



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO

Arame – MA, 14 de junho de 2023.

AO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE ARAME – MA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

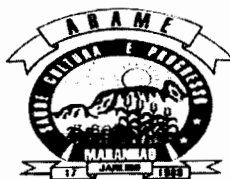
Assunto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

Exmo. Senhor,

Com cordiais cumprimentos, solicito a abertura de processo administrativo para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, conforme Projeto Básico em anexo.

Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto e envio ao Setor de Licitações para as demais providências.

ÍTALO LIMA SILVA
CREA:111950020-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Arame – MA, 14 de junho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000045/2023

Órgão (s) Requisitante (s): Setor de Engenharia/Secretaria Municipal de Saúde

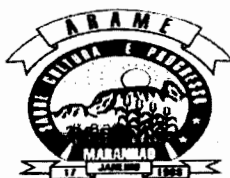
Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

Protocolado em: 14 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), dará início às obras de engenharia que contemplarão a Realização de manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão, visando promover a distribuição de água para os moradores residentes do povoado.

Este projeto contempla a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão.

A execução da obra é de grande importância para a região da Chapada do Garoto e Piçarreira, pois possibilitará aos moradores da região maior qualidade de vida e fornecimento de água, bem necessário para a manutenção da vida.

O projeto desenvolvido tem como objetivo o fornecimento de água de forma contínua aos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira.

Face à necessidade dos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas na planilha orçamentaria (Apêndice 02), no caderno de Especificações Técnicas (Apêndice 03) deste Projeto Básico.

É importante enfatizar, que a realização de tais serviços somente serão possíveis com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro pessoal de mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de uma obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

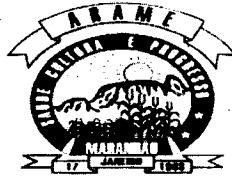
3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.2 As obrigações da Contratada e Contratante

4.3 O estão previstas neste Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98152 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução dos serviços será de 4 (dias), cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

ARAME		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		DATA DA LICITAÇÃO: 07/07/2022									
ORGANIZADO													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Local: Arame - MA			
Objeto: Contratação de Empresa para Realização da Substituição de Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Pigarraíra.										BDI:	26,47%	ENC. SOCIAIS:	84,19%
Endereço: Estrada nº Cocal dos Cabritos, Chapada do Dino, Arame - MA													
PERÍODO (em dias)													
Item	Descrição	Valor (R\$)	%	Período (dias)	Valor (R\$)	%	Período (dias)	Valor (R\$)	%	Período (dias)	Valor (R\$)	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR	RS 14.893,24	15,37%	25	RS 3.723,31	25	RS 3.723,31	25	RS 3.723,31	25	RS 3.723,31	25	
2.0	POCO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	RS 42.832,98	44,52%	50	RS 21.416,49	50	RS 21.416,49	50	RS 21.416,49	50	RS 21.416,49	50	
3.0	POCO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	RS 39.835,30	41,11%	50	RS -	50	RS -	50	RS 19.917,65	50	RS 19.917,65	50	
Percentual Simples (%)				25,71%	25,71%	21,21%	21,21%						
Percentual Acumulada (%)				25,71%	71%	71%	71%						

- 6.2 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

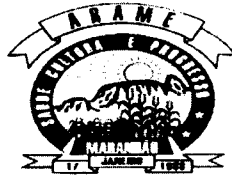
7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Materiais a serem disponibilizados

- 7.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.17 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 9.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.19 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.20 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.21 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.22 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.27 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.28 No caso de execução de obra:
 - 9.28.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 9.28.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.28.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.28.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.28.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.28.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.28.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.28.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.29 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.29.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.30 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

10.2 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

10.3 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

10.4 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.5.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

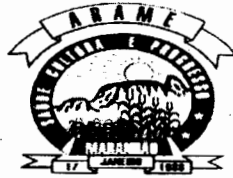
11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

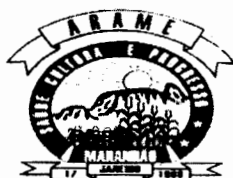
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 11.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.4.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 DO PAGAMENTO

- 13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.4 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:
- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 13.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.6.1 O prazo de validade;
- 13.6.2 A data da emissão;
- 13.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.6.4 O período de prestação dos serviços;
- 13.6.5 O valor a pagar; e
- 13.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.8.1 Não produziu os resultados acordados;
- 13.8.2 Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- a. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

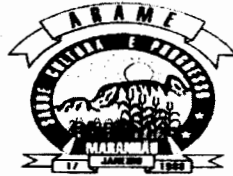
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 13.15.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.15.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.3 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 14.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.14 Será considerada extinta a garantia:
- 14.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.
- 14.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.16 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.3.5 cometer fraude fiscal.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.4.2 Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

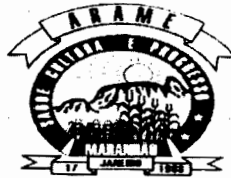
15.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 15.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.4 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 16.5.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato
- 16.5.3 comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.
- 16.5.4 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:
- Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
 - Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
 - Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

d. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

e. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

16.5.5 A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

16.5.6 A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

16.5.7 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

16.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.6.1 Valor Global: R\$ 97.561,52 (*noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, e cinquenta e dois centavos*)

16.6.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.6.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

16.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.3 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17.4 Tal valor foi obtido a partir de orçamento

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA para que indique a dotação orçamentária adequada para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo II – Cronograma físico financeiro;

Anexo III – Resumo;

Anexo IV – Memorial de cálculo;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Anexo V – Curva ABC;
Anexo VI – Composições;
Anexo VII – Planilha orçamentaria;
Anexo VIII – BDI – Serviços;

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666 de 1993

22. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

24. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) dias. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
 - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Arame – MA, 14 de junho de 2023.

Italo Lima Silva

ITALO LIMA SILVA
CREA:111950020-6

DA APROVAÇÃO

APROVO o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento

Lazaro Ruben Garcia Matias

LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário de Saúde

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: Arame - MA

Objeto: Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:

26,47%

ENC.
SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Estrada p/ Cocal dos Cabritos, Chapada do Dino, Arame - MA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR	R\$	14.893,24	15,27%	PREVISTO	25	R\$	3.723,31	25	R\$	3.723,31	25	R\$	3.723,31	25	R\$	3.723,31
2.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	R\$	42.832,98	43,90%	PREVISTO	50	R\$	21.416,49	50	R\$	21.416,49		R\$	-		R\$	-
3.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	R\$	39.835,30	40,83%	PREVISTO		R\$	-		R\$	-	50	R\$	19.917,65	50	R\$	19.917,65

Percentuais Simples (%)

Percentuais Acumulados (%)



ORÇAMENTO

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarra.

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

85,68%

Endereço: Chapada do Garoto e Piçarra, Arame - MA

3.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.098,76	R\$ 53.816,72	55,16%
2.3	8219	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 11.379,05	R\$ 14.390,94	R\$ 14.390,94	R\$ 68.207,66	69,91%

B



ORÇAMENTO

ANEXO A - COMPOSIÇÕES

DATA BASE:
DEZEMBRO, 2022

Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:

#REF!

Endereço: Chapada do Garoto e Piçarreira, Arame - MA

ENC. SOCIAIS:

84,19%

COMP. 01	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2653	R\$	16,63	R\$	4,41
		88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2653	R\$	20,66	R\$	5,48
		7697	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1,0391	R\$	57,67	R\$	59,92
TOTAL								R\$	69,82
COMP. 02	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	93403	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	16,00	R\$	48,72	R\$	779,52
		93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	8,00	R\$	261,84	R\$	2.094,72
TOTAL								R\$	2.944,06



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:

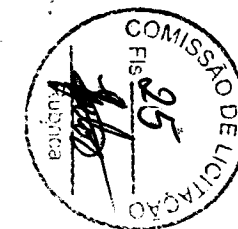
26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Chapada do Garoto e Piçarreira, Arame - MA

1.1	COMP - 001	PROPRIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	R\$ 2.944,06	R\$ 3.723,31	R\$ 14.893,24
2.0 POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO DO GAROTO								
2.1	COMP - 002	PROPRIA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	R\$ 69,82	R\$ 88,30	R\$ 24.900,60
2.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.541,44
2.3	8219	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 11.379,05	R\$ 14.390,94	R\$ 14.390,94
3.0 POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PIÇARREIRA								
3.1	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	R\$ 96,30	R\$ 121,78	R\$ 25.817,36
3.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.098,76
3.3	13319	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 7,5 CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 8.633,90	R\$ 10.919,18	R\$ 10.919,18





BDI - SERVIÇOS		DATA BASE: DEZEMBRO/2022
Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Picarreira.		26,47%
DESCRIÇÃO		%
1. GARANTIAS		0,32%
2. RISCOS		0,50%
3. SEGUROS		0,10%
4. DESPESAS FINANCEIRAS		1,02%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50%
6. TRIBUTOS*		13,15%
6.1 - ISS		5,00%
6.2 - PIS		0,65%
6.3 - COFINS		3,00%
6.4 - CPRB		4,50%
7 - LUCRO		6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**		26,47%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
Antonio Mateus Aires Franco
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, conforme solicitação e documentação anexada constante nos autos do Processo Administrativo 00000045/2023.

ARAME – MA, 14 de Junho de 2023.

Laçaro Ruben Garcia Matias
LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearame@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde

Encaminhamento rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização da substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde..

Conforme abaixo especificado:

ORGÃO - 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2.316 – Administração da Unidade - SEMUS (FED)

3.3.90.39 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Encaminhamento para o Secretário de Finanças e Receitas, ao qual a Contabilidade está subordinada, para ciência. Em seguida para o Secretário Municipal de SAÚDE, que solicitou a dotação.

Antônio Mateus Aires Franco
CRC nº 026422/O-9 CE
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminhamento para o Secretário Municipal de Saúde.

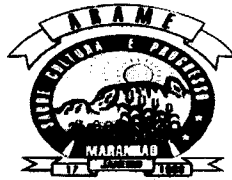
Em ____ / ____ / 2023

Gildemberg Pedrosa da Silva
Gildemberg Pedrosa da Silva – Secretário de Finanças e Receitas

Recebi e encaminhamento ao setor de licitação.

Em ____ / ____ / 2023

Lázaro Ruben Garcia Matias
Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Ao Senhor
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro
Processo Administrativo nº 00000045/2023

Senhor Pregoeiro,

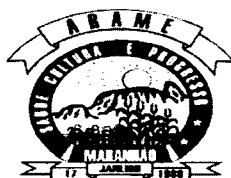
Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, e conforme solicitado segue a Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção das bombas submersas e das tubulações dos poços artesianos dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Arame - MA, 15 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro
Processo Administrativo nº 00000045/2023

Senhor Pregoeiro,

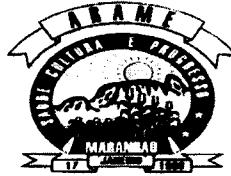
Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, considerando ser Registro de Preços a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Conforme solicitado segue Projeto Básico com especificações, quantidades e condições para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo administrativo nº 00000045/2023 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, **QUE SERÁ REGIDO INTEGRALMENTE PELA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002**. Conforme Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Arame/MA, 15 de junho de 2023.

Lázaro Ruben Garcia Matias
LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Administrativo: 00700045/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para manutenção das bombas submersas e das tubulações dos poços artesanais dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

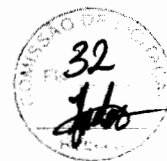
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Atenciosamente,

Arame - MA, 20 de Junho de 2023.



LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **00000045/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 58/2022 de 17 de Abril de 2023.

Arame - MA, em 22 de junho de 2023.

Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



PORTARIA Nº 58/2023

PORTARIA Nº 58/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na modalidade presencial e eletrônico na forma do Sistema de Registro de preços de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 006/2017, Decreto 7.892 e Decreto 013/2020.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VINCULO	CARGO
3100	Cristiano de Sousa do Nascimento	***.***.983-20	Contratado	Pregoeiro
7302-13	Ingraciane Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Equipe de Apoio
467209-6	Roberto Alves de Almeida	***.***.083-91	Contratado	Equipe de Apoio
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá aos seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultado aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame dos conteúdos dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução de etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora dos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d4fc2f3ff03a9745a1f347cc73a93de0

PORTARIA Nº 59/2023

PORTARIA Nº 59/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Matrícula	NOME	CPF	VINCULO	CARGO
7302-13	Ingraciane Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Presidente
467209-6	Roberto Alves de Almeida	***.***.173-59	Contratado	Secretário
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Membro Suplente

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação - CPL não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- Elaborar edital, anexando minuta de contrato;
- Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- Julgar as propostas;
- Decidir sobre impugnações se recursos que porventura sejam feitos;
- Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8772f7579c8372a9737d027f3546577a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 - SRP





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

DECRETO Nº 13/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME/MA, Senhora Jully Hally Alves de Menezes, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Arame;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

6



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arame.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

7



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

17



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

J



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR

15



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

75



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

F



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO
ELETRÔNICO**

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e,

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

8



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

RUA NOVA S/N – CENTRO -- CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Arame.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Arame e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Arame adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

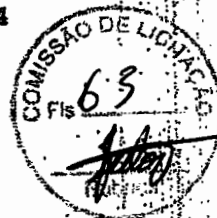
Arame-MA, 20 de maio de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes
Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com



DECRETO Nº 006 /2017

Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes municipais; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

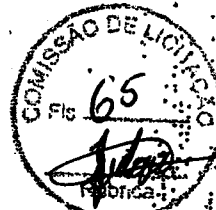
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Sistemas e Profissionais habilitados para tais funcionalidades vinculados à Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Arame e entidades vinculadas, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços será sempre publicada nos veículos oficiais e jornal de grande circulação vinculados ao MUNICÍPIO DE ARAME.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS LICITANTES PARTICIPANTES

Art. 6º O LICITANTE participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21. FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao licitante participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a administração da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

§ 2º No caso de compra nacional, a unidade gestora promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto municipal.

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias do Município, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra municipal.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso a Unidade Gestora aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o licitante participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

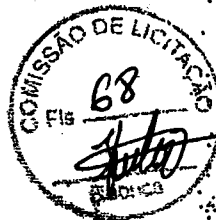
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DO MARANH O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21; FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por  rg os n o participantes observado o disposto no   4  do art. 22, no caso de o  rg o gerenciador admitir ades es;

IV - quantidade m nima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condi es quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de servi os, quando cabivel, frequ ncia, periodicidade, caracteristicas do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de pre o; observado o disposto no caput do art. 12;

VII -  rg os e entidades participantes do registro de pre o;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabivel;

IX - penalidades por descumprimento das condi es;

X - minuta da ata de registro de pre os como anexo; e

XI - realiza o peri dica de pesquisa de mercado para comprova o da vantajosidade.

  1  O edital poder  admitir, como crit rio de julgamento, o menor pre o aferido pela oferta de desconto sobre tabela de pre os praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

  2  Quando o edital previr o fornecimento de bens ou presta o de servi os em locais diferentes,   facultada a exig ncia de apresenta o de proposta diferenciada por regi o, de modo que aos pre os sejam acrescidos custos vari veis por regi o.

  3  A estimativa a que se refere o inciso III do caput n o ser  considerada para fins de qualifica o t cnica e qualifica o econ mico-financeira na habilita o do licitante.

  4  O exame e a aprova o das minutas do instrumento convocat rio e do contrato ser o efetuados exclusivamente pela assessoria jur dica do  rg o gerenciador.

Art. 10. Ap s o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

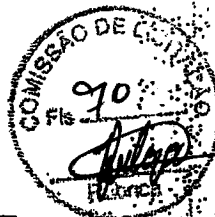
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

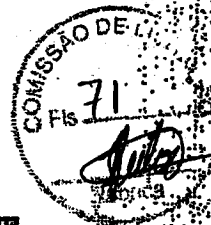
Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21. FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearame@gmail.com

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

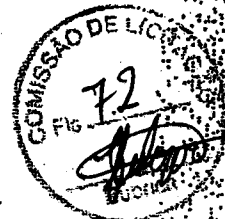
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

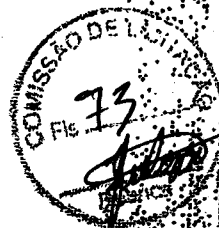
CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão administrador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e empresas participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

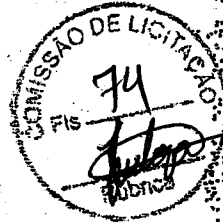
CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame, 20 de janeiro de 2017.

Jully Hally Alves de Menezes
JULLY HALLY ALVES DE MENEZES

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo: 00000045/2023

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.
DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 00000045/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Secretaria Municipal de Saúde – Lazaro Ruben Garcia Matias – Secretário Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global, pelo Sistema de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

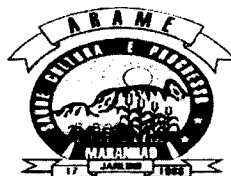
Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, através de preços cotados nas tabelas oficiais de engenharia, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 97.561,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, e cinquenta e dois centavos)

Arame - MA, em 22 de Junho de 2023.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DESPACHO


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Arame – MA

Sr(a) Assessor(a),

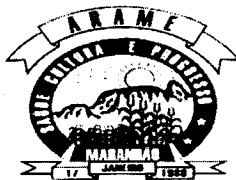
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 00000045/2023, para exame e aprovação da Minuta do Edital, para realização de Pregão Eletrônico Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e Lei Federal nº 9.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Visto tais justificativas arroladas, solicitamos urgência no parecer.

Arame - MA, 22 de junho de 2023.



Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro
Portaria 58/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 0022/2023 - SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 0022/2023

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

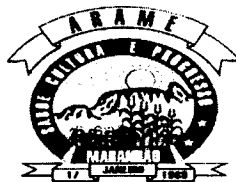
O **Município de Arame -MA**, através da Prefeitura Municipal de Arame – MA, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, Arame – MA por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 59 de 03 de abril de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor valor global**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XXXXXXXX às XXXX (XXXX horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XXXXXXXX às XXXX (XXXX horas).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS VIA E-MAIL: licitarame2018@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, **para participação em ampla concorrência.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Optamos por realizar a nossa licitação pelas leis mencionadas e conforme a prorrogação estabelecida pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

3 DO CREDENCIAMENTO:

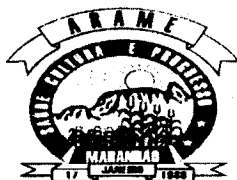
3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (PROJETO BÁSICO);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

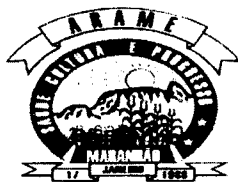
4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

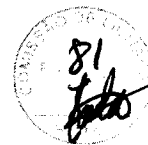
4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame –MA;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE e PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Dados Bancários da Empresa;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e Seus Anexos: indicando, no que for aplicável, prazo estimativo conforme demanda operacional (12 meses), número do registro ou data base no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

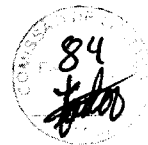
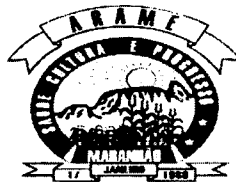
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis (em desacordo com o Projeto Básico);

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Projeto Básico;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

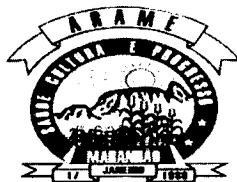
7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentaria parte integrante do Projeto Básico, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1 Será considerado preço inexequível lances apresentados com valor inferior a 70% do valor de referência registrado no Projeto Básico do respectivo Edital.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

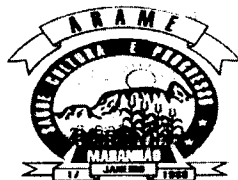
8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros;

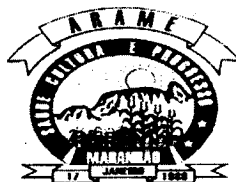
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

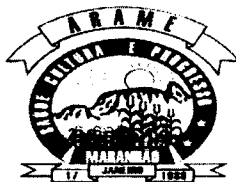
A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

I. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- J. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da sessão;
- K. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

I.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

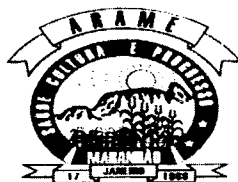
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - responsável pelas informações contábeis da empresa.

I.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

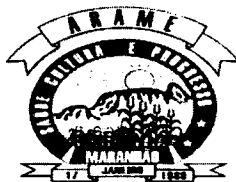
- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

I.4.4 Para os Microempreendedores Individuais – MEI será dispensado o Balanço Patrimonial.

L. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.

M. Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.

N. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

O. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos serviços da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

O.1.1. - O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com **FIRMA RECONHECIDA**.

O.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

O.2.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

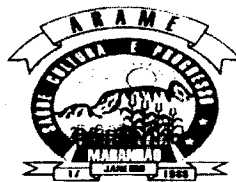
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O.3 Comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.

O.3.1 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:

- a. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- d. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- e. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

O.4 A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O.5 A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Todos os documentos deverão ser anexados junto a Plataforma Eletrônica.

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

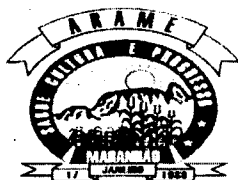
9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, especificações, procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços do item e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

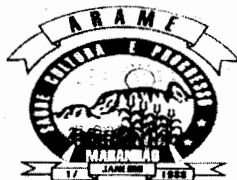
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Saúde do Município de Arame após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.3 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Saúde do Município de Arame para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Arame/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

15.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.024/19 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DO ITEM

17.1 O serviço deverá ser prestado de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização dos Serviços.

17.2 Local de prestação dos serviços: Município de Arame.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1 Promover a prestação dos serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula décima terceira da minuta do contrato;

18.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 **AOS LICITANTES:** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arame, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

19.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.1.3 Não mantiver a proposta;

19.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

19.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 22.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 22.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

23.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

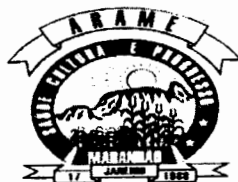
24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Para esclarecimentos sobre a licitação e também a respeito do procedimento de cadastramento junto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAEME – MA

Plataforma Eletrônica estamos a disposição na Rua Nova, s/n – Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

24.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados da ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO;

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.aramema.gov.br>;

24.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20 Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.21 O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



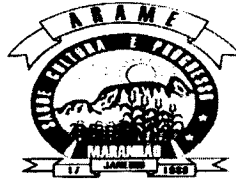
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 24.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;
- 24.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.23.1 ANEXO I – Projeto Básico;
- 24.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 24.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 24.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.23.6 ANEXO VI – Anexo do Contrato;
- 24.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.
- 24.23.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Arame-MA, XXXXXXXXXXXX

Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 000000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023

Edital nº: 022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

1. **OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), dará início às obras de engenharia que contemplarão a Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão, visando promover a distribuição de água para os moradores residentes do povoado.

Este projeto contempla a Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão.

A execução da obra é de grande importância para a região da Chapada do Garoto e Piçarreira, pois possibilitará aos moradores da região maior qualidade de vida e fornecimento de água, bem necessário para a manutenção da vida.

O projeto desenvolvido tem como objetivo o fornecimento de água de forma contínua aos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira.

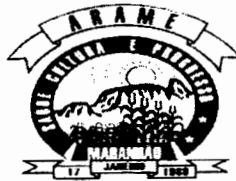
Face à necessidade dos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas no na planilha orçamentaria (Apêndice 02), no caderno de Especificações Técnicas (Apêndice 03) deste Projeto Básico.

É importante enfatizar, que a realização de tais serviços somente serão possíveis com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro pessoal de mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

3. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 Trata-se de uma obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.2 As obrigações da Contratada e Contratante
- 4.3 Oestão previstas neste Projeto Básico.

5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98152 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução dos serviços será de 4 (dias), cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

ARAME		PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO		DATA BASE:								
				DEZEMBRO/2012								
ORÇAMENTO												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Local: Arame - MA												
Objeto: Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Pigarreira.				BDI:	26,47%							
Endereço: Estrada p/ Cocal dos Cabritos, Chapada do Dino, Arame - MA				ENC. SOCIAIS:	84,19%							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL							
PERÍODO DE 4 DIAS												
DIA												
VALOR												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR	RS	14.893,24	15,27%	PREVISTO 25	RS 3.723,31	25	RS 3.723,31	25	RS 3.723,31	25	RS 3.723,31
2.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	RS	42.832,96	43,90%	PREVISTO 50	RS 21.416,49	50	RS 21.416,49	50	RS -	50	RS -
3.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	RS	39.836,30	40,83%	PREVISTO	RS -	50	RS -	50	RS 19.917,65	50	RS 19.917,65
Totais						RS 11.640,86				RS 11.640,86		RS 11.640,86
Porcentuais Simples (%)						25,27%	43,90%	24,23%		12,2%		
Porcentuais Acumuladas (%)						25,27%	69,17%	76%		88,2%		

- 6.2 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 Materiais a serem disponibilizados

7.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



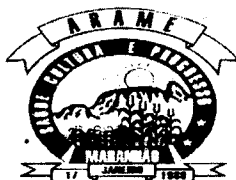
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

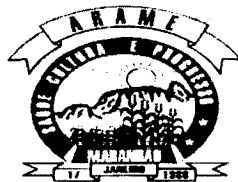
- 9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

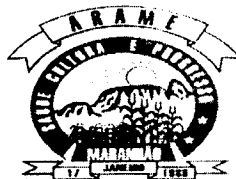
- Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 - 9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 9.17 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
 - 9.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 9.19 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
 - 9.20 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 9.21 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.22 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.27 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.28 No caso de execução de obra:
 - 9.28.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 9.28.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 9.28.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - 9.28.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 9.28.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - 9.28.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

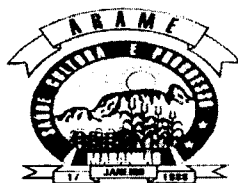
- contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.28.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.28.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.29 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.29.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.30 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 10.2 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 10.3 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
- 10.4 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.5.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



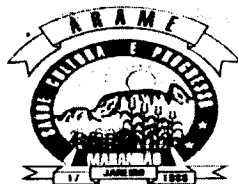
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
 - 11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.
 - 11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
 - 11.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 11.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
 - 11.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
 - 11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
 - 11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 12.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 12.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 12.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.4.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

13 DO PAGAMENTO

- 13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.4 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período de prestação dos serviços;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.15.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.15.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.3 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.14 Será considerada extinta a garantia:
- 14.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.
- 14.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.16 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.3.5 cometer fraude fiscal.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.4.2 Multa de:
- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
 - f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

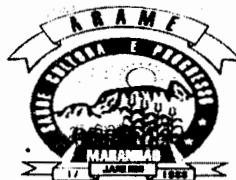


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 15.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.4 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 16.5.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato
- 16.5.3 comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.
- 16.5.4 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:
- f. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
 - g. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
 - h. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
 - i. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 - j. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.
- 16.5.5 A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 16.5.6 A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 16.5.7 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 16.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.6.1 Valor Global: R\$ 97.561,52 (*noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, e cinquenta e dois centavos*)
- 16.6.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.6.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 16.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.3 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 17.4 Tal valor foi obtido a partir de orçamento

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA para que indique a dotação orçamentária adequada para a Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

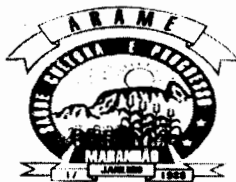
- Anexo II – Cronograma físico financeiro;
- Anexo III – Resumo;
- Anexo IV – Memorial de cálculo;
- Anexo V – Curva ABC;
- Anexo VI – Composições;
- Anexo VII – Planilha orçamentaria;
- Anexo VIII – BDI – Serviços;

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

19.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666 de 1993

22. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

24. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) dias. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

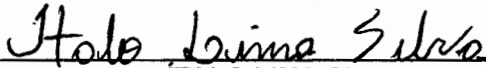
c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019. LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

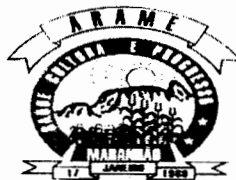
Arame – MA, 14 de junho de 2023.


ITALO LIMA SILVA
CREA:111950020-6

DA APROVAÇÃO

APROVO o Projeto Básico nos molde delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento


LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

Objeto: 1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

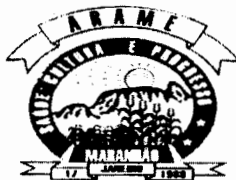
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	V UNIT (R\$)	V UNIT COM IED	PREÇO TOTAL R\$

Obs.: A planilha que será anexada a Plataforma será conforme a Planilha do Projeto Básico e Seus Anexos. Diferente da Planilha que será digitada ou importada conforme as informações básicas que são pedidas na Plataforma Eletrônica.

1. **Validade da Proposta 60 dias);**
2. **Prazo estimado de Execução dos Serviços: 04 (quatro) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O Prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses;**
3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – Projeto Básico;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

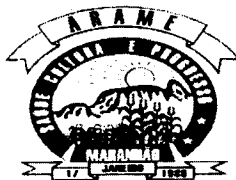
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

Objeto: 1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico. ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0000045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos ____ do mês de _____, o **MUNICÍPIO DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de _____ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxx/xxx-xx, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ Sra. _____, portadora do CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF sob o nº _____, RG nº _____, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços, do tipo menor preço**, O Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei 14.124/21 de 10 de Março de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização dos Serviços. O local de prestação dos serviços deverá ser no Município de Arame.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços, devidamente prestados, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

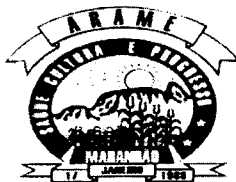
$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

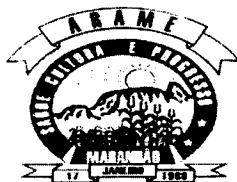
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço, inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

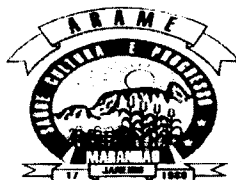
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

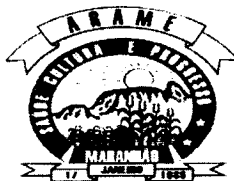
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação dos serviços registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e atesto das Notas Fiscais;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº ____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame- MA, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS LOTES

Testemunhas:

1. _____

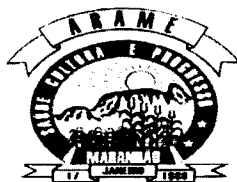
Nome.

CPF.

2. _____

Nome.

CPF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

PROCESSO Nº xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Arame e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023.

OBJETO: 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

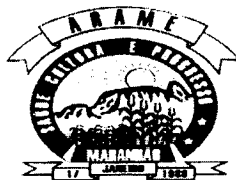
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Arame- MA, ____ de ____ de ____.



137
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

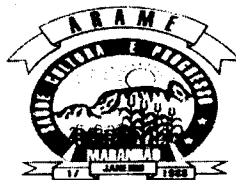
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS LOTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da _____ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, 10.024/19 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

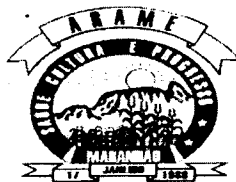
1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme a prestação dos serviços

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

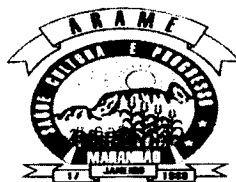
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 2.f.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 2.f.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 2.f.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 2.f.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



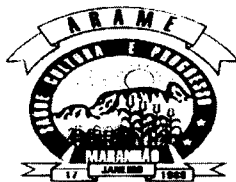
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- h) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- i) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 2.i.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 2.i.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- j) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

q) Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

r) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

s) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

t) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

u) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

v) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);

w) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

x) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

y) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

aa) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

bb) No caso de execução de obra:

2.bb.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

2.bb.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

2.bb.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

2.bb.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

2.bb.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

2.bb.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

2.bb.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

2.bb.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

2.bb.9. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

cc) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

2.cc.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

dd) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



143
Fato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço prestado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

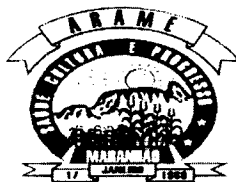
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1. A atestação das faturas correspondentes ao serviços prestado caberá Secretário Municipal de Saúde, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária;

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

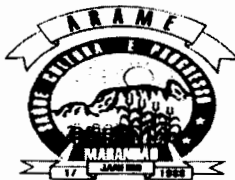
2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arame - MA, _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX



L18
Tutor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



149
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 00000045/2023
Modalidade: Pregão 0022/2023- SRP
Edital nº: 0022/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: 1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº.....
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **0022/2023-SRP**.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº _____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.



1) RELATÓRIO:

Trata-se de **Processo Administrativo Nº 00000045/2023**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a modalidade de **Pregão Eletrônico-SRP Nº 022/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, do município de Arame/MA.**

Vieram os autos até aqui constando os seguintes documentos, que foram apresentados ao processo:

- 1) Termo de Solicitação do Secretário Municipal de Saúde;
- 2) Projeto Básico;
- 3) Protocolo Administrativo;
- 4) Despacho com autorização a abertura e continuidade do processo;
- 5) Pesquisa de Preços nas tabelas oficiais
- 6) Dotação orçamentaria;

Waniel do Vale Pereira



- 7) Autorização do Pregão Eletrônico;
- 8) Juntada da portaria, Publicações e Decreto Municipal;
- 9) Autuação do Processo;
- 10) Despacho para a Assessoria Jurídica solicitando análise e emissão de parecer;
- 11) Minuta do edital e Anexos;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos.

Este parecer, tem escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

A justificativa da contratação é em razão da Prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), dará início às obras de engenharia que contemplarão a Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão, visando promover a distribuição de água para os moradores residentes do povoado.

Este projeto contempla a Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão.

A execução da obra é de grande importância para a região da Chapada do Garoto e Piçarreira, pois possibilitará aos moradores da região maior qualidade de vida e fornecimento de água, bem necessário para a manutenção da vida. O projeto desenvolvido tem como objetivo o fornecimento de água de forma contínua aos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira.

Daniel do Vale Pereira



Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe.

Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto à análise do **Procedimento Administrativo nº 000000045/2023** por se tratar de futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Descreve sobre a modalidade escolhida o Pregão na sua forma Eletrônica – SRP do tipo menor valor global, utilizado para aquisição ou contratação de bens e serviço, e cujo padrão deve ser definido pelo edital, por meio de especificações do mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida, como infere artigo 1º do Decreto nº 10.024/19.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade é resultante do produto e/ou serviço a ser licitado, visto que a modalidade eleita vai conferir

Daniel do Vale Pereira

celeridade, isonomia no procedimento licitatório, para atender a demanda operacional da Secretaria demandante.

O Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em análise dos autos, foi verificado o Registro de Preços para aquisições, sendo esta uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, não restando dúvidas quanto a legalidade para a realização do Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços.

Na fase preparatória do certame, é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração:

- Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Daniel do Vale Paiva

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Entretanto, na fase interna ou preparatória do processo licitatório é fundamental conter a minuta do edital e a minuta do contrato, em seguida deve ser considerado todos os atos inerentes na elaboração das minutas, visto que em análises ao procedimento da fase interna desse certame se apresenta coerente com a referida norma regulamentadora.

Contendo os pressupostos legais necessários, desde a solicitação, autorização até a dotação orçamentaria, e atos tais como a necessidade do ente solicitante, pesquisa de preços e estimativa da contratação contendo o objeto, forma e definição da modalidade a ser adotada, o termo de referência e critérios de julgamentos.

Analisando os autos, fora constatado incluso o Termo de Referência com seus critérios indicação do objeto de forma precisa, e aceitação do objeto pretendido e prazos.

Além do mais, a minuta do edital, verificou que o mesmo atende a todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, estatelando critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e

Daniel do Vale Pereira

Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente destacamos os seguintes:



- I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - Condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão

Daniel do Vale Pereira



obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - Instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

Sobre a modalidade adotada pelo edital Pregão Eletrônico – SRP do tipo menor valor global, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Ademais o edital do Pregão Eletrônico relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento, este também é parte do processo em análise constando habilitação, sanções, prazos e local de entrega, prevendo condições e exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, como habilitação, regularidade trabalhista e fiscal, qualificação econômica financeira e técnica, exigências estas que estão previstas do inc. XIII, do art. 4º e art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Daniel do Vale Pinheiro



E por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, como arrolado nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais regramentos legais aplicáveis.

III- CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados no presente processo concluímos que o Edital referente ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, sob **Procedimento Administrativo Nº 000000045/2023**, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que está Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Assim, verificamos que o presente procedimento licitatório, até o presente ato, encontra-se atendendo as exigências legais impostas no Decreto nº 10.024/19, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei 14.124/2021, Decreto Federal 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 013/2020, bem como atende os princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade e com os benefícios já pontuados no presente parecer e uma vez que, as documentações necessárias para o prosseguimento do feito estão anexadas no processo.

Por fim, a análise deste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual e no Instrumento Convocatório, com seus anexos.

Arame – MA, 03 de julho de 2023


David do Vale Paiva

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 23.394



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 0022/2023 - SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 0022/2023

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

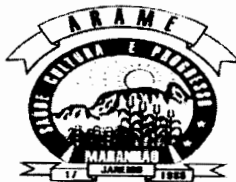
O Município de Arame -MA, através da Prefeitura Municipal de Arame – MA, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, Arame – MA por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 59 de 03 de abril de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor valor global**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/07/2023 às 10:00 (dez horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 121/07/2023 às 10:00 (dez horas).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS VIA E-MAIL: licitarame2018@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, **para participação em ampla concorrência.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Optamos por realizar a nossa licitação pelas leis mencionadas e conforme a prorrogação estabelecida pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

3. DO CREDENCIAMENTO:

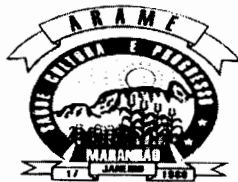
3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (PROJETO BÁSICO);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

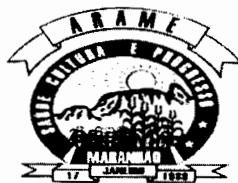
4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/retribuição possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

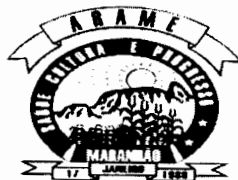
4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame –MA;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

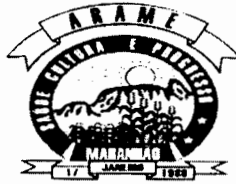
4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Dados Bancários da Empresa;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e Seus Anexos: indicando, no que for aplicável, prazo estimativo conforme demanda operacional (12 meses), número do registro ou data base no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

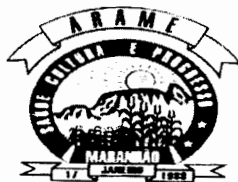
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis (em desacordo com o Projeto Básico);

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Projeto Básico;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

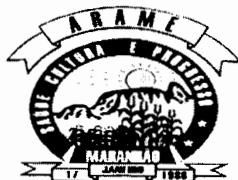
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

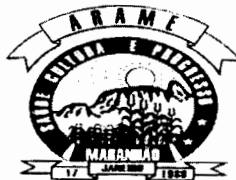
7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentaria parte integrante do Projeto Básico, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1 Será considerado preço inexequível lances apresentados com valor inferior a 70% do valor de referência registrado no Projeto Básico do respectivo Edital.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros;

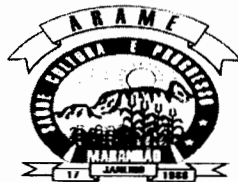
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

Ato Constitutivo;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

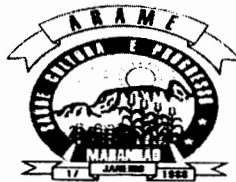
Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

² O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da sessão;
- Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

- I.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAEME – MA

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - responsável pelas informações contábeis da empresa.

I.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

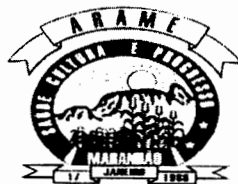
- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

I.4.4 Para os Microempreendedores Individuais – MEI será dispensado o Balanço Patrimonial.

Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.

Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.

DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

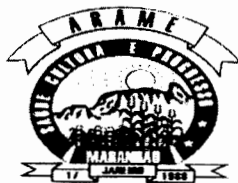
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos serviços da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

O.1.1. - O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com **FIRMA RECONHECIDA**.

O.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

O.2.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

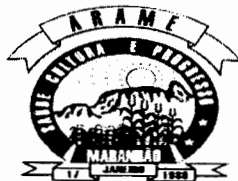
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O.3 Comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.

O.3.1 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:

- a. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- d. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- e. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

O.4 A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

9.2 A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Todos os documentos deverão ser anexados junto a Plataforma Eletrônica.

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

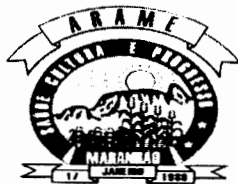
9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

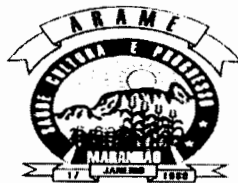
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, especificações, procedência, vinculam a Contratada;

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

Ocorrendo divergência entre os preços do item e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) preteride recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

12.5 - A convocação se dá a por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Saúde do Município de Arame após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.3 - Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Saúde do Município de Arame para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Arame/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

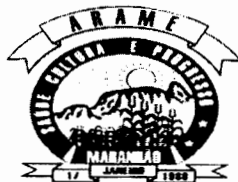
15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão agir nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

15.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.024/19 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DO ITEM

17.1 O serviço deverá ser prestado de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização dos Serviços.

17.2 Local de prestação dos serviços: Município de Arame.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1 Promover a prestação dos serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula décima terceira da minuta do contrato;

18.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arame, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

19.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

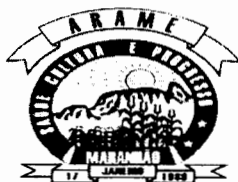
19.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.3 Não mantiver a proposta;

19.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

19.3 À **CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

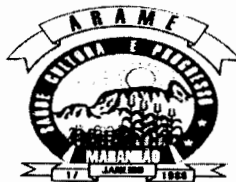
21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 22.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 22.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

23.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Para esclarecimentos sobre a licitação e também a respeito do procedimento de cadastramento junto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Plataforma Eletrônica estamos a disposição na Rua Nova, s/n – Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

24.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados da ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO;

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

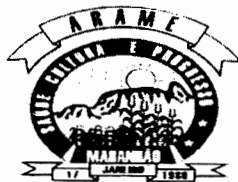
24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.arama.ma.gov.br>;

24.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20 Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.21 O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

24.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;

24.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.23.1 ANEXO I – Projeto Básico;

24.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

24.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

24.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

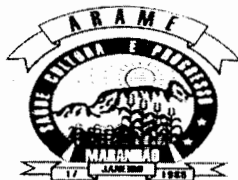
24.23.6 ANEXO VI – Anexo do Contrato;

24.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

24.23.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Arame-MA, 04 de julho de 2023.

Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 000000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023

Edital nº: 022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), dará início às obras de engenharia que contemplarão a Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão, visando promover a distribuição de água para os moradores residentes do povoado.

Este projeto contempla a Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão.

A execução da obra é de grande importância para a região da Chapada do Garoto e Piçarreira, pois possibilitará aos moradores da região maior qualidade de vida e fornecimento de água, bem necessário para a manutenção da vida.

O projeto desenvolvido tem como objetivo o fornecimento de água de forma contínua aos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira.

Face à necessidade dos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas no na planilha orçamentaria (Apêndice 02), no caderno de Especificações Técnicas (Apêndice 03) deste Projeto Básico.

É importante enfatizar, que a realização de tais serviços somente serão possíveis com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro pessoal de mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de uma obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), dará início às obras de engenharia que contemplarão a Realização de manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão, visando promover a distribuição de água para os moradores residentes do povoado.

Este projeto contempla a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, no município de Arame, Maranhão.

A execução da obra é de grande importância para a região da Chapada do Garoto e Piçarreira, pois possibilitará aos moradores da região maior qualidade de vida e fornecimento de água, bem necessário para a manutenção da vida.

O projeto desenvolvido tem como objetivo o fornecimento de água de forma contínua aos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira.

Face à necessidade dos moradores da região da Chapada do Garoto e Piçarreira, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas na planilha orçamentaria (Apêndice 02), no caderno de Especificações Técnicas (Apêndice 03) deste Projeto Básico.

É importante enfatizar, que a realização de tais serviços somente serão possíveis com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro pessoal de mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de uma obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.2 As obrigações da Contratada e Contratante

4.3 Questões previstas neste Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 96102 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução dos serviços será de 4 (dias), cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Objeto: Execução de obra para Realização da Substituição de Bombas Submersas e das Tubulações dos Poços de Chapada do Urucum								Local Arame - MA	
Endereço: Rua dos Cabanos, Chapada do Urucum, Arame - MA								BDI	
								E/C SOCIAL	
								PERÍODO DE 4 DIAS	
ITEM		UNID.		VALOR		VALOR		VALOR	
01	SERVIÇOS PRELIMINAR	RS	14.850,00	05	RS	3.779,31	05	RS	3.779,31
02	INSTA. DE TUBO - SUBSTITUIÇÃO DE	RS	42.420,00	01	RS	42.420,00	01	RS	42.420,00
03	INSTA. DE TUBO - SUBSTITUIÇÃO DE	RS	37.620,00		RS			RS	37.620,00
Insta. de Tubo (P&F)		RS		25.230,00		RS		25.230,00	
Insta. de Tubo (P&F)		RS		12.390,00		RS		12.390,00	

- 6.2 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Materiais a serem disponibilizados

7.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.17 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 9.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO

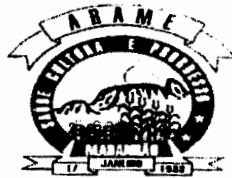
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3522-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- 9.19 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.20 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.21 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.22 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.27 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.28 No caso de execução de obra:
 - 9.28.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 9.28.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.28.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.28.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.28.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.28.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.28.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.28.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.29 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 9.29.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.30 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

10.2 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

10.3 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

10.4 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.5.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 11.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.4.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 DO PAGAMENTO

- 13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.4 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:
- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- 13.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.6.1 O prazo de validade;
 - 13.6.2 A data da emissão;
 - 13.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.6.4 O período de prestação dos serviços;
 - 13.6.5 O valor a pagar; e
 - 13.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.8.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 13.8.2 Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 13.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- a. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 13.15.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.15.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.3 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 14.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.14 Será considerada extinta a garantia:
- 14.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.
- 14.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.16 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.3.5 cometer fraude fiscal.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.4.2 Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3572-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 15.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3522-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 35 2-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 15.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.4 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 16.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
 - 16.5.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato
 - 16.5.3 comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.
 - 16.5.4 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:
 - a. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
 - b. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
 - c. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- d. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- e. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

16.5.5 A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

16.5.6 A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

16.5.7 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

16.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.6.1 Valor Global: R\$ 97.561,52 (*noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, e cinquenta e dois centavos*)

16.6.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.6.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

16.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.3 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17.4 O valor foi obtido a partir de orçamento

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA, para que indique a dotação orçamentária adequada para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo II – Cronograma físico financeiro;

Anexo III – Resumo;

Anexo IV – Memorial de cálculo;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- Anexo V – Curva ABC;
- Anexo VI – Composições;
- Anexo VII – Planilha orçamentaria;
- Anexo VIII – BDI – Serviços;

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas" não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666 de 1993

22. INADIMPLENTO E SANÇÕES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO

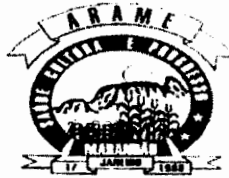
Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

24. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3522-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) dias. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
 - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Arame – MA, 14 de junho de 2023.

Italo Lima Silva

ITALO LIMA SILVA
CREA:111950020-6

DA APROVAÇÃO

APROVO o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento

Lazaro Ruben Garcia Matias

LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário de Saúde

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: Arame - MA

Objeto: Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:	26,47%	ENC. SOCIAIS:	84,19%
-------------	--------	----------------------	--------

Endereço: Estrada p/ Cocal dos Cabritos, Chapada do Dino, Arame - MA

N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERIODO DE 4 MESES							
					1 DIA		1 DIA		1 DIA		1 DIA	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PREVENHA	R\$ 14.893,24	15,32%	PREVISTO	25	R\$ 3.723,31	25	R\$ 3.723,31	25	R\$ 3.723,31	25	R\$ 3.723,31
2.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	R\$ 42.832,98	43,90%	PREVISTO	50	R\$ 21.416,49	50	R\$ 21.416,49		R\$ -		R\$ -
3.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	R\$ 39.835,30	40,83%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 19.917,65	50	R\$ 19.917,65
Valores Simples (R\$)		R\$ 97.561,52	100%			R\$ 25.139,80		R\$ 25.139,80		R\$ 23.640,96		R\$ 23.640,96
Percentuais Simples (%)						25,77%		25,77%		24,23%		24,23%
Valores Acumulados (R\$)						R\$ 25.139,80		R\$ 50.279,60		R\$ 73.920,56		R\$ 97.561,52
Percentuais Acumulados (%)						25,77%		52%		76%		100%



ORÇAMENTO

ANEXO A - COMPOSIÇÕES

DATA BASE:
DEZEMBRO:2022

Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:

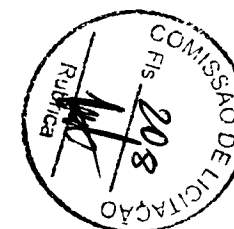
26,47%

Endereço: Chapada do Garoto e Piçarreira, Arame - MA

ENC. SOCIAIS:

84,19%

REFERÊNCIA DA PLANILHA		CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
REF.	NOME ITEM						
COMP. 01	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2653	R\$ 16,53	R\$ 4,41
		88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2653	R\$ 20,66	R\$ 5,48
		7697	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1,0391	R\$ 57,67	R\$ 59,92
TOTAL							R\$ 69,82
COMP. 02	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	93403	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	16,00	R\$ 48,72	R\$ 779,52
		93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	8,00	R\$ 261,84	R\$ 2.094,72
TOTAL							R\$ 2.944,06





BDI - SERVIÇOS	DATA BASE: DEZEMBRO/2022
Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.	26,47%

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,32%
2. RISCOS	0,50%
3. SEGUROS	0,10%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
6. TRIBUTOS*	13,15%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO	6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**	26,47%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

85,68%

Endereço: Chapada do Garoto e Piçarreira, Arame - MA

ITEM	DESONERADO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	ACUMULADO	%
	CODIGO	REFERÊNCIA								
2.1	COMP - 002	PROPRIA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	R\$ 69,82	R\$ 88,30	R\$ 24.900,60	R\$ 24.900,60	25,52%
3.1	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	R\$ 96,30	R\$ 121,78	R\$ 25.817,36	R\$ 50.717,96	51,99%
3.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.098,76	R\$ 53.816,72	55,16%
2.3	8219	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 11.379,05	R\$ 14.390,94	R\$ 14.390,94	R\$ 68.207,66	69,91%
3.3	13319	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 7,5 CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 8.633,90	R\$ 10.919,18	R\$ 10.919,18	R\$ 79.126,84	81,10%
2.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.541,44	R\$ 82.668,28	84,73%
1.1	COMP - 001	PROPRIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	R\$ 2.944,06	R\$ 3.723,31	R\$ 14.893,24	R\$ 97.561,52	100,00%

A

B

C



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Contratação de Empresa para a manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

BDI:

26,47%

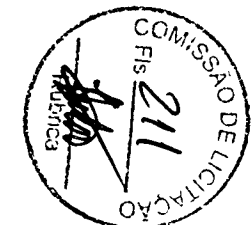
ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Chapada do Garoto e Piçarreira, Arame - MA

ITEM	DESONERADO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
	CODIGO	REFERÊNCIA						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR							R\$ 14.893,24
1.1	COMP - 001	PROPRIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	R\$ 2.944,06	R\$ 3.723,31	R\$ 14.893,24
2.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - CHAPADA DO GAROTO							R\$ 42.832,98
2.1	COMP - 002	PROPRIA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	R\$ 69,82	R\$ 88,30	R\$ 24.900,60
2.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.541,44
2.3	8219	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 11.379,05	R\$ 14.390,94	R\$ 14.390,94
3.0	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PIÇARREIRA							R\$ 39.835,30
3.1	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	R\$ 96,30	R\$ 121,78	R\$ 25.817,36
3.2	92366	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	R\$ 58,34	R\$ 73,78	R\$ 3.098,76
3.3	13319	orse	Conjunto moto-bomba Schneider motor 7,5 CV, trifásico (ou similar)	UN	1,00	R\$ 8.633,90	R\$ 10.919,18	R\$ 10.919,18
							TOTAL	R\$ 97.561,52

VALOR GLOBAL: R\$ 97.561,52 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS, E CIQUENTA E DOIS CENTAVOS)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.2 As obrigações da Contratada e Contratante
- 4.3 Oestão previstas neste Projeto Básico.

5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98152 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução dos serviços será de 4 (dias), cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

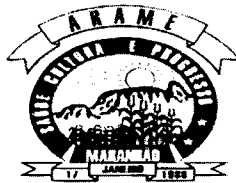
ORÇAMENTO												DATA BASE: DEZEMBRO/2022	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Local: Arame - MA			
Objeto: Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto										BDI:	26,47%	ENC. SOCIAIS:	84,19%
Execução realizada no Cocal dos Cabritos, Chapada do Ermo, Arame - MA													
N	ITEM	VALORES	P/10	ESTATUS	PERÍODO DE 4 DIAS								
					1 DIA		2 DIAS		3 DIAS		4 DIAS		
	SERVIÇOS PRELIMINAR	R\$ 4.889,24	15,27%	PREVISTO	25	R\$ 3.723,31	25	R\$ 3.723,31	25	R\$ 3.723,31	25	R\$ 3.723,31	
	BICO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	R\$ 2.832,98	43,96%	PREVISTO	50	R\$ 21.416,49	50	R\$ 21.416,49	50	R\$ 21.416,49	50	R\$ 21.416,49	
	BICO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE	R\$ 39.845,20	60,77%	PREVISTO	50	R\$ 19.917,65	50	R\$ 19.917,65	50	R\$ 19.917,65	50	R\$ 19.917,65	
Valores Estimados (R\$)		R\$ 37.661,42	100%		R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	
Valores Reestimados (R\$)					R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	R\$ 26.77%	R\$ 21.139,86	

- 6.2 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 Materiais a serem disponibilizados
7.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 Exercer o poder de comando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

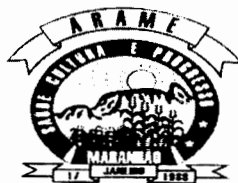
- 9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

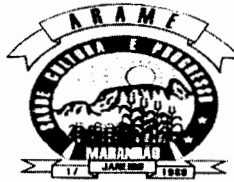
- Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 - 9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 9.17 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
 - 9.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 9.19 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
 - 9.20 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 9.21 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.22 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.27 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.28 No caso de execução de obra:
 - 9.28.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 9.28.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 9.28.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - 9.28.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 9.28.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - 9.28.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.28.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.28.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.29 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.29.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.30 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 10.2 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 10.3 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
- 10.4 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.5.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6 de 6 de julho de 2018.
- 10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

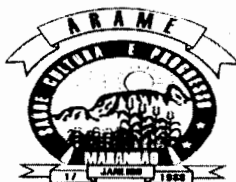
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 12.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.4.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

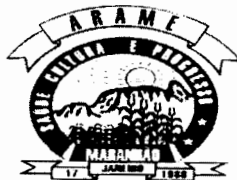


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 2.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

13 DO PAGAMENTO

- 13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.4 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período de prestação dos serviços;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque no valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.15.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.15.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.3 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações dele previstas;
- 14.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



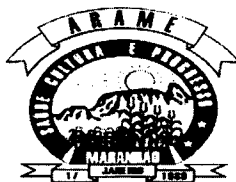
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.14 Será considerada extinta a garantia:
- 14.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.
- 14.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.16 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.3.5 cometer fraude fiscal.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.4.2 Multa de:
- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

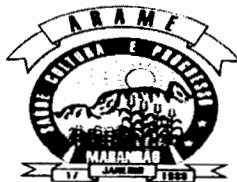
- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
 - f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 15.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

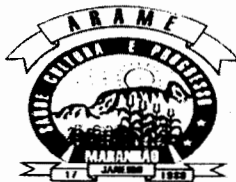


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 2.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.4 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 16.5.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato
- 16.5.3 comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.
- 16.5.4 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:
- f. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
 - g. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
 - h. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
 - i. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 - j. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.
- 16.5.5 A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 16.5.6 A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- 16.5.7 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato esse que inabilitará todas as envolvidas.
- 16.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.6.1 Valor Global: R\$ 97.561,52 (*noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, e cinquenta e dois centavos*)
- 16.6.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.6.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 16.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.3 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 17.4 Tal valor foi obtido a partir de orçamento

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

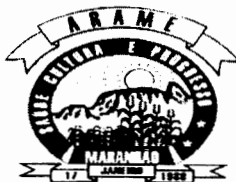
Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA para que indique a dotação orçamentária adequada para a Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo II – Cronograma físico financeiro;
- Anexo III – Resumo;
- Anexo IV – Memória de cálculo;
- Anexo V – Curva A/C;
- Anexo VI – Composições;
- Anexo VII – Planilha orçamentaria;
- Anexo VIII – BDI – Serviços;

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 19.2. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.
- 19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

19.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666 de 1993

22. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

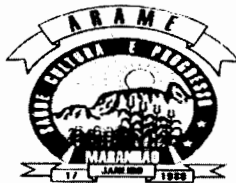
- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

23. DA FISCALIZAÇÃO E TESTO

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dar ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

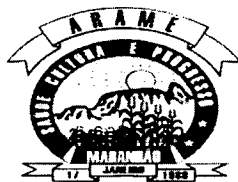
A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

24. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) dias. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019; LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

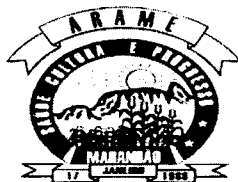
Arame – MA, 14 de junho de 2023.

ÍTALO LIMA SILVA
CREA:111950020-6

DA APROVAÇÃO

APROVO o Projeto Básico nos molde delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento

LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

Objeto: 1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarraireira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

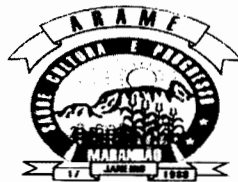
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/

E-mail:

Telefone:

1 **Planilha da Proposta:**



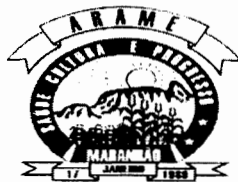
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANT.	V UNIT (R\$)	V TOTAL

Obs.: A planilha que será anexada a Plataforma será conforme a Planilha do Projeto Básico e Seus Anexos. Diferente da Planilha que será digitada ou importada conforme as informações básicas que são pedidas na Plataforma Eletrônica.

- Validade da Proposta 60 dias);**
- Prazo estimado de Execução dos Serviços: 04 (quatro) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O Prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses;**
- A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – Projeto Básico;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

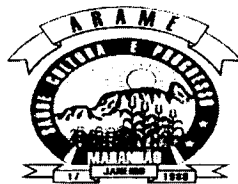
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Editais nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

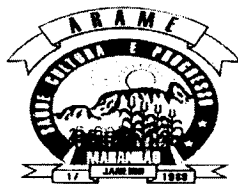
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

REGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

Objeto: 1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização de Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 40 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

É que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0000045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

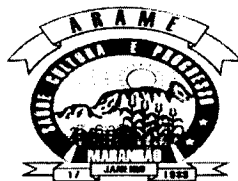
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTA EDITAL.

Aos _____ do mês de _____, o **MUNICÍPIO DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de _____ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxx/xxx-xx, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ Sra. _____, portadora do CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF sob o nº _____, RG nº _____, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, O Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei 14.124/21 de 10 de Março de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo **menor preço**, para eventual e futura Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico. ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

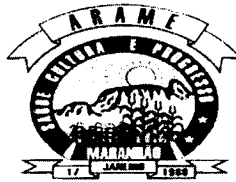
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização dos Serviços. O local de prestação dos serviços deverá ser no Município de Arame.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços, devidamente prestados, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

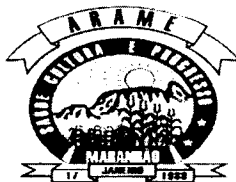
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

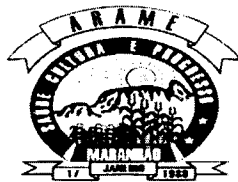
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

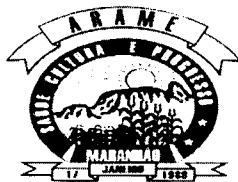
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decorrer do prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

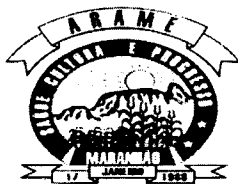
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação dos serviços registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e atesto das Notas Fiscais;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº ____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

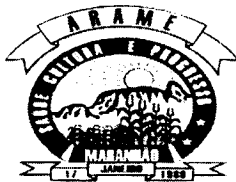
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame- MA, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS LOTES

Testemunhas:

1. _____

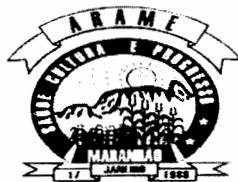
2. _____

Nome.

Nome.

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Arame e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023.

OBJETO: 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçameira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

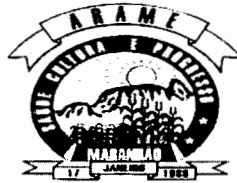
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Arame- MA, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

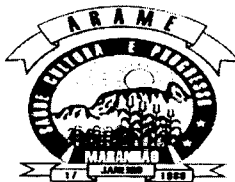
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS LOTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 022/2023- SRP

Editais nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da _____ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, 10.024/19 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

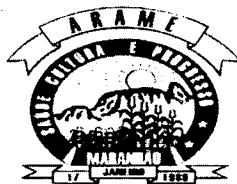
1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme a prestação dos serviços

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 2.f.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 2.f.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 2.f.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 2.f.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



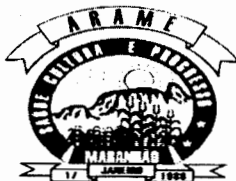
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

- n) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- i) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 2.i.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 2.i.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- j) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

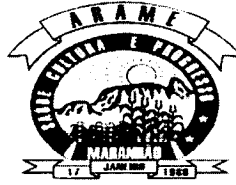


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) Assegurar à Contratante em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SUGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- r) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- s) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- t) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- u) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- v) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- w) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- x) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- y) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- aa) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- bb) No caso de execução de obra:
- 2.bb.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

2.bb.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

2.bb.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

2.bb.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

2.bb.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

2.bb.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

2.bb.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

2.bb.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

2.bb.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1545, de 22 de Novembro de 2018.

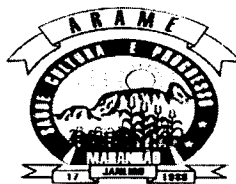
cc) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

2.cc.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

cc) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço prestado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

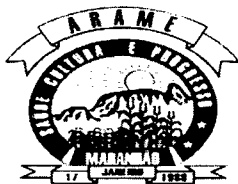
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1. A atestação das faturas correspondentes ao serviços prestado caberá Secretário Municipal de Saúde, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária;

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

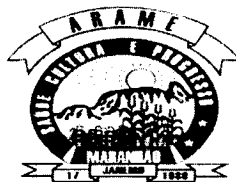
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 2.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (IX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

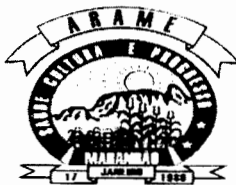
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, reconhecida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - talhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arame - MA, _____

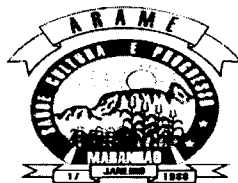
CONTRATANTE

CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF

NOME:

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 00000045/2023

Modalidade: Pregão 0022/2023- SRP

Edital nº: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

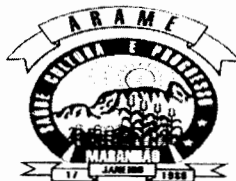
Objeto: 1.1. O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Realização da Substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 0022/2023-SRP.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº _____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

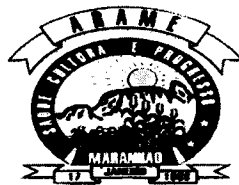
EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Arame, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, arame – MA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 58 de 03 de abril de 2023, vem tornar público que às 10h:00min, do dia 21 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para realização da substituição das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Projeto Básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Plataforma Eletrônica LICITANET, vinculado à secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame – MA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram – se à disposição dos interessados no endereço <http://licitanet.com.br>, e no endereço RUA NOVA S/N CENTRO – ARAME – MA, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

ARAME – MA, 04 de julho de 2023

Cristiano de Sousa do Nascimento

retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 889b4735c29947226aedd9231bfb1cc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000039/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para realização de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Arame- MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 19/07/2023. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 705c76ec6a602bd7ea779ccc78caa8cd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000041/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais pertinentes ao Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 20/07/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 25dc16bbd01e506cfb4b0be9de7f47a8

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000044/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 20/07/2023. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 91ebbc0d2f1721b89186e2937fa757c5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000045/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 21/07/2023. **HORÁRIO:** 10h00min. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4119a6a843674987aabc718f06ac9947

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob

Prêmio Ernesto Hamburger

Professor Antônio Oliveira é agraciado por sua contribuição à divulgação científica

Entre os projetos de divulgação científica coordenada pelo professor está o Ilha da Ciência que tem o apoio da Fapema

O professor de Física, Antônio José Silva Oliveira, da Universidade Federal do Maranhão (Ufma), é homenageado pela Sociedade Brasileira de Física (SBF), com o prêmio Ernesto Hamburger. Ele foi destacado pelas suas contribuições à população da ciência física, no Maranhão e no país. A premiação é considerada o Nobel da Física no Brasil. Oliveira, reconhecido pela sua vasta atuação no segmento, tem vários projetos apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), a exemplo do Ilha da Ciência, laboratório de Divulgação Científica.

Presidente da Fapema, Erdman Wall, pontuou o simbolismo da homenagem ao físico maranhense. "É sempre uma honra e uma alegria, vemos nossos cientistas alcançando o reconhecimento com seus trabalhos. O professor Antônio Oliveira é um reconhecido físico maranhense, com renomados trabalhos e uma vasta atuação para que a ciência chegue às pessoas de todas as idades e classes sociais. Parabenizamos o professor pela deferência nesta importante premiação científica e que continue avançando em prol da pesquisa maranhense. A Fapema se orgulha em apoiar estes bravos desbravadores da ciência do Maranhão", observou Wall. A premiação leva o nome do físico e divulgador de Ciências, o físico alemão Ernest Wolfgang Hamburger, sócio fundador da SBF, da qual também foi vice-presidente de 1971 a 1973; e tem o propósito de reconhecer, estimular, valorizar e dar visibilidade às iniciativas e ações de popularização das Ciências Físicas. É concedido a pessoas, grupos ou instituições, que tenham desenvolvido atividades



Professor Antônio Oliveira será homenageado pelas suas contribuições à população da ciência física

de destaque neste segmento. Os trabalhos são avaliados levando em consideração a qualidade, relevância e abrangência da contribuição para a área de Divulgação de Ciências Físicas. "Estou bastante feliz por esse reconhecimento nacional, feito pela Sociedade Brasileira de Física, e, em especial, com o nome de Ernesto Hamburger. Em vida, ele contribuiu, de forma significativa, para o desenvolvimento da Física, na América Latina e Caribe. É um sentimento de dever cumprido, até o momento, e outro, de renovação, para que possamos fazer muito mais para tornar a ciência um bem popular, em especial a Física, que considero ter sido a que mais contribuiu com o desenvolvimento da humanidade", frisou o professor Antônio Oliveira, que será premiado pelo conjunto de sua obra. O agraciado no Prêmio Ernesto Hamburger, recebe diploma, passagem aérea e hospedagem para participar da Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Física, durante a reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). O ganhador

também ministrará conferência na programação da SBPC, sobre a atividade de divulgação desenvolvida. A premiação será realizada dia 19 de julho, em São Paulo.

ESTUDOS

A produção científica de Antônio Almeida contém artigos publicados de grande fator de impacto, em revistas nacionais e internacionais, orientações de dissertações de ensino médio, iniciação científica, graduação e mestrado - todos com bolsas de agências de fomento de mais de uma centena de estudantes. Como produto de suas pesquisas e inovações tecnológicas, ele possui carta patente e patentes, fruto de equipamentos desenvolvidos para aulas experimentais de Física. Em seu vasto currículo, o físico agrega ainda, conquista do Prêmio Fapema e várias pesquisas apoiadas por editais da Fundação. Ele classifica a física maranhense como um importante contribuinte para o avanço, divulgação e promoção da ciência no Estado. "O Prêmio Fapema também foi um reconhecimento do meu trabalho em prol da divulgação e popularização da ciência.

Isso significando que estamos no caminho certo, quando falo que a Ciência tem que estar onde o povo está!", enfatizou Antônio Oliveira, que foi um dos percussores para o surgimento da instituição.

PERFIL

Antônio José Silva Oliveira é professor titular da Universidade Federal do Maranhão (Ufma), formado em Licenciatura em Física pela instituição. Possui mestrado em Física pela Universidade Federal do Ceará (UFCE), doutorado em Física pela Unicamp e pós-doutorado em Jornalismo Científico pelo Lajbor - Unicamp. Exerce sua função de professor e pesquisador no Departamento de Física da Ufma, sendo hoje coordenador do Espaço da Ciência e do Firmamento - Planetário Ufma; e ainda, coordenador de Curso, diretor de Centro, diretor de Pesquisa, pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, vice-reitor e reitor em Exercício. Atualmente, integra o Comitê de Assessoramento de Divulgação Científica do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME / MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000038/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA:19/07/2023. HORÁRIO:10h00min. (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME / MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000039/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Arame- MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA:19/07/2023. HORÁRIO:15h00min. (QUINZE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

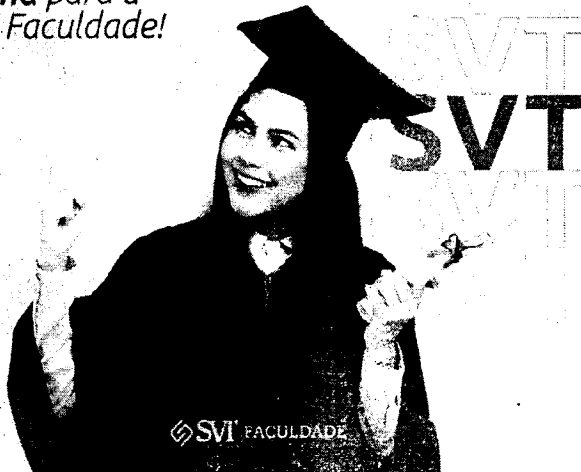
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME / MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000041/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais pertencentes ao Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA:20/07/2023. HORÁRIO:09h00min. (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME / MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000044/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA:20/07/2023. HORÁRIO:15h00min. (QUINZE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME / MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000045/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA:21/07/2023. HORÁRIO:10h00min. (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Julho de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Qualifique-se para o seu futuro

Venha para a SVT Faculdade!



ALUGA-SE SALA NO EDIFÍCIO BUSINESS CENTER

Aluga-se por turno ou completo consultório odontológico. Localização: Edifício Business Center, Sala 809 Renascença. Informações: (98) 98428-0172

Aluga-se por turno ou completo consultório odontológico. Localização: Edifício Business Center, Sala 809 Renascença. Informações: (98) 98428-0172

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

I. Identificação da licitante:a. Razão Social: **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**

b. CNPJ e Inscrição Estadual: CNPJ nº 11.511.225/0001-29, Inscrição Estadual:123.255.724

c. Endereço completo: Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil, CEP 65066-862, São Luís-MA

d. Representante Legal: Juliana Utta Pinheiro, Brasileira, Divorciada, Engenheira Civil, CREA, nº 1116569817. Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA, CPF nº 054.056.663-27, residente e domiciliada na Rua dos Bicudos, nº 010, Edif. Toulon; Apt: 1503, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, cep nº 65.075-090

e. Telefone: 98 3303 0470, celular: 98 9 82112227, e-mail: mb.ltda@hotmail.com

f. Informações para pagamento: Banco Bradesco S/A, agência: 1180 e nº da conta corrente: 33222-4

II. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINAR					14.583,12
020	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	2.882,72	3.645,78	14.583,12
02	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - CHAPADA DO GAROTO					42.575,86
0201	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	69,10	87,39	24.643,98
0202	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	58,33	73,77	3.540,96
0203	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	11.378,92	14.390,92	14.390,92
03	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PICARREIRA					39.410,87
0301	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	94,71	119,78	25.393,36
0302	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	58,33	73,77	3.098,34
0303	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	8.633,80	10.919,17	10.919,17
	TOTAL GERAL					96.569,85

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

261

[Handwritten signature]

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

1. Validade da proposta: 60 dias
2. Prazo de estimado de execução dos serviços: 04(quatro) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses.

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I— Projeto Básico;

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

11. Anexos:

11.1 Planilha Orçamentária

11.2 Composições

11.3 Cronograma

11.4 Encargos Sociais

11.5 BDI

11.6 Curva ABC

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 11:15:11 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Uta Pinheiro - Administradora

CNPJ nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

[Handwritten initials]


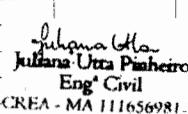
Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luís- MA

CNPJ nº 054.056.663-27 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Ins. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470


Email: mb.ltda@hotmail.com

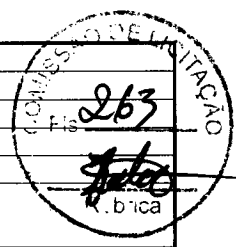
262

[Handwritten signature]

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP						
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA			DATA: 02/08/2023			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP			REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINAR					14.583,12
0101	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	2.882,72	3.645,78	14.583,12
02	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - CHAPADA DO GAROTO					42.575,86
0201	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	69,10	87,39	24.643,98
0202	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	58,33	73,77	3.540,96
0203	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	11.378,92	14.390,92	14.390,92
03	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PIÇARREIRA					39.410,87
0301	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	94,71	119,78	25.393,36
0302	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	58,33	73,77	3.098,34
0303	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	8.633,80	10.919,17	10.919,17
TOTAL GERAL						96.569,85
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OSENTA E CINCO CENTAVOS						
 MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA-EPP Juliana Utta Pinheiro Representadora			 Juliana Utta Pinheiro Eng.º Civil CREA - MA 111656981-7			

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP DATA: 02/08/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHIAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código: 026087	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	BDI: 26,47	UND: DIA	ITEM: 0101	
CO 25855	QUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 - 93402 - (S)	CHP	8,000000	232,68	1.861,44
23857	QUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 - 93403 - (S)	CHI	16,000000	63,83	1.021,28
			SUB-TOTAL:		2.882,72
			TOTAL SEM BDI:		2.882,72
			BDI:	26,47%	763,06
			TOTAL COM BDI:		3.645,78
			VALOR ADOTADO		3.645,78
Código: 026088	TUBO DE AÇO GALVANIZADO. CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	BDI: 26,47	UND: M	ITEM: 0201	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	17,10	4,54
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	21,26	5,64
			SUB-TOTAL:		10,18
MA 6705	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1 1/2", esp. 3,25 mm, peso 3,61 kg/m (NBR 5580)	m	1,039100	56,70	58,92
			SUB-TOTAL:		58,92
			TOTAL SEM BDI:		69,10
			BDI:	26,47%	18,29
			TOTAL COM BDI:		87,39
			VALOR ADOTADO		87,39
Código: 20377	LUVA EM FERRO GALVANIZADO. CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0202	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	17,10	11,03
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	21,26	13,71
			SUB-TOTAL:		24,74
MA 3237	Painel anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	l	0,006000	42,22	0,25
MA 6846	Luva de ferro galvanizado com rosca, DN 50 (2")	un	0,008000	32,99	32,99
MA 7061	Parafuso rosca em rolos de 18 mm x 50mm (1 x 8)	un	0,024000	14,38	0,35
			SUB-TOTAL:		33,59
			TOTAL SEM BDI:		58,33

Rua Galvão, nº 31, Chácara Brasil-Turru - CEP 65.066-862 - Luis - MA
 CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.

264
Luis

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

REGISTRO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				BDI: 26,47%	15,44
				TOTAL COM BDI:	73,77
				VALOR ADOTADO	73,77
Código: 2112.7	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, MONOFÁSICO (OU SIMILAR)	BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0203	
CO 990001	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	2,000000	17,00	34,00
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	24,71	24,71
			SUB-TOTAL:		58,71
MA 93601	Motobomba centrífuga, marca Schneider ou similar, modelo BC-21, 32, motor 10 cv, monofásico, d. rec= 2", hm= 20 a 32m, p. 12,9 a 86,4 m3/h	UN	1,000000	11.320,21	11.320,21
			SUB-TOTAL:		11.320,21
			TOTAL SEM BDI:		11.378,92
			BDI:	26,47%	3.012,00
			TOTAL COM BDI:		14.390,92
			VALOR ADOTADO		14.390,92
Código: 2108.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	BDI: 26,47	UND: M	ITEM: 0301	
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	17,10	4,54
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	21,26	5,64
			SUB-TOTAL:		10,18
MA 6706	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e= 0,7 mm, peso 5,10 kg/m (NBR 5580)	m	1,039100	81,35	84,53
			SUB-TOTAL:		84,53
			TOTAL SEM BDI:		94,71
			BDI:	26,47%	25,07
			TOTAL COM BDI:		119,78
			VALOR ADOTADO		119,78
Código: 2037.7	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0302	
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	17,10	11,03
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	21,26	13,71
			SUB-TOTAL:		24,74
MA 3237	Painel anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	l	0,006000	42,22	0,25
MA 6846	Lava de ferro galvanizado com esp. de 2"	un	1,000000	32,99	32,99
MA 70611	Fita vedação em rolos de 18 mm x 50m (l x c)	un	0,024000	14,38	0,35
			SUB-TOTAL:		33,59
			TOTAL SEM BDI:		58,33

Rua Goiás nº 431, Chácara Brasil-Turipe - CEP 65.066-862 - Luis- MA
 CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Ins. Municipal nº 70507005 - Fone (98) 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]

265
[Handwritten signature]

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 02/08/2023

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

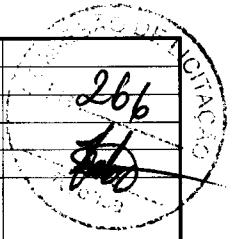
			BDI:	26,47%	15,44
			TOTAL COM BDI:		73,77
			VALOR ADOTADO		73,77
Código: 248585	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV. TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0303	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990001	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	4,000000	17,00	68,00
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	2,000000	24,71	49,42
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	2,000000	21,26	42,52
			SUB-TOTAL:		159,94
MA 99719	Motobomba centrifuga, marca schneider ou similar, modelo BC-22 R, motor 7.5 cv, trifásico 220V 1 1/4"	un	1,000000	8.473,86	8.473,86
			SUB-TOTAL:		8.473,86
			TOTAL SEM BDI:		8.633,80
			BDI:	26,47%	2.285,37
			TOTAL COM BDI:		10.919,17
			VALOR ADOTADO		10.919,17
Código: 023855	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHIP DIURNO. AF_03/2016 - 93402 - (S)	BDI: 0,00	UND: CHP	ITEM: Sub-Composição	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 25856	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 - 93401 - (S)	H	1,000000	123,69	123,69
CO 25665	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 - 93397 - (S)	H	1,000000	25,91	25,91
CO 25666	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - (S)	H	1,000000	5,01	5,01

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CO 25667	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - (S)	H	1,000000	3,98	3,98
CO 25668	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 - 93400 - (S)	H	1,000000	45,16	45,16
CO 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	28,93	28,93
					232,68
					232,68
				0,00%	0,00
					232,68
					232,68

Código: 023856	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 - 93401 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
----------------	--	-----------	--------	----------------------	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA 1990	Óleo diesel combustível comum	L	26,430000	4,68	123,69
					123,69
					123,69
				0,00%	0,00
					123,69
					123,69

Código: 023857	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 - 93403 - (S)	BDI: 0,00	UND: CHI	ITEM: Sub-Composição	
----------------	---	-----------	----------	----------------------	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 25665	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 - 93397 - (S)	H	1,000000	25,91	25,91

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.

267
[Handwritten signature]

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
 REGISTRO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP
 DATA: 02/08/2023
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVoados CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CO 25666	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - (S)	H	1,000000	5,01	5,01
CO 25667	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - (S)	H	1,000000	3,98	3,98
CO 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	28,93	28,93
				SUB-TOTAL:	63,83
				TOTAL SEM BDI:	63,83
				BDI:	0,00%
				TOTAL COM BDI:	63,83
				VALOR ADOTADO	63,83

Código: 025665

GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016 - 93397 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição
--	-----------	--------	----------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5188	caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11000 kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000034	595.945,92	20,44
EQ 5416	guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt máximo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000055	99.264,64	5,47
				SUB-TOTAL:	25,91
				TOTAL SEM BDI:	25,91
				BDI:	0,00%
				TOTAL COM BDI:	25,91
				VALOR ADOTADO	25,91

Código: 025666

GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição
--	-----------	--------	----------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

[Handwritten initials: R, M, J]

269
[Handwritten signature]

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima (1030) kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000007	595.945,92	4,29
EQ 5416	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000007	99.264,64	0,72
				SUB-TOTAL:	5,01
				TOTAL SEM BDI:	5,01
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	5,01
				VALOR ADOTADO	5,01
Código: 025007	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima (1030) kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000006	595.945,92	3,40
EQ 5416	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000006	99.264,64	0,58
				SUB-TOTAL:	3,98
				TOTAL SEM BDI:	3,98
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	3,98
				VALOR ADOTADO	3,98
Código: 025008	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 - 93400 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima (1030) kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000064	595.945,92	38,32

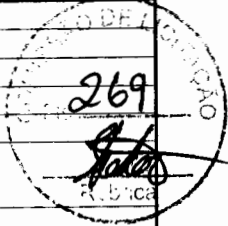
Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 6 de 10

[Handwritten signatures]



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA: 02/08/2023

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

EQ 5416	comando hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000069	99.264,64	6,84
					SUB-TOTAL: 45,16
					TOTAL SEM BDI: 45,16
				0,00%	BDI: 0,00
					TOTAL COM BDI: 45,16
					VALOR ADOTADO 45,16
Código: 990041	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990108	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,23	0,23
					SUB-TOTAL: 0,23
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91193	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,59	0,59
CS 91194	EPI - família servente - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,25	1,25
					SUB-TOTAL: 5,43
MG 11	Servente de obras	h	1,000000	6,34	6,34
				78,88%	LEIS SOCIAIS: 5,00
					SUB-TOTAL: 11,34
					TOTAL SEM BDI: 17,00
				0,00%	BDI: 0,00
					TOTAL COM BDI: 17,00
					VALOR ADOTADO 17,00
Código: 990045	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990117	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,66	0,66
					SUB-TOTAL: 0,66
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91199	Ferramentas - família eletricitista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,86	0,86
CS 91200	EPI - família eletricitista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
					SUB-TOTAL: 5,99
					TOTAL SEM BDI: 10,32
				78,88%	LEIS SOCIAIS: 8,14

CPNPJ nº 14.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Ins. Municipal nº 70507005 - Fone (98) 3303-0470
 Rua Goiás, nº 431, Chacara Brasília Turil - CEP 65.066-862 - São Luís - MA
 Email: mb.ltada@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.

290
fido

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PICARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

			SUB-TOTAL:	18,46
			TOTAL SEM BDI:	24,71
			BDI:	0,00%
			TOTAL COM BDI:	24,71
			VALOR ADOTADO	24,71

Código: 990007

AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S) BDI: 0,00 UND: H ITEM: Sub-Composição

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO.990115	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,21	0,21
			SUB-TOTAL:		0,21
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91203	Ferramentas - família encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,32	0,32
CS 91204	EPI - família encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,01	1,01
			SUB-TOTAL:		4,92
MO 46	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	h	1,000000	6,69	6,69
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	5,28
			SUB-TOTAL:		11,97
			TOTAL SEM BDI:		17,10
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		17,10
			VALOR ADOTADO		17,10

Código: 990008

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S) BDI: 0,00 UND: H ITEM: Sub-Composição

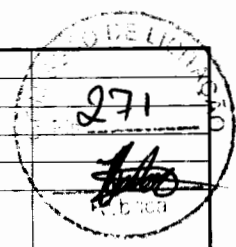
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO.99118	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,29	0,29
			SUB-TOTAL:		0,29
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91203	Ferramentas - família encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,32	0,32
CS 91204	EPI - família encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,01	1,01
			SUB-TOTAL:		4,92
MO 30	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	1,000000	8,97	8,97
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	7,08
			SUB-TOTAL:		16,05
			TOTAL SEM BDI:		21,26

Rua Goiás, nº 1, Chácara Brasil-Turil - CEP 65.066-862 - São Luís- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Ins. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

R m fido



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	21,26
				VALOR ADOTADO	21,26
Código: 99010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO 125	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA(S)	H	1,000000	0,38	0,38
				SUB-TOTAL:	0,38
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91191	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91192	EPI - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,82	0,82
				SUB-TOTAL:	4,42
MO 114	Motorista operador de caminhão com munck	h	1,000000	13,49	13,49
				LEIS SOCIAIS: 78,88%	10,64
				SUB-TOTAL:	24,13
				TOTAL SEM BDI:	28,93
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	28,93
				VALOR ADOTADO	28,93
Código: 99015	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO 11	Servente de obras	h	0,020380	6,34	0,13
				LEIS SOCIAIS: 78,88%	0,10
				SUB-TOTAL:	0,23
				TOTAL SEM BDI:	0,23
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	0,23
				VALOR ADOTADO	0,23
Código: 99015	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO 46	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	h	0,017280	6,69	0,12
				LEIS SOCIAIS: 78,88%	0,09
				SUB-TOTAL:	0,21
				TOTAL SEM BDI:	0,21
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	0,21
				VALOR ADOTADO	0,21

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.086-862 - São Luís - MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98) 3303-0470

Email: mb.ltdda@hotmail.com

R M

272
Julia

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR-MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 02/08/2023

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código: 990117	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
MO 29	eletricista	h	0,035860	10,32	0,37
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,29
			SUB-TOTAL:		0,66
			TOTAL SEM BDI:		0,66
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,66
			VALOR ADOTADO		0,66
Código: 990118	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
MO 30	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	0,017280	8,97	0,16
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,13
			SUB-TOTAL:		0,29
			TOTAL SEM BDI:		0,29
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,29
			VALOR ADOTADO		0,29
Código: 990115	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
MO 114	Motorista operador de caminhão com munck	h	0,015730	13,49	0,21
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,17
			SUB-TOTAL:		0,38
			TOTAL SEM BDI:		0,38
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,38
			VALOR ADOTADO		0,38

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA EPP
 Juliana Utta Pinheiro
 Administradora

Juliana Utta
 Juliana Utta Pinheiro
 Eng.º Civil
 CREA - MA 111656981-7

[Handwritten signatures]



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PICARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	2,62
B - Custos Financeiros	0,94
C - Riscos	1,00
D - Seguros e Garantias Contínuas	0,28
	4,84
LUCRO	
	%
E - Lucro Operacional	6,00
	6,00
TRIBUTOS	
	%
F - PIS	0,50
G - COFINS	2,20
H - ISSQN	4,90
I - CPRB	4,50
	12,10
BDI = $\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
BDI COM TRIBUTOS (%)	26,47%

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
Juliana Utta Pinheiro
Administradora

Juliana Utta
Juliana Utta Pinheiro
Eng. Civil
CREA - MA 111656981-7

[Handwritten signatures and initials]

274
[Handwritten signature]

MIR Construções e Perfurações Ltda-EPP

MIR CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	%	PRAZO				TOTAL
			1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA	
01	SERVIÇOS PRELIMINAR	15,10	3.645,78	3.645,78	3.645,78	3.645,78	14.583,12
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
02	CHAPADA DO GAROTO	44,09	21.287,93	21.287,93			42.575,86
			50,00%	50,00%			
	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PIÇARREIRA	40,81			19.705,44	19.705,44	39.410,87
					50,00%	50,00%	
	TOTAL (R\$)		24.933,71	24.933,71	23.351,22	23.351,22	96.569,85
	TOTAL (%)	100,0	25,82%	25,82%	24,18%	24,18%	100,00%
	ACUMULADO (R\$)		24.933,71	49.867,42	73.218,64	96.569,85	96.569,85
	ACUMULADO (%)		25,82%	25,82%	24,18%	24,18%	100,00%

MIR CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
 Juliana Utta Pinheiro
 Representante

Juliana Utta
 Juliana Utta Pinheiro
 Engª Civil
 CREA - MA 111656981-7

[Handwritten signatures]

275
Juliana

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO

DATA: 02/08/2023

ENCARGOS SOCIAIS			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,37%	0,29%
D	Total	9,23%	3,97%
Total (A+B+C+D)		78,88%	42,53%

MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA-EPP
Juliana Utta Pinheiro
Administradora

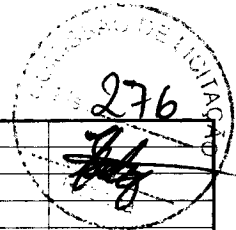
Juliana Utta
Juliana Utta Pinheiro
Eng. Civil
CREA - MA 111656981-7

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

R JH



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS DAS CHAPADAS DO GAROTO E PICARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	% SIMPLES	% ACUMULADO
CURVA ABC DE SERVIÇOS						
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50	M	212,00	119,78	25.393,36	26,30	26,30
TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (1,2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	87,39	24.643,98	25,52	51,82
ATUQUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	3.645,78	14.583,12	15,10	66,92
CONJUNTO MOTOR-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO (0073181AR)	UN	1,00	14.390,92	14.390,92	14,90	81,82
CONJUNTO MOTOR-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV, TRIFÁSICO (0073181AR)	UN	1,00	10.919,17	10.919,17	11,31	93,13
CURVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (1,2")	UN	90,00	73,77	6.639,30	6,88	100,01
<i>Juliana Ueta</i> Juliana Ueta Pinheiro Eng.º Civil CREA - MA 111656981-7						

Juliana Ueta Pinheiro

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA
CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 1 de 1

DECLARAÇÕES DA EMPRESA

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Prezados Senhores,

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA:**

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 12:19:39 -03'00'

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000045/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

SAO LUIS-MA, 25 de Julho de 2023

MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA - 11.511.225/0001-29

25/07/2023 09:52:04

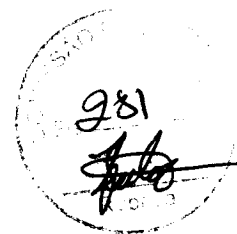
Assinatura Digital: E26D1D6DF20822925F863189EC72B857

279
Julio

ff

R

Julio



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.511.225/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:35 do dia 27/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5J4I270723094335

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

77

R



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULIANA UTTA PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **054.056.663-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:48:32 do dia 27/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NX82270723094832

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11511225000129

LIMPAR

Data da consulta: 26/07/2023 21:00:19

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten mark

Handwritten marks

Handwritten mark and stamp with number 283

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05405666787

LIMPAR

Data da consulta: 26/07/2023 21:00:19

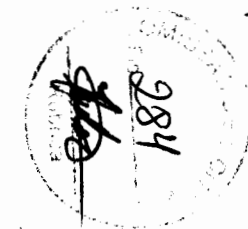
Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Handwritten mark]

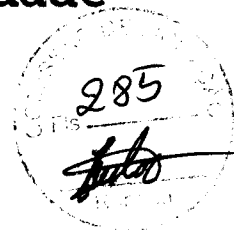
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/07/2023 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.511.225/0001-29.

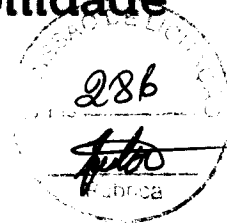
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C2.657B.C43F.B563 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/07/2023 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 054.056.663-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C2.6525.365B.3477 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A handwritten mark or signature, possibly initials, consisting of a stylized 'A' and 'B'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a full name.

A handwritten mark or signature, possibly initials, consisting of a stylized 'A' and 'B'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 09:53:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA**
CNPJ: **11.511.225/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

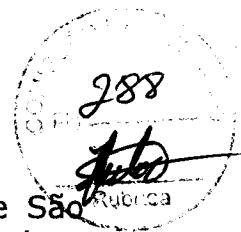
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**QUINTA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.511.225/0001-29**



JULIANA UTTA PINHEIRO, brasileira, divorciada, natural de São Luís-MA, data de nascimento 08 de outubro de 1992, empresária, identidade nº 0325617320070 SSP-MA, CPF nº 054.056.663-27, residente e domiciliada na Rua dos Bicudos- nº 010, Edif. Toulon; Apt: 1503, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, cep nº 65.075-090, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE 2160008889-5** arquivado em 09 de dezembro de 2022 com sede e foro na Rua Goiás, nº 431, Lote 431, Bairro Chacara Brasil, São Luís – MA, cep nº 65.066-862, CNPJ nº 11.511.225/0001-29, resolve ALTERAR o contrato com as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

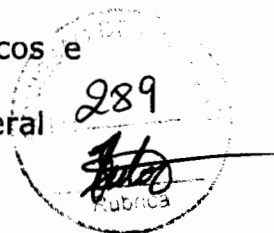
Altera-se o objeto para:

- 41.20-4/00 Construção de Edifícios;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais;
- 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.);
- 43.13-4/00 Obras de Terraplanagem;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Limpeza e desinfecção de poços de água, caixa d' água e cisternas);
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza e desinfecção de poços de água, caixa d' água e cisternas);

Handwritten signature

Handwritten signature

- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico



CLÁUSULA SEGUNDA

A administração da empresa cabe a Titular **JULIANA UTTA PINHEIRO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A titular **JULIANA UTTA PINHEIRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

JULIANA UTTA PINHEIRO, brasileira, divorciada, natural de São Luís-MA, data de nascimento 08 de outubro de 1992, empresária, identidade nº 0325617320070 SSP-MA, CPF nº 054.056.663-27, residente e domiciliada na Rua dos Bicudos- nº 010, Edif. Toulon; Apt: 1503, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, cep nº 65.075-090, por esse instrumento constitui Por Titular do CNPJ nº 11.511.225/0001-29 na Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Goiás, nº 431, Lote 431, Bairro Chacara Brasil, São Luís – MA, cep nº 65.066-862.

1. O capital é de 2.000.000 (dois milhões de quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões

ff

[Handwritten signature]
R

de reais), totalmente integralizados. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizados em moeda corrente no país e R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) integralizados com a conta de Reserva para Aumento de Capital constante no Balanço Patrimonial do ano de 2022.

290



2. A empresa tem por objeto:

- 41.20-4/00 Construção de Edifícios;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais;
- 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.);
- 43.13-4/00 Obras de Terraplanagem;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Limpeza e desinfecção de poços de água, caixa d' água e cisternas);
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza e desinfecção de poços de água, caixa d' água e cisternas);
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico;

3. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

4. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.


R

5. A administração da empresa cabe à sócia **JULIANA UTTA PINHEIRO** com os poderes e atribuições de administradora dos negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da sócia ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

291
[Handwritten signature]

6. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas e poderá optar por retiradas mensais de lucros e dividendos.

7. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

8. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

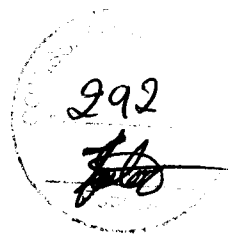
9. Falecendo a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11. Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luis - MA, 18 de maio de 2023.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 08:56 SOB Nº 20230667376.
PROTOCOLO: 230667376 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307561695. CNPJ DA SEDE: 11511225000129.
NIRE: 21600088895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

293
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.511.225/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2010
NOME EMPRESARIAL MB CONSTRUÇOES E PERFURACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 431	COMPLEMENTO LOTE 431
CEP 65.066-862	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (98) 3248-1081		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 15:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.511.225/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2010
NOME EMPRESARIAL MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R GOIAS		NÚMERO 431	COMPLEMENTO LOTE 431	
CEP 65.066-862	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3248-1081		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

294

Julio

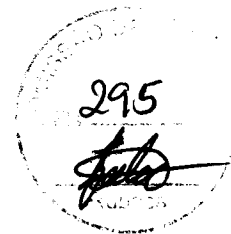
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 15:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.511.225/0001-29
Razão Social: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
Endereço: EST DA VITORIA 3572 / JOAO PAULO / SAO LUIS / MA / 65040-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

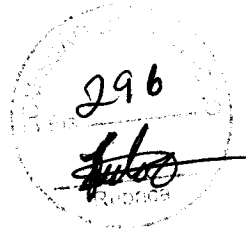
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072819071217891393

Informação obtida em 01/08/2023 13:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Certidão nº: 36739184/2023

Expedição: 24/07/2023, às 16:17:41

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.511.225/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

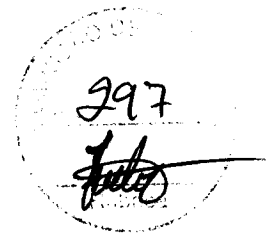
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
CNPJ: 11.511.225/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:20 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **9D89.CB5D.5DE8.3FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

77A

77A

2

INSC. ESTADUAL: 12.325.572-4 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/05/2023
RAZÃO SOCIAL: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

298
[Handwritten Signature]

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.511.225/0001-29 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
NIRE: 21600088895 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/02/2010 CAPITAL SOCIAL: 2.000.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: 10000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65066-862
ENDEREÇO RUA GOIAS NÚMERO: 431
COMPLEMENTO: LOTE 431
PONTO DE REFERENC.: PRAXIMO AO CREAS BAIRRO: CHACARA BRASIL
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8196-8675 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA GOIAS NÚMERO: 431
COMPLEMENTO: LOTE 431
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CHACARA BRASIL
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8196-8675 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
3	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
7	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
10	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
11	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
13	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
14	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
15	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
16	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
17	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
18	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
19	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
20	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
21	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
22	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
23	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

[Handwritten Signature]
Página 1 de 2
[Handwritten Initials]

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO	3 - CONTADOR
5405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO	101 - SÓCIO
5405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO	205 - ADMINISTRADOR

299
[Handwritten signature]

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2015	--	Ativo
NF-e	19/05/2023	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

M

R

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

300

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70507005 **CNPJ:** 11511225000129
NOME EMPRESARIAL: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
NOME FANTASIA: *****
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 19/05/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21600088895
CAPITAL SOCIAL: 2.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 01/02/2010
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:** 17030219000600000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 431
ENDEREÇO: R GOIAS **CEP:** 65066862
COMPLEMENTO: LOTE 431 **BAIRRO:** CHACARA BRASIL
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 431
ENDEREÇO: R GOIAS **CEP:** 65066862
COMPLEMENTO: LOTE 431 **BAIRRO:** CHACARA BRASIL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 81968675
E-MAIL	palmares.ltda@uol.com.br
	palmares.ltda@uol.com.br

MA

2

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

301
[Handwritten signature]

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711970300	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	05405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO
Contábil	33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

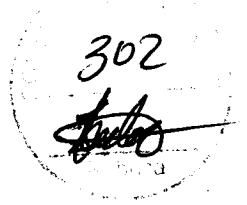
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

Local: SAO LUIS / MA , 26/07/2023

CPF/CNPJ: 11511225000129
Nome/Razão: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
Contribuinte

null

Servidor



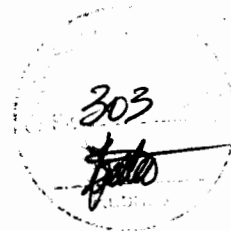
M

R

[Signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 189043/23

Data da

24/07/2023 16:04:26

Inscrição Estadual: 123255724

CPF/CNPJ: 11511225000129

Razão Social: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

Endereço: RUA GOIAS, 431 LOTE 431 CEP: 65066862 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)81968675

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

JA

Data Impressão: 24/07/2023 16:04:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052963/23

Data da

24/07/2023 16:00:12

Inscrição Estadual: 123255724

CPF/CNPJ: 11511225000129

Razão Social: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

Endereço: RUA GOIAS, 431 LOTE 431 CEP: 65066862 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)81968675

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/11/2023.

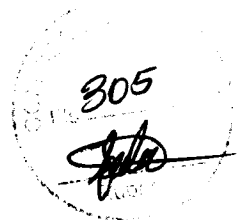
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/07/2023 16:00:12



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00007865312023



Validade: 11/08/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.511.225/0001-29	Inscrição Municipal: 70507005
Razão Social: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA GOIAS	
Número: 431	Complemento: LOTE 431
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066862

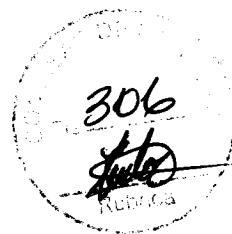
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de abril de 2023 às 09:45, sob o código de autenticidade nº 679D063609BC1CCB887DF5BD8703AC47.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

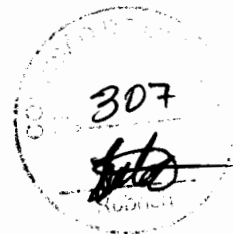
CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

MA

Sete
[Signature]
R



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
1866



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ
Cidade fundada em 1548

309
[Handwritten signature]

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

[Handwritten signature]

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda

[Handwritten signature]

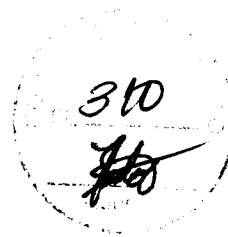
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
70507005	11.511.225/0001-29	92120232924287

RAZÃO SOCIAL

MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R GOIAS LOTE 431 Nº 431, CHACARA BRASIL
65066862 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 421110200 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 421200000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRIÇÕES

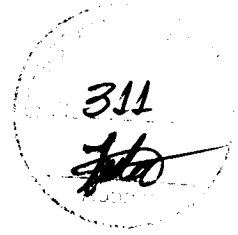
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

FE872F93773E5AA75378C3A28D79D1A1



CERTJUDONE-SJDFRSL - 66952023

Código de validação: 32B03ADC13

Número da guia: 23057301001555931.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezessete (17) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **MB CONSTRUÇOES E PERFURACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **11.511.225/0001-29**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

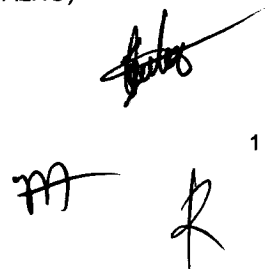
Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/07/2023 15:02 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 66952023 / Código: 32B03ADC13
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

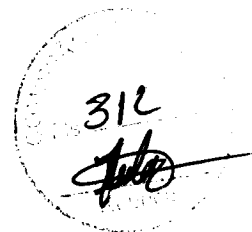
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 50, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA, município São Luís, CNPJ nº 11.511.225/0001-29, Número de Registro (NIRE) 21600088895.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/02/2010

Ato constitutivo: 21200696979

São Luís, 01/01/2022

JULIANA UTTA PINHEIRO
Administrador, Sócio
CPF 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
CONTADOR
CRC/MA MA-007370/O-4

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Janeiro de 2022

12 Folha: 2

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	79,56	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00124364		
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	64,56	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00124364	15,00	
10 de janeiro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			63.161,44
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			21,06
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			7.556,68
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			107,18
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.160,76
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.091,44	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.091,44
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.091,44
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.091,44	
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.160,76	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. transferencia.		107,18	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. transferencia.		7.556,68	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a. transferencia.		21,06	
SIMPLES Nacional a Recolher (230)	Vlr. ref. a. transferencia.		63.161,44	
13 de janeiro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	11302	1.430,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	11301	1.554,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00038384	1.595,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	4.599,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00141784		20,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	11302		1.430,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	11301		1.554,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00038384		1.595,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		4.599,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00141784	20,00	
14 de janeiro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011	10.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011		10.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10.000,00
20 de janeiro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	5.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	68.161,44	

313,56
15,00
79,56
64,56
15,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Janeiro de 2022

12 Folha: 3

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
20 de janeiro de 2022				
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	12001		63.161,44
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		5.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		68.161,44
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	IMPOSTOS	12001	63.161,44	
25 de janeiro de 2022				
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	12502	30.000,00	
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	12501	302,50	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00036904	2.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	32.354,85	
Banco do Brasil (12)	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO	00101928		52,35
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	12502		30.000,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	12501		302,50
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00036904		2.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		32.354,85
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO	00101928	52,35	
31 de janeiro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a transferencia.		21.000,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.600,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a transferencia.			21.000,00
Hidrel Engenharia (997)	Vlr. ref. a Prestacao de Serviço.		130.924,17	
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.600,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			2.600,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. Depreciacao.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensílios (176)	Vlr. ref. a. depreciacao.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. a inss comp. 01/2022.			3.524,80
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			1.107,90
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a irrf.			1.441,05
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			91,68
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		1.107,90	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		91,68	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		2.600,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		650,38	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			14.226,09
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a irrf.			10,67
Receita c/Serviço Hidrel Engrnharia (1011)	Vlr. ref. a Prestacao de Serviço.			130.924,17
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		14.226,09	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref. a inss comp. 01/2022.		3.524,80	
FGTS (525)	Vlr. ref. a irrf.		1.441,05	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciacao.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. Depreciacao.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			650,38
IRRF (892)	Vlr. ref. a irrf.		10,67	

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Janeiro de 2022

12 Folha: 4

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	--------	---------

31 de janeiro de 2022**02 de fevereiro de 2022**

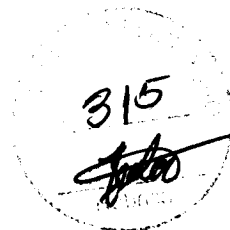
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			1.000,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			1.000,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			0,68
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			0,20
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			100,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			160,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.258,87	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.258,87
Outros Gastos com Pessoal (519)	Vlr. ref. a. transferencia.		1.000,00	
Outros Gastos com Pessoal (519)	Vlr. ref. a. transferencia.		1.000,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		0,68	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		0,20	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		100,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		160,00	

04 de fevereiro de 2022

Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.095,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2,50
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2,50
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.000,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.100,00	
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.095,00	
Adiantamento de Lucros (843)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.100,00
Manut Conservação e Limpeza (573)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.000,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		2,50	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		2,50	

07 de fevereiro de 2022

Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			11,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			339,62
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			20,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			30,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.500,00



CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Fevereiro de 2022

12 Folha: 5

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
07 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.500,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.500,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			500,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			800,62
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		1.000,00	
Aplicacao Invesr Facil (20)	Vlr. ref. a. transferencia.		800,62	
Adiantamento de Lucros (843)	Vlr. ref. a. transferencia.			1.000,00
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.500,00	
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.500,00	
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a. transferencia.		500,00	
Manut Conservação e Limpeza (573)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.500,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		11,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		339,62	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		20,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		30,00	
08 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			688,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			32,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			150,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		870,00	
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			472,50
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		472,50	
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a. transferencia.		688,00	
Aplicacao Invesr Facil (20)	Vlr. ref. a. transferencia.			472,50
Adiantamento de Lucros (843)	Vlr. ref. a. transferencia.			870,00
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a. transferencia.		472,50	
Combustiveis e Lubrificantes (584)	Vlr. ref. a. transferencia.		150,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a. transferencia.		32,00	
11 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			303,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.000,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.500,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		10,00	
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.706,60	
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c	Vlr. ref. a. transferencia.		2.095,05	

316
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

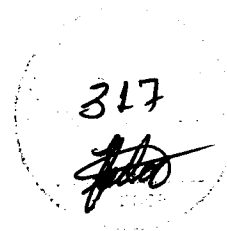
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Fevereiro de 2022

12 Folha: 6

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
11 de fevereiro de 2022				
33222-4 (9)				
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a transferencia.			10,00
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a transferencia.			2.706,60
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a transferencia.			2.095,05
Outros Gastos com Pessoal (519)	Vlr. ref. a transferencia.		2.500,00	
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a transferencia.		303,00	
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a transferencia.		2.000,00	
14 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.			375,18
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.		366,53	
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a transferencia.			366,53
Combustiveis e Lubrificantes (584)	Vlr. ref. a transferencia.		375,18	
15 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.		9.850,00	
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.		150,00	
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.			265,50
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.			195,70
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.		311,49	
Aplicacoes em Papeis (17)	Vlr. ref. a transferencia.			311,49
Adiantamento de Lucros (843)	Vlr. ref. a transferencia.			9.850,00
Adiantamento de Lucros (843)	Vlr. ref. a transferencia.			150,00
Materiais de Consumo (572)	Vlr. ref. a transferencia.		265,50	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Vlr. ref. a transferencia.		195,70	
20 de fevereiro de 2022				
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref a compensação inss 01/2022.			4.632,70
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a compensação inss 01/2022.		4.632,70	
25 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.			5.450,29
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.			1.900,00
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.			2.500,00
Aplicacao Invest Facil (20)	Vlr. ref. a transferencia.		5.450,29	
Outros Gastos com Pessoal (555)	Vlr. ref. a transferencia.		1.900,00	
Outros Gastos com Pessoal (555)	Vlr. ref. a transferencia.		2.500,00	
28 de fevereiro de 2022				



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Fevereiro de 2022

12 Folha: 7

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2022				
Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	Vlr. ref. a transferencia.		8.193,62	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a transferencia.			8.193,62
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			3.000,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a Depreciacao.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a depreciacao.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss comp. 02/2022			3.400,98
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			1.236,30
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a fgts.			1.365,10
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			107,28
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		1.236,30	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		107,28	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		3.000,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		744,02	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			15.744,27
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		15.744,27	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss comp. 02/2022		3.400,98	
FGTS (525)	Vlr. ref. a fgts.		1.365,10	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a depreciacao.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a Depreciacao.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			744,02
02 de março de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	79,56	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		64,56
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00154123		15,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		79,56
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	64,56	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00154123	15,00	
03 de março de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	30301	50,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	51,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00251700		1,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	30301		50,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		51,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00251700	1,00	
09 de março de 2022				
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	30901	1.783,18	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011	5.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		124.140,99
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	30901		1.783,18
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011		5.000,00

318
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Março de 2022

12 Folha: 8

319
[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
09 de março de 2022				
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00041208	130.924,17	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	124.140,99	
Hidrel Engenharia (997)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00041208		130.924,17
10 de março de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.157,85	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.157,85
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.157,85
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.157,85	
11 de março de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	31103	150,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	31102	2.561,50	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	31101	280,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007328	2.080,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00001458	360,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		574.300,83
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00565806		4,25
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	31103		150,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	31102		2.561,50
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	31101		280,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007328		2.080,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00001458		360,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	579.736,58	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	574.300,83	
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		579.736,58
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00565806	4,25	
16 de março de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00106119	300,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007324	300,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00416185	200,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00415382	200,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00018397	300,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00015295	300,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		118.937,77
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00106119		300,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007324		300,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00416185		200,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00415382		200,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00018397		300,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00015295		300,00
Banco do Brasil (12)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44408	2.635,10	
Banco do Brasil (12)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44407	63.012,88	
Banco do Brasil (12)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44406	2.060,70	
Banco do Brasil (12)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44405	52.829,09	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	118.937,77	

77

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Março de 2022

12 Folha: 9

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
16 de março de 2022				
Município de São Luis-Secr Munc. de Saude (36)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44408		2.635,10
Município de São Luis-Secr Munc. de Saude (36)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44407		63.012,88
Município de São Luis-Secr Munc. de Saude (36)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44406		2.060,70
Município de São Luis-Secr Munc. de Saude (36)	RECEBIMENTO FORNECEDOR	44405		52.829,09
18 de março de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007327	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007327		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.000,00
20 de março de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento.			10,67
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento.			20.432,80
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento.			198,96
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento.			2.806,15
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref a compensacao inss 02/2023.			4.642,85
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref a material utilizado na Prestação de Serviço.			80.376,74
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a compensacao inss 02/2023.		4.642,85	
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. pagamento.		2.806,15	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. pagamento.		198,96	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. pagamento.		20.432,80	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a. pagamento.		10,67	
Despesa Materail Usando na Prestação de Serviço (1018)	Vlr. ref a material utilizado na Prestação de Serviço.		80.376,74	
21 de março de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	32106	150,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	32105	700,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	32104	30,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	32103	5.000,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	32102	20,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	32101	50,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	5.964,48	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00187070		14,48
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	32106		150,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	32105		700,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	32104		30,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	32103		5.000,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	32102		20,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	32101		50,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		5.964,48
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00187070	14,48	

M

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Março de 2022

12 Folha: 10

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
21 de março de 2022				
22 de março de 2022				
Fund. Estad de Desenv. Industrial do MA (39)	Vlr. ref. a. RECEITA.		31.064,05	
Receita c/Servicos Fund Estad Desenv Ind MA (377)	Vlr. ref. a. RECEITA.			31.064,05
24 de março de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		27.932,92
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	32401		100.000,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011		100.000,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	227.932,92	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	27.932,92	
Adiantamento de Lucros (843)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	32401	100.000,00	
Adiantamento de Lucros (843)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011	100.000,00	
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		227.932,92
29 de março de 2022				
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628	102,25	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628	698,17	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628	261,36	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628	255,80	
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628		102,25
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628		698,17
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628		261,36
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266628-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266628		255,80
30 de março de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00036904	2.800,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		108.682,74
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00036904		2.800,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	111.482,74	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	108.682,74	
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		111.482,74
31 de março de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia			2.000,00

321

ff

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Março de 2022

12 Folha: 11

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de março de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. trsnferencia.		11.000,00	
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pg fornecedor.			1.317,58
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento de rescisao.			2.375,04
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento.			5.700,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia			2.700,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. trsnferencia.			11.000,00
Adiantamento de Lucros (843)	Vlr. ref. a. transferencia.			584.030,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. pagamento.		5.700,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			2.700,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. a. pg fornecedor.		1.317,58	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a provisao inss 03/2022.			5.244,12
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			1.738,08
INSS a Recolher (208)	Valor Ref a INSS - Rescisão <03/2022>			52,00
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a FGTS.			1.787,80
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			105,05
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		1.738,08	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		105,05	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		2.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		740,89	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			20.974,80
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref. a. pagamento de rescisao.		2.375,04	
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a INSS - Rescisão <03/2022>		52,00	
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a Férias Proporcionalis <03/2022>			1.300,20
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref. Saldo de Salario na Rescisao <03/2022>			260,04
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a Férias Vencidas <03/2022>			433,40
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <03/2022>			433,40
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Distribuição de Lucros (990)	Vlr. ref. a. transferencia.		584.030,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		20.974,80	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a provisao inss 03/2022.		5.244,12	
FGTS (525)	Vlr. ref. a FGTS.		1.787,80	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Rescisões (556)	Valor Ref a Férias Proporcionalis <03/2022>		1.300,20	
Rescisões (556)	Vlr. ref. Saldo de Salario na Rescisao <03/2022>		260,04	
Rescisões (556)	Valor Ref a Férias Vencidas <03/2022>		433,40	
Rescisões (556)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <03/2022>		433,40	
Vale Transporte (561)	Vlr. ref. a. transferencia		2.700,00	
Vale Transporte (561)	Vlr. ref. a. transferencia		2.000,00	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			740,89

M

D

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Março de 2022

12 Folha: 12

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de março de 2022				
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
01 de abril de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	40101	630,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	26.988,65	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00145951	15,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	40101	630,00	
Banco do Brasil (12)	ORDEM BANCÁRIA	10036073	27.709,13	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	26.988,65	
Estado do Maranhao-Sec. de Estado de Governo (759)	ORDEM BANCÁRIA	10036073	27.709,13	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266924-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266924	123,42	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 11458-AQUAPURA COMERCIO E MANUT. DE PISCINA LT	11458	27,00	
AQUAPURA COMERCIO E MANUT. DE PISCINA LT (696)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 11458-AQUAPURA COMERCIO E MANUT. DE PISCINA LT	11458	27,00	
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 266924-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	266924	123,42	
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00145951	15,00	
05 de abril de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00035795	1.047,19	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007893	927,25	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007339	870,28	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007329	1.667,32	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007327	739,55	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007324	1.678,32	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007323	912,79	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00001458	1.467,32	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	359.310,02	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	40501	350.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00035795	1.047,19	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007893	927,25	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007339	870,28	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007329	1.667,32	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007327	739,55	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007324	1.678,32	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007323	912,79	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00001458	1.467,32	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	359.310,02	
Distribuição de Lucros (990)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	40501	350.000,00	
06 de abril de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	200.000,00	

323

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Abril de 2022

12 Folha: 13

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
06 de abril de 2022				
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00052143	200.000,00	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	200.000,00	
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00052143		200.000,00
07 de abril de 2022				
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	40701		
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.776.834,42
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	40701		20,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	693.299,22	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	923.555,20	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00052143	160.000,00	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.776.834,42	
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		693.299,22
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		923.555,20
Empresimo de Socios (1004)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00052143		160.000,00
11 de abril de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.194,80	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.194,80
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.194,80
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.194,80	
14 de abril de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	6.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	56.000,00	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	41401		50.000,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	6.000,00	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		56.000,00
Distribuição de Lucros (990)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	41401	50.000,00	
15 de abril de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref. a transferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref. a transferencia.			15.569,93
Caixa (6)	Vlr. ref. a transferencia.			105,05
Caixa (6)	Vlr. ref. a transferencia.			1.787,80
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a transferencia.		1.787,80	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a transferencia.		105,05	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a transferencia.		15.569,93	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. a transferencia.		2.851,25	
18 de abril de 2022				
Caixa (6)	IMPOSTOS	41802	91,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA			

324

Hubs 20,00

1.776.834,42

20,00

693.299,22

923.555,20

160.000,00

1.776.834,42

693.299,22

923.555,20

160.000,00

1.194,80

1.194,80

1.194,80

1.194,80

6.000,00

56.000,00

50.000,00

6.000,00

56.000,00

50.000,00

2.851,25

206,60

15.569,93

105,05

1.787,80

1.787,80

105,05

15.569,93

206,60

2.851,25

91,00

41802

ff

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Abril de 2022

12 Folha: 14

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
18 de abril de 2022				
		5	300.091,00	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	41802		91,00
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	41801		70.000,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00052143		230.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		300.091,00
Distribuição de Lucros (990)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	41801		70.000,00
Distribuição de Lucros (990)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00052143		230.000,00
19 de abril de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	41901	2.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.010,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00153729		10,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	41901		2.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.010,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00153729	10,00	
20 de abril de 2022				
Caixa (6)	IMPOSTOS	42001	206,60	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	206,60	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	42001		206,60
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		206,60
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			10.252,06
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref a valor compensado em per decomp comp. 03/2022.			5.320,97
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref a valor compensado com nota fiscal da propria competencia.			2.050,23
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a valor compensado em per decomp comp. 03/2022.		5.320,97	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a valor compensado com nota fiscal da propria competencia.		2.050,23	
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref. a. transferencia.		10.252,06	
22 de abril de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42204	45,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42203	65,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42202	100,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42201	390,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	606,86	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00673006		6,86
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42204		45,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42203		65,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42202		100,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42201		390,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		606,86
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00673006	6,86	
26 de abril de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42601	120,00	

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Abril de 2022

12 Folha: 15

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
26 de abril de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	120,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42601		120,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		120,00
29 de abril de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42903	500,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	42901	55,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	20.555,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42903		500,00
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	42902		20.000,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	42901		55,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		20.555,00
Distribuição de Lucros (990)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	42902	20.000,00	
30 de abril de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			3.500,00
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.500,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.		3.500,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.300,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.500,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.300,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			2.300,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a valor compensado em per decomp comp. 04/2022			5.463,73
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			1.376,81
INSS a Recolher (208)	Valor Ref a INSS - Rescisão <04/2022>			387,14
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. prov. fgts			1.700,84
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			59,02
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		1.376,81	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		59,02	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		2.300,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE .		464,70	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios.			16.201,90
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref. Saldo de Salario na Rescisao <04/2022>			3.682,80
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a Férias Proporcionais <04/2022>			613,80
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a Férias Vencidas <04/2022>			5.115,00
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <04/2022>			1.227,60
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a INSS - Rescisão <04/2022>		387,14	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e	Vlr. ref. Provisao de Salarios.		16.201,90	

326

500,00

20.000,00

55,00

20.555,00

20.000,00

3.500,00

4.500,00

3.500,00

2.300,00

4.500,00

2.300,00

2.300,00

4.347,95

3.667,40

5.463,73

363,00

1.376,81

387,14

1.700,84

59,02

120,85

1.376,81

59,02

2.300,00

464,70

16.201,90

3.682,80

613,80

5.115,00

1.227,60

387,14

85,75

120,85

85,75

363,00

3.300,00

16.201,90

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Abril de 2022

12 Folha: 16

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
30 de abril de 2022				
Outras Remuner a Emp (515)				
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a valor compensado em per decomp comp. 04/2022		5.463,73	
FGTS (525)	Vlr. ref. a. prov. fgts		1.700,84	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Rescisões (556)	Vlr. ref. Saldo de Salario na Rescisao <04/2022>		3.682,80	
Rescisões (556)	Valor Ref a Férias Proporcionais <04/2022>		613,80	
Rescisões (556)	Valor Ref a Férias Vencidas <04/2022>		5.115,00	
Rescisões (556)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <04/2022>		1.227,60	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE .			464,70
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
05 de maio de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.		23.000,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			23.000,00
10 de maio de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			11.880,52
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			59,02
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			1.700,84
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.700,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.700,00	
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. transferencia.		1.700,84	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. transferencia.		59,02	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. transferencia.		11.880,52	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a. transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.851,25	
12 de maio de 2022				
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 31-J. GREICK DA SILVA SOUSA	31	137,00	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 31-J. GREICK DA SILVA SOUSA	31	2.297,00	
J. GREICK DA SILVA SOUSA (899)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 31-J. GREICK DA SILVA SOUSA	31		137,00
J. GREICK DA SILVA SOUSA (899)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 31-J. GREICK DA SILVA SOUSA	31		2.297,00
20 de maio de 2022				
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref a valor compensado em per decomp comp. 04/2022			7.678,73
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a valor compensado em per decomp comp. 04/2022		7.678,73	

327

H

H

H

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Maio de 2022

12 Folha: 17

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de maio de 2022				
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref a inss comp. 05/2022 compensado a percomp.		8.656,78	
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a retencao inss pro labore.		349,33	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss comp. 05/2022 compensado a percomp.		8.656,78	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss comp. 05/2022.			6.205,83
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			1.806,24
FGTS a Recolher (209)	Provisao fgts.			2.173,39
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			59,76
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		1.806,24	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		59,76	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		755,69	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			22.110,02
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF pro labore.			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref a retencao inss pro labore.		349,33	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF pro labore.		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		22.110,02	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss comp. 05/2022.		6.205,83	
FGTS (525)	Provisao fgts.		2.173,39	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			755,69
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
01 de junho de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	90,48	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00144916		15,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		90,48
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00144916	15,00	
06 de junho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	3.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	3.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		3.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		3.000,00

328

Auto

AA

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Junho de 2022

12 Folha: 18

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
06 de junho de 2022				
07 de junho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00001037	1.365,38	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	18.538,77	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	60702		15.000,00
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	60701		2.173,39
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00001037		1.365,38
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		18.538,77
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1541035-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1541035	2.511,43	
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1541035-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1541035		2.511,43
FGTS a Recolher (209)	IMPOSTOS	60701	2.173,39	
Distribuição de Lucros (990)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	60702		15.000,00
08 de junho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA AGENDADA	00006389	500,00	
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	60804	234,12	
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	60803	70,46	
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	60802	3.354,00	
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	60801	1.973,70	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	6.132,28	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA AGENDADA	00006389		500,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	60804		234,12
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	60803		70,46
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	60802		3.354,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	60801		1.973,70
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		6.132,28
09 de junho de 2022				
Caixa (6)	IMPOSTOS	60908	3.993,54	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	4.023,54	
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	60909		30,00
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	60908		3.993,54
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		4.023,54
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 3697-VALDERI G. DE SOUSA	3697	1.008,00	
VALDERI G. DE SOUSA (906)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 3697-VALDERI G. DE SOUSA	3697		1.008,00
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO	60909		30,00
10 de junho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00008061	1.200,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.448,33	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.248,33
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00008061		1.200,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		

329

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
10 de junho de 2022				
				2.448,33
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.248,33	
17 de junho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	61702	450,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	61701	1.144,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00026613	1.640,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00017186	1.600,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	1.500,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	418,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	6.766,45	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00634980		14,45
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	61702		450,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	61701		1.144,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00026613		1.640,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00017186		1.600,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		1.500,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		418,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		6.766,45
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00634980	14,45	
20 de junho de 2022				
Caixa (6)	IMPOSTOS	62001	206,60	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	326,60	
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	62005		30,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	62004		30,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	62003		30,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	62002		30,00
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	62001		206,60
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		326,60
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO	62005	30,00	
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO	62004	30,00	
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO	62003	30,00	
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO	62002	30,00	
21 de junho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00029136	625,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00052248	2.131,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.756,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00029136		625,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00052248		2.131,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.756,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 108-J G M SIQUEIRA	108	3.123,00	
J G M SIQUEIRA (913)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 108-J G M SIQUEIRA	108		3.123,00

330

JTB

AA

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Junho de 2022

12 Folha: 20

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
21 de junho de 2022				
22 de junho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	62212	800,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	62211	70,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	62210	800,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.670,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	62212		800,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	62211		70,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	62210		800,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.670,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 109-J G M SIQUEIRA	109	23.281,07	
J G M SIQUEIRA (913)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 109-J G M SIQUEIRA	109		23.281,07
23 de junho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	62306	150,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	150,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	62306		150,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		150,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 115-M DA C QUEIROZ	115	1.904,40	
M DA C QUEIROZ (920)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 115-M DA C QUEIROZ	115		1.904,40
27 de junho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	62715	140,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	62714	2.300,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.450,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	01610963		10,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	62715		140,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	62714		2.300,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.450,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	01610963	10,00	
30 de junho de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			14.000,00
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			1.904,40
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			1.008,00
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			2.434,00
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			123,42
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			2.511,43
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			27,00
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			14.667,48
Caixa (6)	Vlr. ref a trasferencia.			59,76
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	600,00	

331

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Junho de 2022

12 Folha: 21

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
30 de junho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	2.000,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	1.300,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	3.900,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		600,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		2.000,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		1.300,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref a transferencia.			4.700,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		3.900,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref a transferencia.		4.700,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
AQUAPURA COMERCIO E MANUT. DE PISCINA LT (696)	Vlr. ref a transferencia.		27,00	
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref a transferencia.		2.511,43	
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref a transferencia.		123,42	
J. GREICK DA SILVA SOUSA (899)	Vlr. ref a transferencia.		2.434,00	
VALDERI G. DE SOUSA (906)	Vlr. ref a transferencia.		1.008,00	
J G M SIQUEIRA (913)	Vlr. ref a transferencia.		14.000,00	
M DA C QUEIROZ (920)	Vlr. ref a transferencia.		1.904,40	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss comp. 06/2022.			6.962,34
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.381,92
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref a FGTS.			2.454,88
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			87,37
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref a transferencia.		59,76	
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.381,92	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		87,37	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		1.044,22	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			29.313,26
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref a transferencia.		14.667,48	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref a transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref a transferencia.		2.851,25	
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		29.313,26	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss comp. 06/2022.		6.962,34	
FGTS (525)	Vlr. ref a FGTS.		2.454,88	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			1.044,22
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	

332





CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Junho de 2022

12 Folha: 22

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
30 de junho de 2022				
01 de julho de 2022				
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00151185		15,00
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	90,48	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		90,48
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00151185	15,00	
05 de julho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	70501	2.200,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	70501		2.200,00
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.200,00	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.200,00
07 de julho de 2022				
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00007397	2.200,00	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	70701		2.454,88
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	254,88	
BB CP Automatico (18)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00007397		2.200,00
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		254,88
Condominio Lyon (962)	Vlr. ref. a. receita		3.568,80	
FGTS a Recolher (209)	IMPOSTOS	70701	2.454,88	
Receita c/Serviços Lyon (976)	Vlr. ref. a. receita			3.568,80
11 de julho de 2022				
Banco do Brasil (12)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	01222928		156,00
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.237,04
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.393,04	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.393,04
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.237,04	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	01222928	156,00	
12 de julho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	1.900,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		1.900,00
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.900,00	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.900,00
18 de julho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	71801	340,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	71802	50,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	71803	5.309,98	

333

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Julho de 2022

12 Folha: 23

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
18 de julho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	71804	35,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	71805	134,70	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	71806	50,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	71801		340,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	71802		50,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	71803		5.309,98
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	71804		35,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	71805		134,70
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	71806		50,00
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00753064		16,36
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	5.936,04	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		5.936,04
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00753064	16,36	
20 de julho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	72004	290,00	
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			20.978,90
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			87,37
Banco do Brasil (12)	Vlr. ref a pagamento de inss comp. 06/2022.	72003		9.707,26
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	72004		290,00
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00951951		2,87
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10.000,13	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10.000,13
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a pagamento de inss comp. 06/2022.	72003	9.707,26	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref a transferencia.		87,37	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref a transferencia.		20.978,90	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref a transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref a transferencia.		2.851,25	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00951951	2,87	
25 de julho de 2022				
Caixa (6)	TED-CRÉDITO EM CONTA	29901706		6.000,00
Banco do Brasil (12)	TED-CRÉDITO EM CONTA	29901706	6.000,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO	00128353		58,00
Banco do Brasil (12)	BB RENDE FÁCIL	9903		5.942,00
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RENDE FÁCIL	9903	5.942,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO	00128353	58,00	
26 de julho de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	72601	800,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	72601		800,00
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	800,00	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		800,00

334

Jacinto

JA

JA

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Julho de 2022

12 Folha: 24

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
26 de julho de 2022				
27 de julho de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	6.000,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	72701	7.400,00	
Caixa (6)	IMPOSTOS	72702	56,72	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	7.400,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		6.000,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	72701		7.400,00
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	72702		56,72
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	72703		250.000,00
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00136134		10,00
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	256.066,72	
BB CP Automatico (18)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		7.400,00
BB RF CP Auto Empresa (21)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	72703	250.000,00	
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		256.066,72
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 15121-ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT	15121	7.400,00	
ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT (927)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 15121-ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT	15121		7.400,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00136134		10,00
28 de julho de 2022				
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679	162,81	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679	3.792,06	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679	8.330,28	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679	4,80	
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679		162,81
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679		3.792,06
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679		8.330,28
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1567679-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1567679		4,80
29 de julho de 2022				
Banco do Brasil (12)	TED	72901		500.000,00
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	500.000,00	
BB RF CP Auto Empresa (21)	TED	72901		500.000,00
BB RF CP Auto Empresa (21)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		500.000,00

335

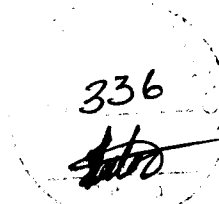
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Julho de 2022

12 Folha: 25

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
29 de julho de 2022				
31 de julho de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.		7.300,00	
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			7.400,00
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			12.407,07
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			12.289,95
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.		30.000,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref a transferencia.			7.300,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref a transferencia.			30.000,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref a transferencia.			22.699,29
BB RF CP Auto Empresa (21)	Vlr. ref a transferencia.		22.699,29	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.400,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a depreciação.			3.667,40
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref a transferencia.		12.289,95	
J G M SIQUEIRA (913)	Vlr. ref a transferencia.		12.407,07	
ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT (927)	Vlr. ref a transferencia.		7.400,00	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss comp. 07/2022.			7.565,89
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.321,64
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref a prov. fgts.			2.706,25
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			74,97
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.321,64	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		74,97	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.400,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		944,87	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			28.455,45
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		28.455,45	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss comp. 07/2022.		7.565,89	
FGTS (525)	Vlr. ref a prov. fgts.		2.706,25	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a depreciação.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			944,87
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
01 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	90,48	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48

336






CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Agosto de 2022

12 Folha: 26

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
01 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00135316		15,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		90,48
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00135316	15,00	
04 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	80401	2.960,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		2.960,00
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00344791		10,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	80401		2.960,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	2.960,00	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1571510-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1571510	1.678,97	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 15123-ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT	15123	1.480,00	
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 1571510-COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	1571510		1.678,97
ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT (927)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 15123-ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT	15123		1.480,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00344791	10,00	
05 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	4.706,25	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	80501		2.706,25
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		2.000,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00047518		1.480,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	1.480,00	
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		4.706,25
BB CP Automatico (18)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	2.000,00	
BB CP Automatico (18)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00047518	1.480,00	
BB CP Automatico (18)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		1.480,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 12528-ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT	12528	2.960,00	
ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT (927)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 12528-ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT	12528		2.960,00
FGTS a Recolher (209)	IMPOSTOS	80501	2.706,25	
08 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	80803	750,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	80802	312,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.931,96	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00165108		10,50
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	80803		750,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	80802		312,00

337

2.960,00

2.960,00

10,00

10,00

2.960,00

2.960,00

10,00

1.678,97

1.480,00

1.678,97

1.480,00

10,00

4.706,25

2.706,25

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Agosto de 2022

12 Folha: 27

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
08 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	80801		859,46
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.931,96
Outros Gastos com Pessoal (555)	PAGAMENTO DE BOLETO	80801	859,46	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00165108	10,50	
09 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	80903	1.500,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	80902	480,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	80901	170,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.166,43	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00426840		16,43
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	80903		1.500,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	80902		480,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	80901		170,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.166,43
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00426840	16,43	
10 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	81002	200,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	81001	76,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.658,06	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.224,08
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	01178422		1,98
Banco do Brasil (12)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	00982688		156,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	81002		200,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	81001		76,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.658,06
Consorcios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.224,08	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	01178422	1,98	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	00982688	156,00	
11 de agosto de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	1.500,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.500,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		1.500,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.500,00
Emko Construtora Eireli (969)	Vlr. ref. a. receita		3.972,30	
Emko Construtora Eireli (969)	Vlr. ref. a. receita		17.400,00	
Receita c/Serviços Emko Construtora Eireli (983)	Vlr. ref. a. receita			3.972,30
Receita c/Serviços Emko Construtora Eireli (983)	Vlr. ref. a. receita			17.400,00
12 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	17,13	

338

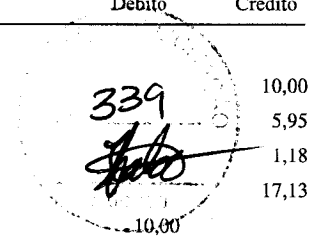
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

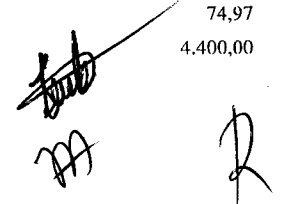
Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Agosto de 2022

12 Folha: 28

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
12 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00613480		10,00
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00613479		5,95
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00613478		1,18
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		17,13
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00613480	10,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00613479	5,95	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00613478	1,18	
15 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RENDE FÁCIL	9903		11.400,00
Banco do Brasil (12)	TED-CRÉDITO EM CONTA	34996996	11.400,00	
BB CP Automatico (18)	BB RENDE FÁCIL	9903	11.400,00	
BB CP Automatico (18)	TED-CRÉDITO EM CONTA	34996996		11.400,00
17 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	81701	200,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	200,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	81701		200,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		200,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 279257-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	279257	147,47	
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 279257-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	279257		147,47
19 de agosto de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10.879,07	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	81902		232,92
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	81901		10.646,15
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10.879,07
INSS a Recolher (208)	IMPOSTOS	81901	10.646,15	
IRRF a Recolher (228)	IMPOSTOS	81902	232,92	
20 de agosto de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.		3,00	
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			3.211,00
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			4.440,00
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			147,47
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			1.678,97
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.		26,32	
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			9.678,12
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			20.593,12
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			74,97
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.			4.400,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref a transferencia.			

339




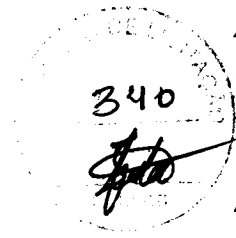
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Agosto de 2022

12 Folha: 29

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
20 de agosto de 2022				
			4.400,00	
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA] (710)	Vlr. ref a transferencia.		1.678,97	
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5 (731)	Vlr. ref a transferencia.		147,47	
J G M SIQUEIRA (913)	Vlr. ref a transferencia.			3,00
ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LT (927)	Vlr. ref a transferencia.		4.440,00	
M G P DA S ROCHA LTDA (941)	Vlr. ref a transferencia.		3.211,00	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref a transferencia.		74,97	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref a transferencia.		20.593,12	
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref a transferencia.		9.678,12	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref a transferencia.			26,32
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref a transferencia.		2.851,25	
26 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	82601	2.200,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	3.200,00	
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	82601		2.200,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		3.200,00
29 de agosto de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	82903	17.619,13	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	82902	20,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	82901	233,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00035373	2.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	19.875,43	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00877050		3,30
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	82903		17.619,13
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	82902		20,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	82901		233,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00035373		2.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		19.875,43
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00877050	3,30	
31 de agosto de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref a transferencia.		19.000,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref a transferencia.			4.700,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref a transferencia.			19.000,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref a transferencia.		4.700,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 145-M G P DA S ROCHA LTDA	145	853,00	
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 145-M G P DA S ROCHA LTDA	145	2.332,00	
Mercadorias p/Prestação de	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de	144	10,00	



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Agosto de 2022

12 Folha: 30

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de agosto de 2022				
Serviços (75)	Servicos 144-M G P DA S ROCHA LTDA			
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 144-M G P DA S ROCHA LTDA	144	16,00	
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
M G P DA S ROCHA LTDA (941)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 145-M G P DA S ROCHA LTDA	145		853,00
M G P DA S ROCHA LTDA (941)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 145-M G P DA S ROCHA LTDA	145		2.332,00
M G P DA S ROCHA LTDA (941)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 144-M G P DA S ROCHA LTDA	144		10,00
M G P DA S ROCHA LTDA (941)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 144-M G P DA S ROCHA LTDA	144		16,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss 08/2022.			7.657,62
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.436,84
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref a fgts.			2.524,98
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			68,07
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.436,84	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		68,07	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		1.031,78	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			29.903,83
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a Férias Vencidas <08/2022>			5.012,70
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a Férias Proporcionalis <08/2022>			306,90
Rescisões a Pagar (219)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <08/2022>			2.455,20
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref. Saldo de Salario na Rescisao <08/2022>			2.257,20
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		29.903,83	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss 08/2022.			7.657,62
FGTS (525)	Vlr. ref a fgts.			2.524,98
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
Rescisões (556)	Valor Ref a Férias Vencidas <08/2022>			5.012,70
Rescisões (556)	Valor Ref a Férias Proporcionalis <08/2022>			306,90
Rescisões (556)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <08/2022>			2.455,20
Rescisões (556)	Vlr. ref. Saldo de Salario na Rescisao <08/2022>			2.257,20
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			1.031,78
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
01 de setembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	90,48	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00137854		15,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		90,48

341
fido

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

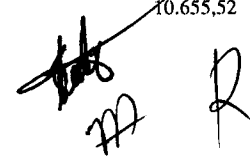
Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Setembro de 2022

12 Folha: 31

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
01 de setembro de 2022				
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	00137854	15,00	
02 de setembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	90201	4.500,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	2.310,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	6.820,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	00381453		10,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	90201		4.500,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		2.310,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		6.820,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	00381453	10,00	
12 de setembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	91201	4.859,10	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	6.248,88	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.233,78
Banco do Brasil (12)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	00370365		156,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	91201		4.859,10
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		6.248,88
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.233,78	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	00370365	156,00	
16 de setembro de 2022				
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 4335-F SAVIO MOURA SOUSA EIRELI	4335	1.867,50	
F SAVIO MOURA SOUSA EIRELI (948)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 4335-F SAVIO MOURA SOUSA EIRELI	4335		1.867,50
19 de setembro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.000,00
20 de setembro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			21.546,29
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			68,07
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.524,98
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			1.867,50
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10.862,12	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS	92002		206,60
Banco do Brasil (12)	Vlr. ref a pagamento de inss comp. 08/2022.	92001		10.655,52

342

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Setembro de 2022

12 Folha: 32

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
20 de setembro de 2022				
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10.862,12
F SAVIO MOURA SOUSA EIRELI (948)	Vlr. ref. a. transferencia.		1.867,50	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a pagamento de inss comp. 08/2022.	92001	10.655,52	
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.524,98	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. transferencia.		68,07	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. transferencia.		21.546,29	
IRRF a Recolher (228)	IMPOSTOS	92002	206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.851,25	
29 de setembro de 2022				
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	92902	20,00	
Caixa (6)	PAGAMENTO DE BOLETO	92901	20,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	423.930,00	
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	92904		250.000,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	92903		173.890,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	92902		20,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO	92901		20,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		423.930,00
BB CP Automatico (18)	PAGAMENTO DE BOLETO	92904	250.000,00	
BB CP Automatico (18)	PAGAMENTO DE BOLETO	92903	173.890,00	
30 de setembro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.		16.000,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.700,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			16.000,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.700,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss comp. 09/2022			7.133,90
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.451,21
FGTS a Recolher (209)	Vlr. do fgts.			2.518,72
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			68,96
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.451,21	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		68,96	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		1.044,22	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			30.111,20
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		30.111,20	

343

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Setembro de 2022

12 Folha: 33

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
30 de setembro de 2022				
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss comp. 09/2022		7.133,90	
FGTS (525)	Vlr. do fgts.		2.518,72	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			1.044,22
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
03 de outubro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	90,48	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48
Banco do Brasil (12)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/09/2022	00145556		15,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		90,48
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/09/2022	00145556	15,00	
06 de outubro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.558,72	
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENII	100603		20,00
Banco do Brasil (12)	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTIC	100602		20,00
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS - FGTS ARRECADACAO GRF	100601		2.518,72
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.558,72
FGTS a Recolher (209)	IMPOSTOS - FGTS ARRECADACAO GRF	100601	2.518,72	
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENII	100603	20,00	
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTIC	100602	20,00	
10 de outubro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 10/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.398,19	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIOS SA	23068		1.242,19
Banco do Brasil (12)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 10/10/2022	03645257		156,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 10/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.398,19
ConSORCIOS (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIOS SA	23068	1.242,19	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 10/10/2022	03645257	156,00	
11 de outubro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 11/10 09:15 G I A G O OLIVEIRA EIRELI	101101	90,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	90,00	

344

1.044,22

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Outubro de 2022

12 Folha: 34

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
11 de outubro de 2022				
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 11/10 09:15 G LAGO OLIVEIRA EIRELI	101101		90,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		90,00
14 de outubro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 14/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.500,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 14/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.500,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 14/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.500,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 14/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.500,00
17 de outubro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 16/10 09:32 SIMONE ARNALDO ARAUJO SILV	101705	900,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 16/10 09:27 SIMONE ARNALDO ARAUJO SILV	101704	1.000,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 16/10 07:05 FRANCISCO JEAN DE SOUSA OL	101703	90,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 16/10 06:21 ANTONIO UILSON DA SILVA	101702	90,00	
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 16/10 05:38 HERMESSON DE OLIVEIRA VALE	101701	23,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.106,00	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 17/10/2022	01239651		3,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 16/10 09:32 SIMONE ARNALDO ARAUJO SILV	101705		900,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 16/10 09:27 SIMONE ARNALDO ARAUJO SILV	101704		1.000,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 16/10 07:05 FRANCISCO JEAN DE SOUSA OL	101703		90,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 16/10 06:21 ANTONIO UILSON DA SILVA	101702		90,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 16/10 05:38 HERMESSON DE OLIVEIRA VALE	101701		23,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.106,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 17/10/2022	01239651	3,00	
18 de outubro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 18/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 18/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.000,00
20 de outubro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref a pagamento de inss comp. 09/2022.			9.948,11
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 20/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.000,00	

345

futo

1.000,00

futo

futo

futo

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Outubro de 2022

12 Folha: 35

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
20 de outubro de 2022				
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 20/10 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.000,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a pagamento de inss comp. 09/2022.		9.948,11	
21 de outubro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 21/10 1878 7011-4 ANA J M UTTA P	00007011		10.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10.000,00
Reservas de Lucros (332)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 21/10 1878 7011-4 ANA J M UTTA P	00007011	10.000,00	
27 de outubro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 27/10 5895 39786-5 JOAO P S PINHE	00039786	300,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	300,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 27/10 5895 39786-5 JOAO P S PINHE	00039786		300,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		300,00
28 de outubro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 28/10 5895 35659-X ANTONIO C C M	00035659	150,00	
Banco do Brasil (12)	BB RENDE FÁCIL	9903		3.822,30
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 28/10 5895 35659-X ANTONIO C C M	00035659		150,00
Banco do Brasil (12)	TED-CRÉDITO EM CONTA - 748 2207 24233779000153 EMKO CONSTRUTO	34190479	3.972,30	
BB CP Automatico (18)	BB RENDE FÁCIL	9903	3.822,30	
Emko Construtora Eireli (969)	TED-CRÉDITO EM CONTA - 748 2207 24233779000153 EMKO CONSTRUTO	34190479		3.972,30
31 de outubro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.		29.000,00	
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			21.725,96
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			68,96
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.700,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			29.000,00
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.700,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref a inss 10/2022.			7.133,90
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.451,21
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. fgts			9.948,11
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. fgts			2.518,72

346

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de outubro de 2022				
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			68,96
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. transferencia.		68,96	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.451,21	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		68,96	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		1.044,22	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			30.111,20
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. transferencia.		21.725,96	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a. transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.851,25	
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		30.111,20	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref a inss 10/2022.		7.133,90	
FGTS (525)	Vlr. ref. a. fgts		9.948,11	
FGTS (525)	Vlr. ref. a. fgts		2.518,72	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			1.044,22
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
01 de novembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	75,48	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		75,48
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
03 de novembro de 2022				
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110305	300.000,00	
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110304	35.000,00	
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110303	55.000,00	
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110302	15.000,00	
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110301	15.000,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955		600.000,00
Banco do Brasil (12)	BB RENDE FÁCIL	9903		180.000,00
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110305	300.000,00	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110304	35.000,00	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110303	55.000,00	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110302	15.000,00	
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110301	15.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	00013955	600.000,00	
BB CP Automatico (18)	BB RENDE FÁCIL	9903	180.000,00	

347

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Novembro de 2022

12 Folha: 37

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
03 de novembro de 2022				
04 de novembro de 2022				
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110402	20.000,00	
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110401	300.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	320.022,00	
Banco do Brasil (12)	TAR DOC/TED ELETRÔNICO	00081183		11,00
Banco do Brasil (12)	TAR DOC/TED ELETRÔNICO	00081182		11,00
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110402		20.000,00
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	110401		300.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		320.022,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TAR DOC/TED ELETRÔNICO	00081183	11,00	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TAR DOC/TED ELETRÔNICO	00081182	11,00	
10 de novembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.431,35	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068		1.275,35
Banco do Brasil (12)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	01099126		156,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.431,35
Consortios (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	23068	1.275,35	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	01099126	156,00	
16 de novembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO	111601	420,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011	5.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	5.424,15	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO	01024964		4,15
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO	111601		420,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011		5.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		5.424,15
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO	01024964	4,15	
20 de novembro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento de inss comp. 10/2022.			9.354,43
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			3.214,25
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			21.362,96
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			68,96
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			12.466,83
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			13.611,95
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7 (955)	Vlr. ref. a. transferencia.		13.611,95	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. a. pagamento de inss comp. 10/2022.		9.354,43	
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. transferencia.		12.466,83	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. transferencia.		68,96	

348

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Novembro de 2022

12 Folha: 38

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
20 de novembro de 2022				
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. transferencia.		21.362,96	
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Vlr. ref. 1º Parcela 13º Salario		12.022,14	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a. transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. a. transferencia.		3.214,25	
Décimo Terceiro Salário (554)	Vlr. ref. 1º Parcela 13º Salario			12.022,14
22 de novembro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011	3.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	3.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	00007011		3.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		3.000,00
25 de novembro de 2022				
Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 150310-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7	150310	13.611,95	
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7 (955)	Vlr. ref. Compra de Mercadoria para Prestacao de Servicos 150310-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7	150310		13.611,95
29 de novembro de 2022				
Caixa (6)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	112901	10.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	10.011,00	
Banco do Brasil (12)	TAR DOC/TED ELETRÔNICO	00302675		11,00
Banco do Brasil (12)	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV	112901		10.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		10.011,00
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TAR DOC/TED ELETRÔNICO	00302675	11,00	
30 de novembro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			96.000,00
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			9.000,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.		12.022,14	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.		96.000,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. a. inss			7.380,24
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.178,23
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. fgts			3.638,79
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			68,96
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.178,23	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		68,96	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Novembro de 2022

12 Folha: 39

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
30 de novembro de 2022				
Salários a Pagar (214)			1.044,22	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			26.673,92
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Vlr. ref. a. transferencia.			12.022,14
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Empresimo de Socios (1004)	Vlr. ref. a Ajuste dos repasses.		1.319.030,00	
Distribuição de Lucros (990)	Vlr. ref. a Ajuste dos repasses.			1.319.030,00
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		26.673,92	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref. a. inss		7.380,24	
FGTS (525)	Vlr. ref. a. fgts		3.638,79	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			1.044,22
Vale Transporte (561)	Vlr. ref. a. transferencia.		9.000,00	
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
01 de dezembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	75,48	
Banco do Brasil (12)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	27238		75,48
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		75,48
Seguros Diversos (565)	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	27238	75,48	
07 de dezembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	3.638,79	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS - FGTS ARRECADACAO GRF	120701		3.638,79
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		3.638,79
FGTS a Recolher (209)	IMPOSTOS - FGTS ARRECADACAO GRF	120701	3.638,79	
08 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 08/12 12:59 VASCONCELOS MATERIAL DE CO	120801	285,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	287,82	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 08/12/2022	00147571		2,82
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 08/12 12:59 VASCONCELOS MATERIAL DE CO	120801		285,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		287,82
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 08/12/2022	00147571	2,82	
12 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 11/12 19:08 GILDENNES DA SILVA	121201	200,00	

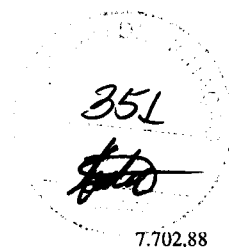
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Dezembro de 2022

12 Folha: 40

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
12 de dezembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.639,31	
Banco do Brasil (12)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIOS SA	23068		1.283,31
Banco do Brasil (12)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 12/12/2022	03332380		156,00
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 11/12 19:08 GILDENNES DA SILVA	121201		200,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.639,31
ConSORCIOS (172)	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIOS SA	23068	1.283,31	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 12/12/2022	03332380	156,00	
20 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.700,00
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			2.851,25
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			206,60
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.		7.702,88	
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			18.561,66
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.			68,96
Caixa (6)	IMPOSTOS - RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122001	259,24	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	259,24	
Banco do Brasil (12)	IMPOSTOS - RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122001		259,24
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		259,24
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.700,00	
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref. compensação inss 13° em perdcomp.			6.284,71
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref. compensação comp. 11/2022			9.921,47
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. compensação inss 13° em perdcomp.		6.284,71	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. inss 13°			5.232,56
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. compensação comp. 11/2022		9.921,47	
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. a. transferencia.		68,96	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. a. transferencia.		18.561,66	
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Vlr. ref. a. transferencia.			7.702,88
IRRF a Recolher (228)	Vlr. ref. a. transferencia.		206,60	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. a. transferencia.		2.851,25	
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref. inss 13°		5.232,56	
21 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 21/12 19:45 ANA CAROLINA CORREA ARAUJO	122101	305,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 21/12 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	500,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 21/12 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.807,34	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 21/12/2022	00485412		3,01
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 21/12 19:45 ANA CAROLINA CORREA ARAUJO	122101		305,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 21/12 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		500,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 21/12 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.000,00
Banco do Brasil (12)	ORDEM BANCÁRIA - 063544680001-60 ESTADO DO MARANHÃO	00058214	0,67	



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Dezembro de 2022

12 Folha: 41

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
21 de dezembro de 2022				
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.807,34
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 21/12/2022	00485412	3,01	
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	ORDEM BANCÁRIA - 063544680001-60 ESTADO DO MARANHÃO	00058214		0,67
22 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	PIX - ENVIADO - 22/12 07:08 ELIZANGELA GOMES SOUZA	122201	750,00	
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 22/12 4598 8911-7 FRANCIMAR RIBE	00008911	1.500,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.257,42	
Banco do Brasil (12)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 22/12/2022	00153301		7,42
Banco do Brasil (12)	PIX - ENVIADO - 22/12 07:08 ELIZANGELA GOMES SOUZA	122201		750,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 22/12 4598 8911-7 FRANCIMAR RIBE	00008911		1.500,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.257,42
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 22/12/2022	00153301	7,42	
23 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 23/12 1878 7011-4 ANA J M UTTA P	00007011	2.000,00	
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	2.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 23/12 1878 7011-4 ANA J M UTTA P	00007011		2.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		2.000,00
26 de dezembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	1.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 26/12 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093		1.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		1.000,00
BB CP Automatico (18)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 26/12 5895 23093-6 SIMONE A ARAUJ	00023093	1.000,00	
27 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 27/12 11:18 PALMARES C LTDA ME	00013955		116.373,00
Banco do Brasil (12)	BB RENDE FÁCIL	9903		116.373,00
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 27/12 11:18 PALMARES C LTDA ME	00013955	116.373,00	
BB CP Automatico (18)	BB RENDE FÁCIL	9903	116.373,00	
28 de dezembro de 2022				
Banco do Brasil (12)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5	5.000,00	
Banco do Brasil (12)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 28/12 14:34 ANA J M UTTA PINHEIRO	00007011		5.000,00
BB CP Automatico (18)	BB RF AUTOMATICO EMPRESA	5		5.000,00
Reservas de Lucros (332)	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 28/12 14:34 ANA J M UTTA PINHEIRO	00007011	5.000,00	

352

Foto

Foto

AA

R

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Dezembro de 2022

12 Folha: 42

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
28 de dezembro de 2022				
30 de dezembro de 2022				
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref. a. inss			849,02
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. a. inss		849,02	
31 de dezembro de 2022				
Caixa (6)	Vlr. ref. a.			5.778,41
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento de rescisao.			353,88
Caixa (6)	Vlr. ref. a. pagamento de 13°			5.777,16
Caixa (6)	Vlr. ref. a. transferencia.		146.000,00	
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. tranferencia.			4.000,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			9.889,82
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			4.700,00
BB CP Automatico (18)	Vlr. ref. a. transferencia.			146.000,00
Aplicacao Invesr Facil (20)	Vlr. ref. a.		5.778,41	
Adiantamento de Salários (48)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.700,00	
Adiantamento de Salários (48)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO			4.700,00
INSS a Recuperar (66)	Vlr. ref. a. a inss compensado na propria competencia via percomp.			9.975,49
(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	Vlr. ref. a. depreciação.			4.347,95
(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensilios (176)	Vlr. ref. a. depreciação.			3.667,40
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. a. a inss compensado na propria competencia via percomp.		9.975,49	
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. inss 12/2022.			7.153,19
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			363,00
INSS a Recolher (208)	Vlr. ref. INSS s/Salarios			2.434,75
INSS a Recolher (208)	Valor Ref a INSS - 13° Salário <12/2022>			1.925,72
FGTS a Recolher (209)	Vlr. ref. a. fgts.			3.554,31
Taxa Assistencial a Recolher (212)	Vlr. ref. Taxa Assistencial			68,96
Salários a Pagar (214)	Vlr. do IRRF s/Salarios		120,85	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		2.434,75	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Taxa Assistencial		68,96	
Salários a Pagar (214)	VLR REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIO		4.700,00	
Salários a Pagar (214)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE		1.044,22	
Salários a Pagar (214)	Vlr. ref. Provisao de Salarios			29.873,60
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Vlr. ref. a. pagamento de 13°		5.777,16	
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Vlr. ref. a. transferencia.		9.889,82	
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Vlr. ref. Provisao de 13° Salario			9.889,82
Décimo Terceiro Salário a Pagar (217)	Valor Ref a INSS - 13° Salário <12/2022>		1.925,72	
Rescisões a Pagar (219)	Vlr. ref. a. pagamento de rescisao.		353,88	
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			85,75
IRRF a Recolher (228)	Vlr. do IRRF s/Salarios			120,85
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. do IRRF s/Salarios		85,75	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. ref. INSS s/Salarios		363,00	
Pró-labores a Pagar (254)	Vlr. Provisao de Pro-Labore			3.300,00
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Vlr. ref. Provisao de Salarios		29.873,60	

353
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Dezembro de 2022

12 Folha: 43

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2022				
INSS - Previdência Social (524)	Vlr. ref. inss 12/2022.		7.153,19	
FGTS (525)	Vlr. ref. a. fgts.		3.554,31	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		3.667,40	
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Vlr. ref. a. depreciação.		4.347,95	
Décimo Terceiro Salário (554)	Vlr. ref. a. transferencia.		4.000,00	
Décimo Terceiro Salário (554)	Vlr. ref. Provisao de 13º Salario		9.889,82	
Vale Transporte (561)	VLE. REF A VALE TRANSPORTE			1.044,22
Pró-labores (564)	Vlr. Provisao de Pro-Labore		3.300,00	
(-) Prejuízos Acumulados (349)	Encerramento Do Exercício - 2022.		552.549,29	
Receita c/Serviços Fund Estad Desenv Ind MA (377)	Encerramento Do Exercício - 2022.		31.064,05	
Receita c/Serviços Lyon (976)	Encerramento Do Exercício - 2022.		3.568,80	
Receita c/Serviços Emko Construtora Eireli (983)	Encerramento Do Exercício - 2022.		21.372,30	
Receita c/Serviço Hidrel Engenharia (1011)	Encerramento Do Exercício - 2022.		130.924,17	
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp (515)	Encerramento Do Exercício - 2022.			293.699,54
Outros Gastos com Pessoal (519)	Encerramento Do Exercício - 2022.			4.500,00
INSS - Previdência Social (524)	Encerramento Do Exercício - 2022.			80.059,10
FGTS (525)	Encerramento Do Exercício - 2022.			38.332,94
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst (527)	Encerramento Do Exercício - 2022.			190,00
Encargos de Depreciação e Amortização (541)	Encerramento Do Exercício - 2022.			96.184,20
Décimo Terceiro Salário (554)	Encerramento Do Exercício - 2022.			1.867,68
Outros Gastos com Pessoal (555)	Encerramento Do Exercício - 2022.			5.259,46
Rescisões (556)	Encerramento Do Exercício - 2022.			23.098,24
Vale Transporte (561)	Encerramento Do Exercício - 2022.			3.146,57
Pró-labores (564)	Encerramento Do Exercício - 2022.			33.000,00
Seguros Diversos (565)	Encerramento Do Exercício - 2022.			732,96
Materiais de Consumo (572)	Encerramento Do Exercício - 2022.			8.541,00
Manut Conservação e Limpeza (573)	Encerramento Do Exercício - 2022.			4.500,00
Combustíveis e Lubrificantes (584)	Encerramento Do Exercício - 2022.			525,18
IRRF (892)	Encerramento Do Exercício - 2022.			10,67
Despesa Materail Usando na Prestação de Serviço (1018)	Encerramento Do Exercício - 2022.			80.376,74
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (635)	Encerramento Do Exercício - 2022.			65.454,33
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.			552.549,29
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		4.500,00	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		96.184,20	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		3.146,57	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		8.541,00	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		80.059,10	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		5.259,46	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		732,96	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.			31.064,05
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		38.332,94	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		23.098,24	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		293.699,54	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		190,00	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		65.454,33	

354
JACINTO

JACINTO

R

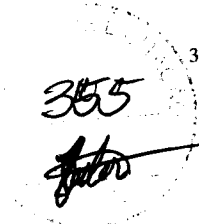
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:09 02/05/2023

Diário de Dezembro de 2022

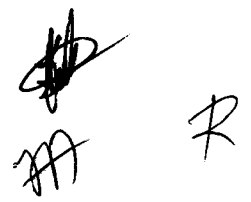
12 Folha: 44

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2022				
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		4.500,00	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		1.867,68	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		33.000,00	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		525,18	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		10,67	
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.			3.568,80
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.			21.372,30
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.			130.924,17
Encerramento do Exercício (885)	Encerramento Do Exercício - 2022.		80.376,74	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			18.495.897,22	18.495.897,22

355


JULIANA UTTA PINHEIRO
 Sócio
 CPF: 054.056.663-27
 RG: 0325617320070 Data Expedição: 13/10/2010

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 CRC: 7370 CNPJ: 14150383000199
 GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF: 33291977300 CRC: 7370/O
 RG: 1670507 Expedição: 01/01/1900



CNPJ: 11.511.225/0001-29

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431

NIRE: 21600088895

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

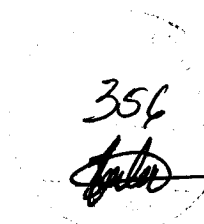
Diário: 12

Folha: 45

CEP: 65066-862

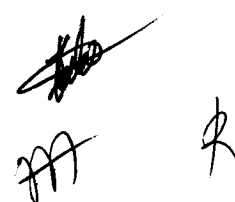
São Luís MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
1		Ativo	**3.578.618,72D	**4.542.875,58D
1.01		Ativo Circulante	**3.287.295,87D	**4.335.548,76D
1.01.01		Disponibilidades	**1.278.407,81D	**2.882.887,70D
1.01.01.01		Numerários em Espécie	*****1.012,18D	*****1.764,42D
1.01.01.01.01		Caixa Geral	*****1.012,18D	*****1.764,42D
1.01.01.01.01.001		Caixa (6)	1.012,18D	1.764,42D
1.01.01.02		Bancos	*****20,63D	*****11,00D
1.01.01.02.01		Contas Correntes	*****20,63D	*****11,00D
1.01.01.02.01.001		Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	10,63D	1,00D
1.01.01.02.01.002		Banco Itau Ag. 7859 Conta 15645-2 (10)	10,00D	10,00D
1.01.01.04		Aplicacoes Financeiras	**1.277.375,00D	**2.881.112,28D
1.01.01.04.01		Aplicacoes Financeiras	**1.277.375,00D	**2.881.112,28D
1.01.01.04.01.001		Aplicacao ITAU (16)	26.027,78D	26.027,78D
1.01.01.04.01.002		Aplicacoes em Papeis (17)	176.090,72D	173.384,05D
1.01.01.04.01.003		BB CP Automatico (18)	1.075.256,50D	2.670.143,63D
1.01.01.04.01.005		Aplicacao Invest Facil (20)	0,00D	11.556,82D
1.01.03		Clientes	****959.585,50D	****863.371,45D
1.01.03.01		Clientes Nacionais	****959.585,50D	****863.371,45D
1.01.03.01.01		Duplicatas a Receber	****959.585,50D	****863.371,45D
1.01.03.01.01.008		Municipio de São Luis-Secr Munc. de Saude (36)	868.801,11D	748.263,34D
1.01.03.01.01.011		Fund. Estad de Desenv. Industrial do MA (39)	0,00D	31.064,05D
1.01.03.01.01.012		Estado do Maranhao-Sec. de Estado de Governo (759)	90.784,39D	63.075,26D
1.01.03.01.01.016		Condominio Lyon (962)	0,00	3.568,80D
1.01.03.01.01.017		Emko Construtora Eireli (969)	0,00	17.400,00D
1.01.05		Créditos	****542.198,37D	****82.185,42D
1.01.05.01		Créditos com Terceiros	****542.198,37D	****82.185,42D
1.01.05.01.02		Adiantamento de Lucros	****400.000,00D	*****0,00
1.01.05.01.02.001		Adiantamento de Lucros (843)	400.000,00D	0,00
1.01.05.01.05		Impostos e Contribuições a Recuperar	****142.198,37D	****82.185,42D
1.01.05.01.05.013		INSS a Recuperar (66)	142.198,37D	82.185,42D
1.01.15		Estoques	****507.104,19D	****507.104,19D
1.01.15.01		Estoques em Estabelecimentos Próprios	****507.104,19D	****507.104,19D
1.01.15.01.01		Estoque de Mercadorias p/Prestação de Serviços	****507.104,19D	****507.104,19D
1.01.15.01.01.001		Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	507.104,19D	507.104,19D
1.07		Ativo não Circulante	****291.322,85D	****207.326,82D
1.07.04		Imobilizado	****291.322,85D	****207.326,82D
1.07.04.01		Bens em Operação	****511.521,30D	****511.521,30D
1.07.04.01.01		Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv	****511.521,30D	****511.521,30D
1.07.04.01.01.003		Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais (15)	260.877,00D	260.877,00D

356


JULIANA UTTA PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O



M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431

NIRE: 21600088895

357 JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Diário: 12 Folha: 46

CEP: 65066-862 São Luís MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
1.07.04.01.01.005		Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais (158)	220.044,30D	220.044,30D
1.07.04.01.01.006		Equipamentos de Processamento de Dados (159)	30.600,00D	30.600,00D
1.07.04.19		Outras Imobilizações	*****69.984,23D	*****82.172,40D
1.07.04.19.01		Consortios	*****69.984,23D	*****82.172,40D
1.07.04.19.01.001		Consortios (172)	69.984,23D	82.172,40D
1.07.04.21		(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	****290.182,68C	****386.366,88C
1.07.04.21.01		(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	****290.182,68C	****386.366,88C
1.07.04.21.01.001		(-)Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	148.196,16C	200.371,56C
1.07.04.21.01.002		(-)Deprec. Acumul. Moveis e Utensílios (176)	109.706,52C	153.715,32C
1.07.04.21.01.003		(-)Deprec. Acumul. Computadores e Perifericos (177)	32.280,00C	32.280,00C
2		*** Passivo ***	**3.578.618,72C	**4.542.875,58C
2.01		Passivo Circulante	*****73.007,12C	**1.604.813,27C
2.01.01		Obrigações de Curto Prazo	*****73.007,12C	**1.604.813,27C
2.01.01.03		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	*****73.007,12C	*****25.334,69C
2.01.01.03.01		Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	*****9.824,62C	*****25.128,09C
2.01.01.03.01.002		FGTS a Recolher (209)	2.160,76C	3.554,31C
2.01.01.03.01.005		Taxa Assistencial a Recolher (212)	107,18C	68,96C
2.01.01.03.01.010		Salários a Pagar (214)	7.556,68C	21.504,82C
2.01.01.03.03		Obrigações Fiscais	*****63.182,50C	*****206,60C
2.01.01.03.03.008		IRRF a Recolher (228)	21,06C	206,60C
2.01.01.03.03.010		SIMPLES Nacional a Recolher (230)	63.161,44C	0,00
2.01.01.07		Empréstimos e Financiamentos	*****0,00	**1.576.976,66C
2.01.01.07.07		Empresimo de Socios (1004)	0,00	1.576.976,66C
2.01.01.17		Outras Contas	*****0,00	*****2.501,92C
2.01.01.17.01		Outras Obrigações	*****0,00	*****2.501,92C
2.01.01.17.01.007		Pró-labores a Pagar (254)	0,00	2.501,92C
2.07.07.01.04		Patrimônio Líquido	**3.505.611,60C	**2.938.062,31C
2.07.01.01.02		Capital Realizado	****500.000,00C	****500.000,00C
2.07.01.01.02		Capital Social	****500.000,00C	****500.000,00C
2.07.01.01.01.001		Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	****500.000,00C	****500.000,00C
2.07.01.01.01.001		Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00C	500.000,00C
2.07.04.01.05		Reservas	**1.402.443,40C	**1.387.443,40C
2.07.04.01.05		Reservas	**1.402.443,40C	**1.387.443,40C
2.07.04.01.03.001		Reservas de Lucros	**1.402.443,40C	**1.387.443,40C
2.07.04.01.03.001		Reservas de Lucros (332)	1.402.443,40C	1.387.443,40C
2.07.07.01.04		Outras Contas	**1.603.168,20C	**1.050.618,91C
2.07.07.01.04		Outras Contas	**1.603.168,20C	**1.050.618,91C
2.07.07.01.01.001		Lucros Acumulados	**1.603.168,20C	**1.603.168,20C
2.07.07.01.01.001		Lucros do Exercício (347)	1.603.168,20C	1.603.168,20C

JULIANA UTTA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
Contador
CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431

NIRE: 21600088895

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Diário: 12 Folha: 47

CEP: 65066-862 São Luís MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
2.07.07.01.02.001		(-) Prejuízos Acumulados	*****0,00D	****552.549,29D
2.07.07.01.02.001		(-) Prejuízos Acumulados (349)	0,00D	552.549,29D



JULIANA U'TTA PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

[Handwritten signature]
 AA R

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA(00099)

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:1302/05/2023

Endereço: RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :12 Folha: 48

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL			
Resultado Operacional			
Receita Líquida			
Receita Bruta			
Receita c/Serviços Fund Estad Desenv Ind MA	3.01.01.01.01.021	377	31.064,05C
Receita c/Serviços Lyon	3.01.01.01.01.025	976	3.568,80C
Receita c/Serviços Emko Construtora Eireli	3.01.01.01.01.026	983	21.372,30C
Receita c/Serviço Hidrel Engrmharia	3.01.01.01.01.027	1011	130.924,17C
=Receita Bruta			****186.929,32C
=Receita Líquida			****186.929,32C
=Resultado Operacional			****186.929,32C
=T o t a l - Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL			****186.929,32C
Despesas			
Despesas e Custos			
Despesas Operacionais			
Despesas Operacionais das Atividades em Geral			
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp	3.02.01.07.01.003	515	293.699,54D
Outros Gastos com Pessoal	3.02.01.07.01.007	519	4.500,00D
INSS - Previdência Social	3.02.01.07.01.012	524	80.059,10D
FGTS	3.02.01.07.01.013	525	38.332,94D
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artíst	3.02.01.07.01.015	527	190,00D
Encargos de Depreciação e Amortização	3.02.01.07.01.030	541	96.184,20D
Décimo Terceiro Salário	3.02.01.07.01.044	554	1.867,68D
Outros Gastos com Pessoal	3.02.01.07.01.045	555	5.259,46D
Rescisões	3.02.01.07.01.046	556	23.098,24D
Vale Transporte	3.02.01.07.01.051	561	3.146,57D
Pró-labores	3.02.01.07.01.054	564	33.000,00D
Seguros Diversos	3.02.01.07.01.055	565	732,96D

JULIANA UTTA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
Contador
CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

359
JUL
JF
R

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA(00099)

JACINTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 17:1302/05/2023

Endereço: RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 12 Folha: 49

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Materiais de Consumo	3.02.01.07.01.063	572	8.541,00D
Manut Conservação e Limpeza	3.02.01.07.01.064	573	4.500,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.02.01.07.01.075	584	525,18D
IRRF	3.02.01.07.01.078	892	10,67D
Despesa Materail Usando na Prestação de Serviço	3.02.01.07.01.079	1018	80.376,74D
=Despesas Operacionais das Atividades em Geral			****674.024,28D

=Despesas Operacionais******674.024,28D**

Despesas Financeiras

Despesas Financeiras

Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias

3.02.01.09.01.008

635

65.454,33D

=Despesas Financeiras*******65.454,33D****=Despesas Financeiras*********65.454,33D****=Despesas e Custos********739.478,61D****=T o t a l - Despesas********739.478,61D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 186.929,32C

DESPESAS + CUSTO-----> 739.478,61D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****552.549,29

JULIANA UTTA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
Contador
CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

360
Foto
AA
R

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

361
[Handwritten signature]

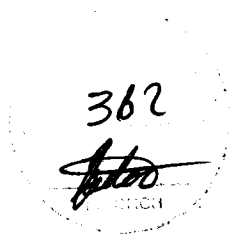
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 50, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA.

São Luís, 31/12/2022

JULIANA UTTA PINHEIRO
Administrador, Sócio
CPF 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
CONTADOR
CRC/MA MA-007370/O-4

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO
33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 11:17 SOB N° 20230560091.
PROTOCOLO: 230560091 DE 27/04/2023. NIRE: 21600088895.
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431

NIRE: 21600088895

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Diário: 12

Folha: 1

CEP: 65066-862

São Luís MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
1		Ativo	**3.578.618,72D	**4.542.875,58D
1.01		Ativo Circulante	**3.287.295,87D	**4.335.548,76D
1.01.01		Disponibilidades	**1.278.407,81D	**2.882.887,70D
1.01.01.01		Numerários em Espécie	*****1.012,18D	*****1.764,42D
1.01.01.01.01		Caixa Geral	*****1.012,18D	*****1.764,42D
1.01.01.01.01.001		Caixa (6)	1.012,18D	1.764,42D
1.01.01.01.02		Bancos	*****20,63D	*****11,00D
1.01.01.02.01		Contas Correntes	*****20,63D	*****11,00D
1.01.01.02.01.001		Banco do Bradesco Ag. 1180 c/c 33222-4 (9)	10,63D	1,00D
1.01.01.02.01.002		Banco Itau Ag. 7859 Conta 15645-2 (10)	10,00D	10,00D
1.01.01.04		Aplicacoes Financeiras	**1.277.375,00D	**2.881.112,28D
1.01.01.04.01		Aplicacoes Financeiras	**1.277.375,00D	**2.881.112,28D
1.01.01.04.01.001		Aplicacao ITAU (16)	26.027,78D	26.027,78D
1.01.01.04.01.002		Aplicacoes em Papeis (17)	176.090,72D	173.384,05D
1.01.01.04.01.003		BB CP Automatico (18)	1.075.256,50D	2.670.143,63D
1.01.01.04.01.005		Aplicacao Invesr Facil (20)	0,00D	11.556,82D
1.01.03		Clientes	****959.585,50D	****863.371,45D
1.01.03.01		Clientes Nacionais	****959.585,50D	****863.371,45D
1.01.03.01.01		Duplicatas a Receber	****959.585,50D	****863.371,45D
1.01.03.01.01.008		Municipio de São Luis-Secr Munc. de Saude (36)	868.801,11D	748.263,34D
1.01.03.01.01.011		Fund. Estad de Desenv. Industrial do MA (39)	0,00D	31.064,05D
1.01.03.01.01.012		Estado do Maranhao-Sec. de Estado de Governo (759)	90.784,39D	63.075,26D
1.01.03.01.01.016		Condominio Lyon (962)	0,00	3.568,80D
1.01.03.01.01.017		Emko Construtora Eireli (969)	0,00	17.400,00D
1.01.05		Créditos	****542.198,37D	*****82.185,42D
1.01.05.01		Créditos com Terceiros	****542.198,37D	*****82.185,42D
1.01.05.01.02		Adiantamento de Lucros	****400.000,00D	*****0,00
1.01.05.01.02.001		Adiantamento de Lucros (843)	400.000,00D	0,00
1.01.05.01.05		Impostos e Contribuições a Recuperar	****142.198,37D	*****82.185,42D
1.01.05.01.05.013		INSS a Recuperar (66)	142.198,37D	82.185,42D
1.01.15		Estoques	****507.104,19D	****507.104,19D
1.01.15.01		Estoques em Estabelecimentos Próprios	****507.104,19D	****507.104,19D
1.01.15.01.01		Estoque de Mercadorias p/Prestação de Serviços	****507.104,19D	****507.104,19D
1.01.15.01.01.001		Mercadorias p/Prestação de Serviços (75)	507.104,19D	507.104,19D
1.07		Ativo não Circulante	****291.322,85D	****207.326,82D
1.07.04		Imobilizado	****291.322,85D	****207.326,82D
1.07.04.01		Bens em Operação	****511.521,30D	****511.521,30D
1.07.04.01.01		Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv	****511.521,30D	****511.521,30D
1.07.04.01.01.003		Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais (15)	260.877,00D	260.877,00D

JULIANA UTTA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
Contador
CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O




M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431

NIRE: 21600088895

364

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Diário: 12

Folha: 2

CEP: 63066-862

São Luís MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
1.07.04.01.01.005		Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais (158)	220.044,30D	220.044,30D
1.07.04.01.01.006		Equipamentos de Processamento de Dados (159)	30.600,00D	30.600,00D
1.07.04.19		Outras Imobilizações	****69.984,23D	****82.172,40D
1.07.04.19.01		Consortios	****69.984,23D	****82.172,40D
1.07.04.19.01.001		Consortios (172)	69.984,23D	82.172,40D
1.07.04.21		(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	****290.182,68C	****386.366,88C
1.07.04.21.01		(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	****290.182,68C	****386.366,88C
1.07.04.21.01.001		(-) Deprec. Acumul. Maquinas e Equipamentos (175)	148.196,16C	200.371,56C
1.07.04.21.01.002		(-) Deprec. Acumul. Moveis e Utensílios (176)	109.706,52C	153.715,32C
1.07.04.21.01.003		(-) Deprec. Acumul. Computadores e Periféricos (177)	32.280,00C	32.280,00C
2		*** Passivo ***	**3.578.618,72C	**4.542.875,58C
2.01		Passivo Circulante	****73.007,12C	**1.604.813,27C
2.01.01		Obrigações de Curto Prazo	****73.007,12C	**1.604.813,27C
2.01.01.03		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	****73.007,12C	****25.334,69C
2.01.01.03.01		Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	*****9.824,62C	****25.128,09C
2.01.01.03.01.002		FGTS a Recolher (209)	2.160,76C	3.554,31C
2.01.01.03.01.005		Taxa Assistencial a Recolher (212)	107,18C	68,96C
2.01.01.03.01.010		Salários a Pagar (214)	7.556,68C	21.504,82C
2.01.01.03.03		Obrigações Fiscais	****63.182,50C	*****206,60C
2.01.01.03.03.008		IRRF a Recolher (228)	21,06C	206,60C
2.01.01.03.03.010		SIMPLES Nacional a Recolher (230)	63.161,44C	0,00
2.01.01.07		Empréstimos e Financiamentos	*****0,00	**1.576.976,66C
2.01.01.07.07		Empresimo de Socios (1004)	0,00	1.576.976,66C
2.01.01.17		Outras Contas	*****0,00	*****2.501,92C
2.01.01.17.01		Outras Obrigações	*****0,00	*****2.501,92C
2.01.01.17.01.007		Pró-labores a Pagar (254)	0,00	2.501,92C
2.07.07.01.04		Patrimônio Líquido	**3.505.611,60C	**2.938.062,31C
2.07.01.01.02		Capital Realizado	****500.000,00C	****500.000,00C
2.07.01.01.02		Capital Social	****500.000,00C	****500.000,00C
2.07.01.01.01.001		Capital Social de Domiciliados e Residentes no Paí	****500.000,00C	****500.000,00C
2.07.01.01.01.001		Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no (32	500.000,00C	500.000,00C
2.07.04.01.05		Reservas	**1.402.443,40C	**1.387.443,40C
2.07.04.01.05		Reservas	**1.402.443,40C	**1.387.443,40C
2.07.04.01.03.001		Reservas de Lucros	**1.402.443,40C	**1.387.443,40C
2.07.04.01.03.001		Reservas de Lucros (332)	1.402.443,40C	1.387.443,40C
2.07.07.01.04		Outras Contas	**1.603.168,20C	**1.050.618,91C
2.07.07.01.04		Outras Contas	**1.603.168,20C	**1.050.618,91C
2.07.07.01.01.001		Lucros Acumulados	**1.603.168,20C	**1.603.168,20C
2.07.07.01.01.001		Lucros do Exercício (347)	1.603.168,20C	1.603.168,20C

JULIANA UTTA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
Contador
CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431

NIRE: 21600088895

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

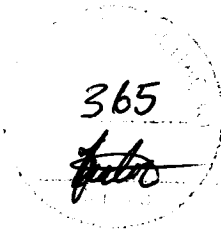
Diário: 12

Folha: 3

CEP: 65066-862

São Luís MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
2.07.07.01.02.001		(-) Prejuízos Acumulados	*****0,00D	****552.549,29D
2.07.07.01.02.001		(-) Prejuizos Acumulados (349)	0,00D	552.549,29D



JULIANA UTTA PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI(00099)

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

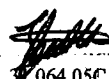
CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010

Emissão: 14:1527/04/2023

Endereço: RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL, São Luís, MA




Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :12 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL			
Resultado Operacional			
Receita Líquida			366
Receita Bruta			
Receita c/Serviços Fund Estad Desenv Ind MA	3.01.01.01.01.021	377	37.064,05C
Receita c/Serviços Lyon	3.01.01.01.01.025	976	3.568,80C
Receita c/Serviços Emko Construtora Eireli	3.01.01.01.01.026	983	21.372,30C
Receita c/Serviço Hidrel Engrnharia	3.01.01.01.01.027	1011	130.924,17C
=Receita Bruta			****186.929,32C
=Receita Líquida			****186.929,32C
=Resultado Operacional			****186.929,32C
=T o t a l - Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL			****186.929,32C
Despesas			
Despesas e Custos			
Despesas Operacionais			
Despesas Operacionais das Atividades em Geral			
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emp	3.02.01.07.01.003	515	293.699,54D
Outros Gastos com Pessoal	3.02.01.07.01.007	519	4.500,00D
INSS - Previdência Social	3.02.01.07.01.012	524	80.059,10D
FGTS	3.02.01.07.01.013	525	38.332,94D
Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artist	3.02.01.07.01.015	527	190,00D
Encargos de Depreciação e Amortização	3.02.01.07.01.030	541	96.184,20D
Décimo Terceiro Salário	3.02.01.07.01.044	554	1.867,68D
Outros Gastos com Pessoal	3.02.01.07.01.045	555	5.259,46D
Rescisões	3.02.01.07.01.046	556	23.098,24D
Vale Transporte	3.02.01.07.01.051	561	3.146,57D
Pró-labores	3.02.01.07.01.054	564	33.000,00D
Seguros Diversos	3.02.01.07.01.055	565	732,96D

JULIANA UTTA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
Contador
CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI(00099)
 CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010
 Endereço: RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL, São Luís, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Emissão: 14:1527/04/2023

Diário :12 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Materiais de Consumo	3.02.01.07.01.063	572	8.541,00D
Manut Conservação e Limpeza	3.02.01.07.01.064	573	4.500,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.02.01.07.01.075	584	525,18D
IRRF	3.02.01.07.01.078	892	10,67D
Despesa Materail Usando na Prestação de Serviço	3.02.01.07.01.079	1018	80.376,74D
=Despesas Operacionais das Atividades em Geral			****674.024,28D

367
[Handwritten Signature]

=Despesas Operacionais ******674.024,28D**

Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras			
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	3.02.01.09.01.008	635	65.454,33D
=Despesas Financeiras			*****65.454,33D

=Despesas Financeiras *******65.454,33D**

=Despesas e Custos ******739.478,61D**

=T o t a l - Despesas ******739.478,61D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 186.929,32C
 DESPESAS + CUSTO-----> 739.478,61D
 PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****552.549,29

JULIANA UTTA PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

[Handwritten Signatures]

M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 11.511.225/0001-29 NIRE: 21600088895 Data: 01/02/2010
 Endereço: RUA GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL, São Luís, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

JACINTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Emissão: 14:16 27/04/2023
 Diário: 12 Folha: 6

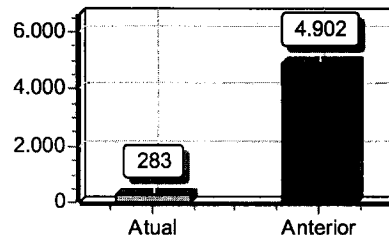
368

[Handwritten signature]

Solvência Geral

Ativo	4.542.875,58	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.604.813,27	= 2,83

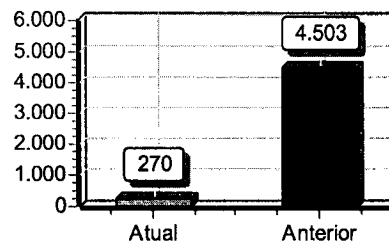
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 283 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	4.335.548,76	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.604.813,27	= 2,70

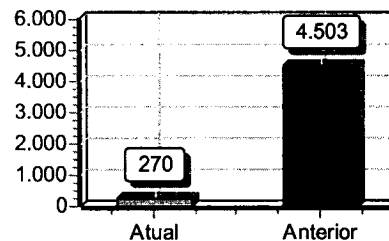
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,70 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	4.335.548,76	
<hr/>		
Passivo Circulante	1.604.813,27	= 2,70

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,70 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

 JULIANA UTTA PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 054.056.663-27

 GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

369

Certificamos que o ato da empresa MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO
33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2023 13:26 SOB Nº 20230559956.
PROTOCOLO: 230559956 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305785227. CNPJ DA SEDE: 11511225000129.
NIRE: 21600088895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

JUCEMA

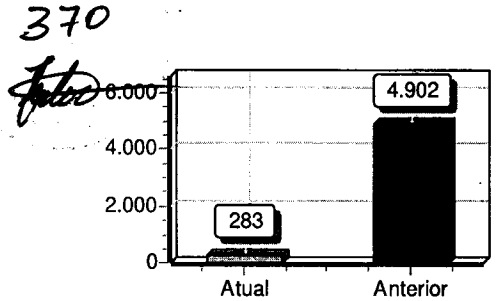
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Solvência Geral

Ativo	4.542.875,58	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.604.813,27	= 2,83

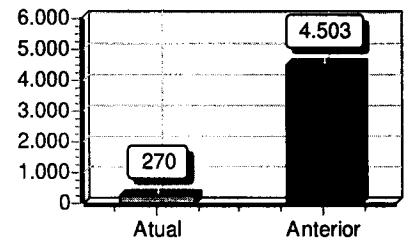
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 283 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	4.335.548,76	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.604.813,27	= 2,70

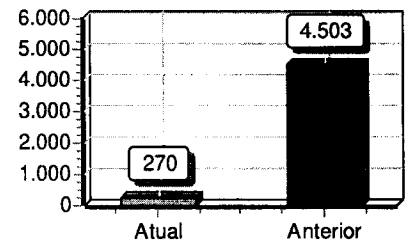
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,70 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	4.335.548,76	
<hr/>		
Passivo Circulante	1.604.813,27	= 2,70

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,70 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

JULIANA UTTA
 PINHEIRO:05405666
 327

Assinado de forma digital por
 JULIANA UTTA
 PINHEIRO:05405666327
 Dados: 2023.05.17 08:54:18 -03'00'

JULIANA UTTA PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 054.056.663-27

GISELE SAMARA
 MOTA SANTOS
 JACINTO:332919
 77300

Assinado de forma digital
 por GISELE SAMARA
 MOTA SANTOS
 JACINTO:33291977300
 Dados: 2023.05.16
 17:20:11 -03'00'

GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO
 Contador
 CPF:332.919.773-00 CRC: 7370/O

[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI

CNPJ: 11.511.225/0001-29

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A EMPRESA MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI

Empresa pessoa jurídica de direito privado com prazo de duração indeterminado tem sede em Rua Goiás, nº 431, lote 431 bairro Chácara Brasil, Cep: 65.066-862, São Luís- MA, caracteriza-se por empresa no ramo de Construção de Edifícios.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A escrituração contábil está revestida das formalidades legais, sendo escrituradas nos livros obrigatórios, balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados na junta comercial, capazes de assegurar a exatidão

NOTA 03 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

A- APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas que formam o resultado são reconhecidas pelo regime contábil de caixa, apropriadas mensalmente.

B- DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos estão demonstrados pelos valores de realização. As obrigações estão demonstradas pelos valores atualizados até a data do balanço.

C- APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

D- IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

E – IMPOSTOS FEDERAIS



A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

372
[Handwritten signature]

F- CAPITAL

A empresa possui capital integralizado de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

NOTA 04 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 05 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

GISELE SAMARA MOTA SANTOS
Assinado de forma digital por
GISELE SAMARA MOTA SANTOS
JACINTO:33291977300
Dados: 2023.05.16 17:26:24 -03'00'

JULIANA UTTA
PINHEIRO:05405666
327
Assinado de forma digital por
JULIANA UTTA
PINHEIRO:05405666327
Dados: 2023.05.17 08:53:42 -03'00'

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

373

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306124569 em 04/05/2023, protocolo 230560091. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
Número de Registro: 21600088895
CNPJ: 11511225000129
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05405666327	JULIANA UTTA PINHEIRO	
33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO	MAMA-007370/O-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 11:17 SOB Nº 20230560091.
PROTOCOLO: 230560091 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306124569. NIRE: 21600088895.
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

374

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001252
Nome: GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO CPF: 332.919.773-00
CRC/UF n.º MA-007370/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/08/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO MB CONSTRUÇÕES 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 332.919.773-00 Controle : 8417.9358.9672.9985

GISELE SAMARA MOTA SANTOS
Assinado de forma digital por GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO:33291977300
Dados: 2023.05.16 17:18:54 -03'00'

275

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001251
Nome: GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO CPF: 332.919.773-00
CRC/UF n.º MA-007370/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/08/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO MB CONSTRUÇÕES 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 332.919.773-00 Controle : 4058.4999.5627.5941

GISELE SAMARA MOTA Assinado de forma digital por
SANTOS GISELE SAMARA MOTA SANTOS
JACINTO:33291977300
JACINTO:33291977300 Dados: 2023.05.16 17:18:21 -03'00'

376

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MB CONSTRUÇOES E PERFURACOES LTDA NIRE : 21600088895 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302837322			
NIRE (Sede) 21600088895		CNPJ 11.511.225/0001-29		Data de Ato Constitutivo 01/02/2010	Início de Atividade 01/02/2010	
Endereço Completo Rua GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-862						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS BRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC.) OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS) SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADORES) ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO						
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome JULIANA UTTA PINHEIRO		CPF/CNPJ 054.056.663-27	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome JULIANA UTTA PINHEIRO		CPF 054.056.663-27		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data 19/05/2023		Número 20230667376		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2023, às 08:41:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **0KEGZYL4**.



MAC2302837322

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

377

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

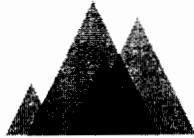
Certificamos que MB CONSTRUÇOES E PERFURACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302837365	
NIRE 21600088895 CNPJ 11.511.225/0001-29		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GOIAS, Nº 431, LOTE 431, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-862			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230667376	19/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230559956	29/04/2023	BALANCO
002	20230463851	17/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160008889	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220449899	18/04/2022	BALANCO
002	20211004669	05/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210613823	18/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210618833	05/05/2021	BALANCO
223	20200420631	16/06/2020	BALANCO
002	20200394410	10/06/2020	RERRATIFICAÇÃO
002	20200355228	22/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190279990	08/05/2019	BALANCO
002	21600088895	29/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600088895	29/08/2018	TRANSFORMACAO
223	20180384970	07/06/2018	BALANCO
901	20171307313	18/10/2017	PROCURACAO
002	20170457656	20/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170571173	12/06/2017	BALANCO
901	20160405270	30/11/2016	PROCURACAO
206	20160343917	18/05/2016	PROCURACAO
223	20160425018	17/05/2016	BALANCO
223	20151203989	26/08/2015	BALANCO
316	20151011540	21/07/2015	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20140058710	23/01/2014	BALANCO
223	20140058702	23/01/2014	BALANCO
002	20120536986	24/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110076028	31/01/2011	BALANCO
090	21200696979	01/02/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2023, às 08:54:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SHUDOZ1U.



MAC2302837365

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

378

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.07.31 17:12:47 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

379

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

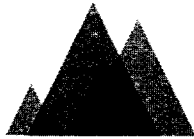
Dados: 2023.07.31 17:13:54 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

340

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA** sob as penalidades da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 0022/2023-SRP.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA
UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Dados: 2023.07.31 17:16:21 -03'00'

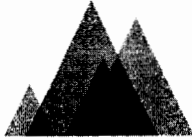
Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA** sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes a suas atividades.

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu

CIDADE/ESTADO: São Luís-MA

CEP: 65066-862

PONTO DE REFERÊNCIA: próx. a Creche Carlos Salomão Chaib e ao CREAS

A DIREITA: residência particular

A ESQUERDA: residência particular

EM FERENTE: residência particular

TELEFONE: (98) 3303-0470

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

Data: 2023.07.21 17:49:03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832344/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GIZELY DE CASSIA SILVA CORREA MACHADO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GIZELY DE CASSIA SILVA CORREA MACHADO**
Registro: **7610PA** RNP: **1504907469**
Título profissional: **GEÓLOGA**

342
[Handwritten signature]

Número da ART: **MA20200347855** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/07/2020** Baixada em: **22/07/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **EQUIPE**
Empresa contratada: **MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI**

Contratante: **SÓ POÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI** CPF/CNPJ: **06.922.664/0001-94**
Endereço do contratante: **RUA GODOFREDO VIANA** Nº: **292**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA** CEP: **65900100**
Contrato: **S/N** Celebrado em: **16/12/2019**
Valor do contrato: **R\$ 226.380,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **OUTROS CIDADES DIVERSAS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **RIACHÃO** UF: **MA** CEP: **65990000**
Coordenadas Geográficas: **-7.361944, -46.616944**
Data de início: **16/12/2019** Conclusão efetiva: **12/12/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **GERENCIA DE INCLUSÃO SÓCIOPODUTIVA - GISP/SEDES** CPF/CNPJ: **15.628.929/0001-37**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0810 - PERFURACAO DE POCOS 53 - EXECUCAO 300.00 metro;**

Observações

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA OS SSAA NOS MUNICÍPIOS MARANHENSES DE RIACHÃO, BALSAS, LORETO E SÍTIO NOVO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 832344/2020
03/08/2020, 12:17
9yzc6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9yzc6

[Handwritten signatures]





GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA
RUA DAS GARDENIAS, Nº 25, QD-01, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP:65.075780

343
[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020 em

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, por meio da Gerência de Inclusão Socioprodutiva – GISP com endereço na Rua das Gardênia, nº25, Quadra01, Jardim Renascença – São Luís-MA, CNPJ nº 15.628.929/0001-37, **DECLARA**, para os devidos fins e quem interessar possa, que os serviços executados pela empresa subcontratada MB Construções e Perfurações Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.511.225/0001-29, referente a obra do Contrato nº. 14/2019-GISP/SEDES, firmado entre o Governo Estadual e a empresa Só Poços e Construções Ltda, CNPJ nº 06.922.664/0001-94, para os serviços de **Perfuração de um Poço Tubular e implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Bairro Nova Açucena em Balsas/MA**, foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador.

São Luís, MA, 20 de julho de 2020.

[Handwritten signature]
Jose Eduardo Donatto
Geólogo/SEDES
Matricula nº 880262

Certidão nº 832344/2020
11/08/2020, 14:39

Chave de Impressão: 9yzc6

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 1 folhas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SÓ POÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua GODOFREDO VIANA nº 292, Centro, na cidade de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 06.922.664/0001-94, Registro CREA nº 7252-MA ATESTA para os devidos fins que a empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI**, inscrita do CNPJ Nº 11.511.225/0001-29, estabelecida na Rua 11, nº 42, Cohatrac IV, CEP 65054-430, São Luís - MA, Registro CREA nº 11267-MA executou satisfatoriamente os serviços conforme relacionado abaixo e planilha anexa, com as seguintes características descritas:

OBJETO: Perfuração de Poço Tubular para os SSAA nos municípios maranhenses de Riachão, Balsas, Loreto e Sitio Novo.

Este atestado refere-se à Perfuração de Poço tubular para o SSAA no município maranhense de Balsas.

PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS: Gerência de Inclusão Socioprodutiva - GISP/SEDES

CNPJ DO PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS: 15.628.929/0001-37

LOCALIZAÇÃO: Bairro Nova Açucena, em Balsas-Ma.

ETAPA: concluído

PERIODO CONTRATUAL: 16/12/2019 a 12/12/2020

PERIODO DE EXECUÇÃO: 16/12/2019 a 18/07/2020

REGISTRO DE ART Nº MA20200347855; MA20200347881


RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Gizely de Cássia Silva Correa Machado, Geóloga, Registro CREA nº 1504907469

Juliana Uta Pinheiro, Engenheira Civil, Registro CREA nº 1116569817.

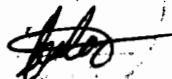
Atesto ainda que a empresa apresentou um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do Contrato não contendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta.

São Luís (MA), 20 de julho de 2020.


Bernardo Bacelar Mendes Filho
Geólogo
CONFEA / CREA 110323316-5


SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Antônio César Martins Jorge
Administrador


Edson Ribeiro Mikomem
Engenheiro Civil
CREA 800824708-7

344


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020 emitida



Certidão nº 832344/2020
11/08/2020, 14:39

Chave de Impressão: 9yzc6

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas





SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
 CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

345
 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020 emitida em

Item	Contrato		
	Discriminação	Und.	Quant.
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	Administração Local	und	1,00
	TOTAL DO ITEM 01		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Placa indicativa da obra 3,00m x 2,00m, instalada no local	m ²	6,00
2.2	Mobilização e deslocamento de equipamento e equipe	km	150,00
2.3	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m ²	100,00
	TOTAL DO ITEM 02		
3.0	POÇO TUBULAR		
3.1	PERFURAÇÃO		
3.1.1	Escavação dos tanques e canaletas de lama	m ³	11,50
3.1.2	Perfuração em sedimento no diâmetro de 14" (0-50m)	m	50,00
3.1.3	Perfuração em sedimento no diâmetro de 14" (51-100m)	m	50,00
3.1.4	Perfuração em rochas temperadas(cristalino) no diâmetro de 14" (101-150m)	m	50,00
3.1.5	Perfuração em rochas temperadas(cristalino) no diâmetro de 14" (151-200m)	m	50,00
3.1.6	Perfuração em rochas temperadas(cristalino) no diâmetro de 14" (201-250m)	m	50,00
3.1.7	Perfuração em sedimento no diâmetro de 14" (251-300m)	m	50,00
3.2	REVESTIMENTO E COMPLETAÇÃO		
3.2.1	Fornecimento de tubo em PVC aditivado reforçado 6"	m	225,00
3.2.2	Instalação de tubo em PVC aditivado reforçado 6"	m	225,00

Certidão nº 832344/2020
 11/08/2020, 14:39

Chave de Impressão: 9yzc6

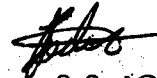
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro – Imperatriz - Maranhão.
CNPJ: 06.922.664/0001-94 – Fone (99) 3523-2398

346



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020



O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas

Certidão nº 832344/2020
11/08/2020, 14:39

Chave de Impressão: 9yzc6



3.2.3	Fornecimento de filtro em PVC aditivado reforçado 6"	m	75,00
3.2.4	Instalação de filtro em PVC aditivado reforçado 6"	m	75,00
3.2.5	Fornecimento de centralizadores (6x14)	und	30,00
3.2.6	Fornecimento e instalação de pré-filtro selecionado (1 a 2mm)	m ³	23,51
3.3	PERFILAGEM		
3.3.1	Perfilagem óptica do poço	m	300,00
3.4	DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA, TESTE E DESINFECÇÃO		
3.4.1	Limpeza com compressor	h	24,00
3.4.2	Desenvolvimento com bomba	h	12,00
3.4.3	Teste de produção com bomba	h	24,00
3.4.4	Desinfecção do poço	m ³	9,42
3.5	COMPLEMENTOS		
3.5.1	Fornecimento de tampa de poço cap fêmea em PVC DN 150	und	1,00
3.5.2	Fornecimento de tampa de poço cap macho	und	1,00
3.5.3	Construção de laje para proteção sanitária, conforme especificação.	m ³	0,81
3.5.4	Proteção Sanitária	m ³	0,20
3.5.5	Análise Físico Química e Bacteriológica da Água	und	1,00
3.5.6	Fornecimento de tubo de recarga para complementação do pré-filtro em PVC DN 50, roscável (02 tubos de 10,22m)	m	20,44
TOTAL DO ITEM 03			
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RECALQUE		
4.1	BOMBA SUBMERSA		
4.1.1	Bomba para poço submersa 10CV monofásica 220V	und	1,00
4.1.2	Quadro de comando para bomba submersa	und	1,00
4.1.3	Tubulação PVC aditivado 2"	m	210,00
4.1.4	Tubo PVC Roscável 3/4"	m	210,00
4.1.5	Luva galvanizada de 3/4"	unid	34,00
4.1.6	Cabo elétrico tripolar 16mm ² para uso submerso	m	220,00
4.1.7	Eletroduto de F ⁹ G ⁹ para cabo elétrico para painel de comando	m	10,00

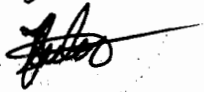



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
 CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

4.1.8	Montagem e instalação de conjunto motobomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares, potência de 6 a 25CV	unid	1,00
4.2	CAVALETE		
4.2.1	Curva FG 90° 2"	und	1,00
4.2.2	União FG 2"	und	1,00
4.2.3	Registro Bronze 2"	und	2,00
4.2.4	TE FG 2"	und	2,00
4.2.5	Niple FG 2"	und	7,00
4.2.6	Tubo FG 2"	m	2,00
4.2.7	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2"	und	1,00
4.2.8	Curva FG 45° 2"	und	2,00
4.2.9	Manômetro 0 A 200PSI (0 A 14kgf/cm ²) D=50MM	und	1,00
4.2.10	Luva FG 2"	und	1,00
4.2.11	Abraçadeira para poços profundos	und	1,00
4.3	CLORADOR		
4.3.1	Clorador de pastilha, tipo sany-clor 5.000, inclusive instalação	und	1,00
TOTAL DO ITEM 04			
5.0	ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO		
5.1	Abrigo de quadro de comando conforme o projeto	und	1,00
TOTAL DO ITEM 05			
6.0	TORRE ELEVADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 L		
6.1	TORRE ELEVADA		
6.1.1	Fornecimento de torre de concreto premoldado, incluindo transporte e montagem para reservatório de 15.000l	unid	1,00
6.1.2	Execução de Calçada em Concreto 1:3:5 (FCK=12 MPa) e = 7cm para proteção da base da torre	m ³	1,75
6.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ALIMENTAÇÃO		
6.2.1	Serviço de instalações hidráulicas (instalação do reservatório - recalque e distribuição)	unid	1,00
6.2.3	Adaptador PVC/R com Flange fixa DN 2" para caixa d'água	und	2,00
6.2.4	Tubo de PVC/R DN 2"	m	14,80
6.2.6	Joelho 90° PVC DN 2"	und	2,00
6.2.7	Curva de 90° PVC/R DN 2"	und	1,00

347



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020



Certidão nº 832344/2020
 11/08/2020, 14:39

Chave de Impressão: 9yzc6

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas




SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
 CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

348
[Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020 emitida em



6.2.8	Luva simples PVC DIN 2".	und	1,00
6.3	INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA DE DISTRIBUIÇÃO		
6.3.1	Adaptador PVC/R com Flange fixa DN 2" para caixa d'água	und	1,00
6.3.2	Tubo de PVC/R DN 2"	m	15,20
6.3.3	Registro de gaveta bruto latão DN 2"	und	2,00
6.3.4	Curva de 90º PVC/R DN 2"	und	1,00
6.3.5	Luva simples PVC DIN 2".	und	1,00
6.3.6	Joelho 90º PVC DN 2"	und	1,00
6.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.4.1	Fornecimento e Instalação de Reservatório de Fibra de 15.000L	und	1,00
6.4.2	Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	und	6,00
6.4.3	Boia de nível elétrica	und	1,00
6.4.4	Caixa em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa	und	1,00
TOTAL DO ITEM 06			
7.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
7.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria	m3	513,60
7.2	Fornecimento de tubo PVC/PBA classe 12, DN50, conforme especificação	m	3.000,00
7.3	Fornecimento de tubo PVC/PBA classe 12, DN75, conforme especificação	m	200,00
7.4	Fornecimento de tubo PVC/PBA classe 12, DN100, conforme especificação	m'	10,00
7.5	Reaterro de valas com material escavado	m3	359,52
7.6	Assento de tubos e conexões PVC/PBA, classe 12, DN 50	m	3.000,00
7.7	Assento de tubos e conexões PVC/PBA, classe 12, DN 75	m	200,00
7.8	Assento de tubos e conexões PVC/PBA, classe 12, DN 100	m	10,00
TOTAL DO ITEM 07			
8.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
8.1	Colar de tomada em PVC DN 50mmx1/2"	und	100,00

Te

Certidão nº 832344/2020
 11/08/2020, 14:39

Chave de Impressão: 9yzc6

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas

[Assinatura]
R



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
 CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

349
[Handwritten signature]

8.2	Adaptador para tubo PVC soldável curto LR DN 20mmx1/2"	und	100,00
8.3	Tubo PVC soldável DN 20mm	m	1.200,00
8.4	Joelho PVC 90° soldável DN 20mm	und	200,00
8.5	Joelho PVC 90° soldável LR DN 20mmx1/2"	und	100,00
8.6	Torneira de PVC para tanque DN 1/2"	und	100,00
TOTAL DO ITEM 08			
9.0	CERCA DE PROTEÇÃO		
9.1	Cerca de proteção em mourões de concreto 10x10m com 08 fios de arame farpado	m	36,00
9.2	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro (02 folhas de 1,50m de largura por 2,00m de altura, cada)	m ²	6,00
TOTAL DO ITEM 09			
10	SERVIÇOS FINAIS		
10.1	Limpeza final da obra	m ²	100,00
10.2	Pavimentação com brita granítica n° 1, espalhada, e=5cm, na área do reservatório	m ²	69,71
TOTAL DO ITEM 10			
TOTAL GERAL			

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832344/2020, em 03/08/2020 emitida



[Handwritten signature]
 Bernardo Bacciar Menges Filho
 Geólogo
 CONFEA / CREA 110323316-5

[Handwritten signature]
SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
 Antônio César Martins Jorge
 Administrador

[Handwritten signature]
 Edson Ribeiro Mijomem
 Engenheiro Civil
 CREA-400824708-7

Certidão nº 832344/2020
 11/08/2020, 14:39
 Chave de Impressão: 9yzc6

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas

[Handwritten signature]
 R





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832431/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JULIANA UTTA PINHEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIANA UTTA PINHEIRO**
Registro: **1116569817MA** RNP: **1116569817**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

350

[Handwritten signature]

Número da ART: **MA20200347881** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/07/2020 Baixada em: 24/07/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada: **MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI**

Contratante: **SÓ POÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI** CPF/CNPJ: **06.922.664/0001-94**
Endereço do contratante: RUA GODOFREDO VIANA Nº: 292
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65900100
Contrato: S/N Celebrado em: 16/12/2019
Valor do contrato: R\$ 226.380,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS CIDADES DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: RIACHÃO UF: MA CEP: 65990000
Coordenadas Geográficas: -7.361944, -46.616944
Data de início: 16/12/2019 Conclusão efetiva: 12/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: GERENCIA DE INCLUSÃO SÓCIOPODUTIVA - GISP/SEDES CPF/CNPJ: 15.628.929/0001-37

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0110** - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 4.00 unidade; 1 - **ATUACAO #A0403** - REDE DE AGUA 53 - EXECUCAO 12000.00 metro; 1 - **ATUACAO #A0421** - TANQUES OU RESERVATORIOS EM FIBRAS SINTETICAS 53 - EXECUCAO 4.00 unidade; 1 - **ATUACAO #A0428** - LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA 53 - EXECUCAO 400.00 unidade;

Observações

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ÁGUA PARA OS SSAA NOS MUNICÍPIOS MARANHENSES DE RIACHÃO, BALSAS, LORETO E SÍTIO NOVO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 832431/2020
03/08/2020, 12:23
bx4w2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bx4w2

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten letter R]





GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS



351

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA
RUA DAS GARDÊNIAS, Nº 25, QD-01, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP:65.075780

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, por meio da Gerência de Inclusão Socioprodutiva – GISP com endereço na Rua das Gardênias, nº25, Quadra01, Jardim Renascença – São Luis-MA, CNPJ nº 15.628.929/0001-37, **DECLARA**, para os devidos fins e quem interessar possa, que os serviços executados pela empresa subcontratada MB Construções e Perfurações Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.511.225/0001-29, referente a obra do Contrato nº 14/2019-GISP/SEDES, firmado entre o Governo Estadual e a empresa Só Poços e Construções Ltda, CNPJ nº 06.922.664/0001-94, para os serviços de **Perfuração de um Poço Tubular e implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Bairro Nova Açucena em Balsas/MA**, foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador.

São Luís, MA, 20 de julho de 2020.

José Eduardo Donatto
Geólogo/SEDES
Matricula nº 880262

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832431/2020, em 03/08/2020 emitida



Certidão nº 832431/2020
03/08/2020, 13:31
Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 1 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SÓ POÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua GODOFREDO VIANA nº 292, Centro, na cidade de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 06.922.664/0001-94, Registro CREA nº 7252-MA ATESTA para os devidos fins que a empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI**, inscrita do CNPJ Nº 11.511.225/0001-29, estabelecida na Rua 11, nº 42, Cohatrac IV, CEP 65054-430, São Luís - MA, Registro CREA nº 11267-MA executou satisfatoriamente os serviços conforme relacionado abaixo e planilha anexa, com as seguintes características descritas:

OBJETO: Perfuração de Poço Tubular para os SSAA nos municípios maranhenses de Riachão, Balsas, Loreto e Sítio Novo.

Este atestado refere-se à Perfuração de Poço tubular para o SSAA no município maranhense de Balsas.

PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS: Gerência de Inclusão Socioprodutiva – GISP/SEDES

CNPJ DO PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS: 15.628.929/0001-37

LOCALIZAÇÃO: Bairro Nova Açucena, em Balsas-Ma.

ETAPA: concluído

PERIODO CONTRATUAL: 16/12/2019 a 12/12/2020

PERIODO DE EXECUÇÃO: 16/12/2019 a 18/07/2020

REGISTRO DE ART Nº MA20200347855; MA20200347881

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Gizely de Cássia Silva Correa Machado, Geóloga, Registro CREA nº 1504907469

Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, Registro CREA nº 1116569817.

Atesto ainda que a empresa apresentou um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do Contrato não contendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta.

São Luís (MA), 20 de julho de 2020.


Bernardo Bastian Mendes Filho
Geólogo
CONFEA / CREA 110323316-5


SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Antônio César Martins Jorge
Administrador


Edson Kibício Mijiamam
Engenheiro - Civil
CREA 30624700-7

352



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832431/2020, em 03/08/2020 emitida



Certidão nº 832431/2020
03/08/2020, 13:31

Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

Item	Contrato		
	Discriminação	Und.	Quant.
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	Administração Local	und	1,00
	TOTAL DO ITEM 01		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Placa indicativa da obra 3,00m x 2,00m, instalada no local	m ²	6,00
2.2	Mobilização e deslocamento de equipamento e equipe	km	150,00
2.3	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m ²	100,00
	TOTAL DO ITEM 02		
3.0	POÇO TUBULAR		
3.1	PERFURAÇÃO		
3.1.1	Escavação dos tanques e canaletas de lama	m ³	11,50
3.1.2	Perfuração em sedimento no diâmetro de 14" (0-50m)	m	50,00
3.1.3	Perfuração em sedimento no diâmetro de 14" (51-100m)	m	50,00
3.1.4	Perfuração em rochas temperadas(cristalino) no diâmetro de 14" (101-150m)	m	50,00
3.1.5	Perfuração em rochas temperadas(cristalino) no diâmetro de 14" (151-200m)	m	50,00
3.1.6	Perfuração em rochas temperadas(cristalino) no diâmetro de 14" (201-250m)	m	50,00
3.1.7	Perfuração em sedimento no diâmetro de 14" (251-300m)	m	50,00
3.2	REVESTIMENTO E COMPLETAÇÃO		
3.2.1	Fornecimento de tubo em PVC aditivado reforçado 6"	m	225,00
3.2.2	Instalação de tubo em PVC aditivado reforçado 6"	m	225,00

353
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832431/2020, em 03/08/2020 emitida



Certidão nº 832431/2020
03/08/2020, 13:31
Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

3.2.3	Fornecimento de filtro em PVC aditivado reforçado 6"	m	75,00
3.2.4	Instalação de filtro em PVC aditivado reforçado 6"	m	75,00
3.2.5	Fornecimento de centralizadores (6x14)	und	30,00
3.2.6	Fornecimento e instalação de pré-filtro selecionado (1 a 2mm)	m ³	23,51
3.3	PERFILAGEM		
3.3.1	Perfilagem óptica do poço	m	300,00
3.4	DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA, TESTE E DESINFECÇÃO		
3.4.1	Limpeza com compressor	h	24,00
3.4.2	Desenvolvimento com bomba	h	12,00
3.4.3	Teste de produção com bomba	h	24,00
3.4.4	Desinfecção do poço	m ³	9,42
3.5	COMPLEMENTOS		
3.5.1	Fornecimento de tampa de poço cap fêmea em PVC DN 150	und	1,00
3.5.2	Fornecimento de tampa de poço cap macho	und	1,00
3.5.3	Construção de laje para proteção sanitária, conforme especificação.	m ³	0,81
3.5.4	Proteção Sanitária	m ³	0,20
3.5.5	Análise Físico Química e Bacteriológica da Água	und	1,00
3.5.6	Fornecimento de tubo de recarga para complementação do pré-filtro em PVC DN 50, roscável (02 tubos de 10,22m)	m	20,44
TOTAL DO ITEM 03			
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RECALQUE		
4.1	BOMBA SUBMERSA		
4.1.1	Bomba para poço submersa 10CV monofásica 220V	und	1,00
4.1.2	Quadro de comando para bomba submersa	und	1,00
4.1.3	Tubulação PVC aditivado 2"	m	210,00
4.1.4	Tubo PVC Roscável 3/4"	m	210,00
4.1.5	Luva galvanizada de 3/4"	unid	34,00
4.1.6	Cabo elétrico tripolar 16mm ² para uso submerso	m	220,00
4.1.7	Eletroduto de FºGº para cabo elétrico para painel de comando	m	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832431/2020, em 03/08/2020 emitida



Certidão nº 832431/2020

03/08/2020, 13:31

Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
 CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

4.1.8	Montagem e instalação de conjunto motobomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares, potência de 6 a 25CV	unid	1,00
4.2	CAVALETE		
4.2.1	Curva FG 90° 2"	und	1,00
4.2.2	União FG 2"	und	1,00
4.2.3	Registro Bronze 2"	und	2,00
4.2.4	TE FG 2"	und	2,00
4.2.5	Niple FG 2"	und	7,00
4.2.6	Tubo FG 2"	m	2,00
4.2.7	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2"	und	1,00
4.2.8	Curva FG 45° 2"	und	2,00
4.2.9	Manômetro 0 A 200PSI (0 A 14kgf/cm ²) D=50MM	und	1,00
4.2.10	Luva FG 2"	und	1,00
4.2.11	Abraçadeira para poços profundos	und	1,00
4.3	CLORADOR		
4.3.1	Clorador de pastilha, tipo sany-clor 5.000, inclusive instalação	und	1,00
TOTAL DO ITEM 04			
5.0	ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO		
5.1	Abrigo de quadro de comando conforme o projeto	und	1,00
TOTAL DO ITEM 05			
6.0	TORRE ELEVADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 L		
6.1	TORRE ELEVADA		
6.1.1	Fornecimento de torre de concreto premoldado, incluindo transporte e montagem para reservatório de 15.000l	unid	1,00
6.1.2	Execução de Calçada em Concreto 1:3:5 (FCK=12 MPa) e = 7cm para proteção da base da torre	m ³	1,75
6.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ALIMENTAÇÃO		
6.2.1	Serviço de instalações hidráulicas (instalação do reservatório - recalque e distribuição)	unid	1,00
6.2.3	Adaptador PVC/R com Flange fixa DN 2" para caixa d'água	und	2,00
6.2.4	Tubo de PVC/R DN 2"	m	14,80
6.2.6	Joelho 90° PVC DN 2"	und	2,00
6.2.7	Curva de 90° PVC/R DN 2"	und	1,00

355
Fale
 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832431/2020, em 03/08/2020
 em
 emitida



Certidão nº 832431/2020
 03/08/2020, 13:31
 Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro - Imperatriz - Maranhão.
 CNPJ: 06.922.664/0001-94 - Fone (99) 3523-2398

6.2.8	Luva simples PVC DN 2".	und	1,00
6.3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE DISTRIBUIÇÃO		
6.3.1	Adaptador PVC/R com Flange fixa DN 2" para caixa d'água	und	1,00
6.3.2	Tubo de PVC/R DN 2"	m	15,20
6.3.3	Registro de gaveta bruto latão DN 2"	und	2,00
6.3.4	Curva de 90° PVC/R DN 2"	und	1,00
6.3.5	Luva simples PVC DN 2".	und	1,00
6.3.6	Joelho 90° PVC DN 2"	und	1,00
6.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.4.1	Fornecimento e Instalação de Reservatório de Fibra de 15.000L	und	1,00
6.4.2	Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	und	6,00
6.4.3	Boia de nível elétrica	und	1,00
6.4.4	Caixa em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa	und	1,00
TOTAL DO ITEM 06			
7.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
7.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria	m3	513,60
7.2	Fornecimento de tubo PVC/PBA classe 12, DN50, conforme especificação	m	3.000,00
7.3	Fornecimento de tubo PVC/PBA classe 12, DN75, conforme especificação	m	200,00
7.4	Fornecimento de tubo PVC/PBA classe 12, DN100, conforme especificação	m'	10,00
7.5	Reaterro de valas com material escavado	m3	359,52
7.6	Assento de tubos e conexões PVC/PBA, classe 12, DN 50	m	3.000,00
7.7	Assento de tubos e conexões PVC/PBA, classe 12, DN 75	m	200,00
7.8	Assento de tubos e conexões PVC/PBA, classe 12, DN 100	m	10,00
TOTAL DO ITEM 07			
8.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
8.1	Colar de tomada em PVC DN 50mmx1/2"	und	100,00

356
 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832431/2020, em 03/08/2020 em

Certidão nº 832431/2020
 03/08/2020, 13:31
 Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas



SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Godofredo Viana, 292 - Centro – Imperatriz - Maranhão.
CNPJ: 06.922.664/0001-94 – Fone (99) 3523-2398

8.2	Adaptador para tubo PVC soldável curto LR DN 20mmx1/2"	und	100,00
8.3	Tubo PVC soldável DN 20mm	m	1.200,00
8.4	Joelho PVC 90° soldável DN 20mm	und	200,00
8.5	Joelho PVC 90° soldável LR DN 20mmx1/2"	und	100,00
8.6	Torneira de PVC para tanque DN 1/2"	und	100,00
TOTAL DO ITEM 08			
9.0	CERCA DE PROTEÇÃO		
9.1	Cerca de proteção em mourões de concreto 10x10m com 08 fios de arame farpado	m	36,00
9.2	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro (02 folhas de 1,50m de largura por 2,00m de altura, cada)	m ²	6,00
TOTAL DO ITEM 09			
10	SERVIÇOS FINAIS		
10.1	Limpeza final da obra	m ²	100,00
10.2	Pavimentação com brita granítica n° 1, espalhada, e=5cm, na área do reservatório	m ²	69,71
TOTAL DO ITEM 10			
TOTAL GERAL			


Edson Ribeiro Mijomem
Geólogo
CONFEA / CREA 110323316-5


SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Antônio César Martins Jorge
Administrador


Edson Ribeiro Mijomem
Engenheiro - Civil
CREA - 40624708-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 832431/2020, em 03/08/2020 emitida em



Certidão n° 832431/2020
03/08/2020, 13:31
Chave de Impressão: bx4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/08/2020 e contém 6 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

815590/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GIZELY DE CASSIA SILVA CORREA MACHADO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GIZELY DE CASSIA SILVA CORREA MACHADO**
Registro: **7610PA** RNP: **1504907469**
Título profissional: **GEÓLOGA**

358
[Handwritten signature]

Número da ART: **00015049074695056210** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **30/10/2012** Baixada em: **13/05/2019**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTOAMBIENTAL DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.274.757/0001-50**
Endereço do contratante: **RUA SILVA JARDIM,307** Nº:
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 140.134,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RESIDENCIAL RESENDE** Nº:
Complemento: **Bairro: RESENDE**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**
Data de início: **25/09/2012** Conclusão efetiva: **25/11/2012**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTOAMBIENTAL DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.274.757/0001-50**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0810 - PERFURACAO DE POCOS 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;**

Observações

Perfuracao de um poço tubular, no Residencial Resende pertencente ao município de Sao Luis - MA, conforme Ordem de Serviço n 045/2012.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 815590/2019
25/07/2019, 09:42
YzB5Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YzB5Z

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

[Handwritten signatures]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: fateconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 25/07/2019, às 11:20.



359
[Handwritten signature]

LAUDO TÉCNICO DE POÇO TUBULAR

MUNICIPIO: SÃO LUÍS - MA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO

LOCALIDADE: Residencial Resende - Vila Embratel

EXECUTOR: MB Construções e Perfurações Ltda

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Gizely de Cássia Silva Correa Machado, Geóloga, Registro
CREA nº 1504907469**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, emitida em 25/07/2019



Certidão nº 815590/2019
25/07/2019, 11:20
Chave de Impressão: YzB5Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 6 folhas

MAIO/2019

[Handwritten signature]
Jose Eduardo Donatto
Geólogo
CREA 260547940-4 / SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
R



1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos no presente relatório o laudo técnico de 01 (um) poço tubular perfurado no Residencial Resende, na Vila Embratel, município de São Luís do Maranhão, pertencente a CAEMA.

A Perfuração desse poço tubular é objeto firmado entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA**, CNPJ nº 06.274.757/0001-50, sediada na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, São Luís-MA e a empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.511.225/0001-29, Registro CREA nº 11267 EMMA, sediada na Rua 11, nº 42, Cohatrac IV, tendo sido concluído com a profundidade de 127,00 metros de acordo com perfil litológico e construtivo (anexo), cujos resultados hídricos atingiram plenamente seus objetivos, sob responsabilidade técnica de Gizely de Cássia Silva Correa Machado, Geóloga, Registro CREA nº 1504907469 conforme exposto neste relatório.

Os serviços do objeto contratado foram executados durante o período de 25/09/2012 a 25/11/2012, conforme Contrato PAR. 355/12-PRJ e Ordem de Serviço nº 045/2012.

2. GEOLOGIA REGIONAL

2.1 Generalidades:

A Ilha do Maranhão se localiza numa feição geológico-geomorfológica denominada de Golfão Maranhense, sendo esta uma articulação regional da costa brasileira caracterizada por ser um grande e complexo sistema estuarino, destacando-se as baías de São Marcos e São José (a Oeste e Leste da Ilha, respectivamente). Temos como principais unidades estratigráficas as Formações Itapecuru (de idade Cretácea), Barreiras (datada do Terciário) e Açui (configurando terrenos recentes), dando início então a sedimentação da Bacia de São Luís. A Bacia Costeira de São Luís se individualiza da Bacia do Parnaíba ou Maranhão e da Bacia Costeira de Barreirinhas por altos estruturais, sendo eles o Arco Férrer-Urbano Santos e o Horst de Rosário.


2.2. Estratigrafia da Area

2.2.1 Formação Itapecuru(K12it).

A Formação Itapecuru tem como característica marcante a grande variação faciológica, tanto lateral quanto vertical, na mesma Bacia Sedimentar ou de uma Bacia para outra. Sua constituição varia desde uma série de camadas vermelhas na Bacia do Parnaíba até Clásticos Grosseiros, mal classificados e Folhelhos Betuminosos na Bacia de Barreirinhas.

Na Bacia de São Luís, a Formação Itapecuru é constituída por Arenitos Finos a Médios, Argilosos, Amarelo-Acinzentados, Calcíferos, com intercalações de Folhelhos Silticos, Marrons Plásticos, Calferos. Seguem-se Arenitos com Granulometria variando de fina a grosseira, coloração branco-róseo-amarelada, Argilosos, Friáveis.

A Formação Itapecuru aflora numa área restrita próximo ao Porto do Itaqui e no Fajol de São Marcos. Nas demais áreas da Ilha, ocorre unicamente em sub-superfície.


José Eduardo Donatto
 Geólogo
 CREA 260547940-4 / SP



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019, emitida

Certidão nº 815590/2019
 25/07/2019, 11:20

Chave de Impressão: YzB5Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 6 folhas



2.2.2 Formação Barreiras (ENb).

É constituída de três unidades de fácies: Conglomerática, arenosa e pelítica. A conglomerática é formada por uma única litofície: Conglomerado de canga laterítica ou petroplinitos. Arenosa constituída de duas litofácies: arenitos argilosos e arenitos de preenchimento de canais. E por fim a pelítica formada por três litofácies: silitos argilosos, argilas avermelhadas e argilas esbraquiçadas.

2.2.3 Formação Açuí.

Seus sedimentos quaternários ocorrem em ambientes fluviais, fluvio-marinhos e marinhos litorâneos. Há também o surgimento de faixas de restingas e campos de dunas (denotando em processos de agradação da linha de costa pelo acúmulo sedimentar, fato responsável, por exemplo, pela morfogênese da Ilha de Curupu, situada no município de Raposa (ao Norte da Ilha do Maranhão), além do surgimento da faixa de praias e de zonas de domínios de mangues (planícies litorâneas).

3. GEOLOGIA LOCAL

Estratigraficamente a área do entorno do Residencial Resende - Vila Embratel, onde foi perfurada a unidade hidrogeológica, possui poços tubulares profundos e cacimbas com água de média potabilidade, mostrando características predominantemente de depósitos das Formações Itapecuru e Barreiras (ENb).

4. ESTUDOS DE DOMÍNIOS HIDROGEOLÓGICOS

O sistema aquífero da Ilha do Maranhão é um pacote de camadas sedimentares areno-argilosas que se depositaram na região cratônica da Bacia Costeira de São Luís ao longo dos períodos Cretáceo e Quaternário – entre 1 e 135 milhões de anos – constituído, principalmente, pelas formações geológicas Itapecuru e Barreiras.

No passado geológico a Bacia de São Luís, formada por um graben alongado de 15.000 km², esteve sob influência de esforços tectônicos e de sucessivas transgressões e regressões marinhas (Schobbenhaus et al., 1984), tendo sido depositados em distintos períodos sequências de estratos e camadas sedimentares com uma espessura de 4.500m das quais 2.500m são do Cretáceo Inferior e Médio (Pontes et al., 1987).

O sistema aquífero é constituído por sedimentos areno-argilosos de idade terciária, pertencentes à Formação Barreiras. Além destes, em menor proporção, ocorrem sedimentos recentes: areias de dunas de praia e aluviões de rios. Capeada pelos sedimentos terciários e/ou quaternários de espessura variável, afloram os sedimentos cretáceos, pertencentes à Formação Itapecuru.

Coberturas Quaternárias: Os sedimentos quaternários são representados pelos depósitos flúvio-marinhos encontrados na planície fluvial do rio Paciência e nas planícies aluviais e estuarinas, parcialmente inundáveis pelas marés. Estes depósitos são constituídos por areias e silitos friáveis, provenientes do retrabalhamento pelos agentes erosivos, dos sedimentos da

Jose Eduardo Donatto
Geólogo
CREA 260547840-4 / SP

361
[Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019



Certidão nº 815590/2019
25/07/2019, 11:20
Chave de Impressão: YzB5Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 6 folhas



Formação Barreiras. Além destes, diferenciam-se as areias das praias que se desenvolvem na base das falésias da superfície esculpida nos sedimentos da Formação Barreiras (Rebouças e Silva, 1972).

Formação Barreiras (Terciário – ENb): A litologia desta unidade é constituída, a partir da base, por arenitos inconsolidados, vermelhos e amarelados, siltitos amarelados a ocre e argilitos caolínicos. Nos clásticos há ocorrências de conglomerados de matações e blocos de arenito médio a grosso, quartzoso, ferruginizado. Para o topo, ocorrem areias brancas quartzosas. Para leste as espessuras variam de 145 a 50 metros.

Formação Itapecuru (Cretáceo – K12it): Essa formação ocorre em subsuperfície, excetuando-se na porção noroeste da Ilha onde aflora em dois pontos localizados no Farol de São Marcos e na Ponta da Madeira. A litologia varia muito, tanto lateral como verticalmente, desde uma série de arenitos amarelo-avermelhados finos, arenitos-siltitos 1st Joint World Congress on Groundwater 7 acinzentados, calcíferos, friáveis, até argilas. São sedimentos de origem muito complexa: deltaicos, planícies aluviais e estuarinas, apresentando um ligeiro mergulho para leste.

A presença de níveis de calcário e calcarenito com intercalações com argilas, entre as profundidades de 40 e 145 metros, indica a interface com os sedimentos terciários.

Na bacia cratônica de São Luís foram acumulados mais de 2.000 m de sedimentos da Formação Itapecuru como resultado da subsidência ao longo das falhas que limitam a fossa tectônica (Rebouças e Silva, 1972).

4. ASPECTOS CONSTRUTIVOS DO POÇO

4.1 Perfuração

A perfuração do Poço P 01-Residencial Resende- Vila Embratel, foi conduzida no diâmetro 18” polegadas, atingindo a profundidade útil de 127 metros.

O método de perfuração utilizado foi o Rotativo com fluido de perfuração à base de lama bentonítica.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos foram coletadas amostras de metro em metro para análise do geólogo responsável pela obra. Posteriormente foram tomadas todas as providencias para conclusão do poço.

Os materiais de revestimento utilizados tem as seguintes especificações técnicas:

Tubos: em PVC, geomecanico, modelo Standard DN 154 – (8”)

Filtros: em PVC, geomecanico, modelo Standard DN 154 – (18”)

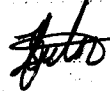
4.2 Proteção Sanitária

Como forma de isolar aquíferos indesejáveis foi construída a laje de proteção do poço nas dimensões 1m x 1m x 0,2m.

4.3 Limpeza e desenvolvimento


José Eduardo Donatto
 Geólogo
 CREA 260547940-4 / SP

362

 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019 em



Certidão nº 815590/2019
 25/07/2019, 11:20
 Chave de Impressão: YzB5Z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 6 folhas



Para limpeza e desenvolvimento do poço utilizou-se o sistema " AIR-LIFT" de bombeamento.

A limpeza foi feita até atingir a profundidade final do poço, para retirada total do fluido de perfuração e de materiais dentríticos depositados no fundo.

4.4 Teste de Vazão

As medições de vazão e do nível dinâmico, em intervalos pré-estabelecidos, foram feitas através de recipiente com volume aferido e medidor de nível sonoro com escala centimétrica, respectivamente.

4.5 Desinfecção

Foi utilizado o produto Con-Bact Extra, respeitando a dosagem recomendada pelo fabricante, com o poço sendo bombeado em circuito fechado (retro-lavagem). O produto foi misturado lentamente à água do poço, derramando-o no jato de retorno do circuito fechado. Na seqüência, o produto foi homogeneizado com a água do poço, através do bombeamento durante meia hora e após, a mistura ficou em repouso dentro do poço, pelo período de duas horas.

Finalizando, houve o descarte da mistura, quando a água foi bombeada para fora do poço.

4. CONCLUSÕES

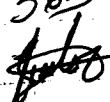
O perfil litológico e construtivo apresentado nessa obra de prospecção subterrânea demonstra claramente que o projeto do poço tubular contemplava a exploração das formações Itapecuru e Barreiras, cujas litologias cortadas permitiram uma produção de água satisfatória, capaz de atender as expectativas da comunidade.

5. ANEXOS

5.1 Perfil litológico e construtivo

São Luís - MA, 17 de maio de 2019.


José Eduardo Donatto
 Geólogo
 CREA 260547940-4 / SP

363


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019 em



Certidão nº 815590/2019
 25/07/2019, 11:20
 Chave de Impressão: YzB5Z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 6 folhas



364

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019 em



Certidão nº 815590/2019
25/07/2019, 11:20
Chave de Impressão: YzB5Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 6 folhas

RELATÓRIO FINAL DE POÇO TUBULAR				
Município: São Luís – MA		Proprietário: CAEMA		
Localidade: Residencial Resende – Vila Embratel				
Empresa perfuradora: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA				
Dados do Poço	Perfil do Poço	Litologia	FM.Geol.	Descrição Litológica
Profundidade: Total = 127 m Útil = 127 m			1	(0 a 14) Argilito compacto, duro, cor avermelhado.
Diâmetro de Perfuração: Φ 18" = 0 a 127m Φ 14" = Φ 06" =			14	(14-26) Arenito médio, bem selecionado, grãos sub arredondados, friável, castanho avermelhado.
Diâmetro de Revestimento: Φ 8" = 0 a 127 m Φ 6" = Φ 4" =			26	(26 - 48) Arenito siltoso compacto, castanho avermelhado.
Tipo de Revestimento: Canos: Tubo Geom. 150 STD Filtros: 79 a 119m			48	(48 - 70) Calcário argiloso, compacto de cores cinza e amarelada com níveis de argilito marrom.
Posição dos Filtros: De 79 á 119 m De á m De á m De á m De á m			70	(70 - 76) Calcário arenoso, cinza e esverdeado com níveis de siltito calcífero marrom.
Dados Hidráulicos: NE. Nível Estático (m): 56 m ND. Nível Dinâmico (m): 61 m Vazão Teste (1/h): 6.760 l/h			76	(76 - 82) Arenito fino tendendo a médio, grãos sub angulosos creme amarelado com pontuações de maficos.
Dados Exploração:			82	(82 - 120) Arenito fino tendendo a médio micromicáceo, grãos sub arredondados, matriz siltosa, coloração variando do cinza ao claro ao esverdeado.
 José Eduardo Donatto Geólogo CREA 260547940-4 / SP	119	(120 - 127) Argila plástica, cinza esverdeada		
	120 m			
	127m			

Handwritten signatures and initials.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA, inscrita no CNPJ Nº 06.274.757/0001-50, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.021-000 ATESTA para os devidos fins que a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita do CNPJ Nº 11.511.225/0001-29, estabelecida na Rua 11, nº 42, Cohatrac IV, CEP: 65054-430, São Luís - MA, Registro CREA nº 11267EMMA executou satisfatoriamente os serviços conforme relacionado abaixo e planilha anexa, com as seguintes características descritas:

OBJETO: Perfuração de 01 Poço Tubular com 127m de profundidade, inclusive recalque no Residencial Resende.

LOCALIZAÇÃO: Residencial Resende - Vila Embratel, em São Luís-MA, conforme Contrato PAR.355/12-PRJ e OS 045/2012.

ETAPA: concluído

PERIODO DE EXECUÇÃO: 25/09/2012 a 25/11/2012

REGISTRO DE ART Nº 00015049074695056210

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gizely de Cassia Silva Correa Machado, Geóloga, CREA nº 1504907469.

Atesto ainda que a empresa apresentou um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do Contrato não contendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta.

São Luís (MA), 01 de abril de 2019.

Geól. Afonso Ernani Arrais Brubas
EMARG - CAEMA
Mat.: 15481

Afonso Ernani Arrais Brubas
Geóloga
CREA 12855-D-MA
Reg. Nac. 050603098-5

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA
Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA. CEP.: 65.020-906. www.caema.ma.gov.br

365
Falecos
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019 em



Certidão nº 815590/2019
25/07/2019, 11:20
Chave de Impressão: YZB5Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 2 folhas



MA *Falecos* *R*

caema

PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
OBRA: POÇO TUBULAR 127M 18" X 8"
LOCAL: RESIDENCIAL RESENDE – VILA EMBRATTEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
01	POÇO TUBULAR 127M - 18" X 8"		
01.01	TRÂNSITO E SEGURANÇA		
01.01.01	SINALIZAÇÃO		
01.01.01.01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04) (3X2)M	M2	6,00
01.02	POÇOS TUBULARES		
01.02.01	TRANSPORTE DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO	TXKM	1.500,00
01.02.02	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00
01.02.03	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	M3	11,47
01.02.04	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 0 A 50 M)	M	50,00
01.02.05	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 50 A 100 M)	M	50,00
01.02.06	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 100 A 150 M)	M	20,00
01.02.07	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	127,00
01.02.08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	14,00
01.02.09	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,50
01.02.10	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00
01.02.11	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	12,00
01.02.12	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA	H	12,00
01.02.13	DESINFECÇÃO	M3	9,43
01.02.14	CENTRALIZADORES EM AÇO 8" X 18"	UN	12,00
01.02.15	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A mesma será aceita se estiver devidamente identificada com a matrícula e nome do servidor da CAEMA que efetuou a coleta)	UN	1,00
01.03	TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE PVC		
01.03.01	TUBOS E FILTROS DE REVESTIMENTO PARA POÇOS TUBULARES (NBR-13604), EM PVC ADITIVADO		
01.03.01.01	TUBO EM PVC DN 206S	M	84
01.03.01.02	FILTRO EM PVC DN 206S	M	36
01.03.01.03	CAP EM PVC FEMEA DN206 S	UN	1
01.03.01.04	CAP EM PVC MACHO DN206 S	UN	1

Geól. Afonso Ernani Arrais Bráulio
EMARG - CAEMA
 Mat.: 15461

Afonso Ernani Arrais Bráulio
 Engenheiro
 CREA 12055-D-MA
 Reg. Nac. 050603098-5

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA
 Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA. CEP.: 65.020-906. www.caema.ma.gov.br

2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
 Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 25/07/2019, às 11:20.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815590/2019, em 25/07/2019 em

Certidão nº 815590/2019
 25/07/2019, 11:20

Chave de Impressão: YzB5Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019 e contém 2 folhas

366
[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 72208 / 2014

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 72208 / 2014

PROTOCOLO : PRO0006118614

DATA DE EMISSÃO : 27/03/2014

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : HERJOHAN BARROSO VIEIRA

Carteira : 1102167983XXXX

CPF : 12867888387

Título(s)

Engenheiro Eletricista

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011021679835053510 Tipo da ART:Indefinido

ART Vinculada: 00011021679835053010

Profissional Vinculado: 1102167983XXXX

Registrada em : 27/03/2013

Baixada em : 27/03/2014

Endereço da Obra : SEDE DO MUNICIPIO, CENTRO, CEP : 65300000 SANTA INES/MA

Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

Empresa : PALMARES CONSTRUCOES LTDA

Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

SERVICO DE INSTALCAO DE SUBSTACAO DE 112,5 KVA - CLASSE DE TENSAO 15KV, NO MUNICIPIO DE SANTA INES - MA.

- SO SE INCLUI NESTA AVERBACAO OS SERVICOS RELACIONADOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA, FAZENDO-SE PRESENTE SOMENTE O PROFISSIONAL HERJOHAN BORROSO VIEIRA, NO AMBITO DE SUAS ATRIBUICOES.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Jorge Almir Feres M. Régio
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Jorge Almir Peres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, com endereço

na Rua Silva Jardim, 307, Centro, São Luís do Maranhão, CNPJ nº 06.274.757/0001-50, ATESTA através deste que a empresa PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua V09, Quadra 11, nº 06, Parque Shalom, município de São Luís do Maranhão, CNPJ nº 11.302.593/0001-67, executou os serviços descritos abaixo conforme planilha em anexo:

1 – OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de perfuração de 1 (Um) Poço Tubular Profundo com 250m de profundidade e limpeza de 5 poços, município Santa Inês (MA).

1.1 – Prestação de Serviços de Perfuração de 01 (UM) Poço Tubular Profundo com 250m de profundidade em diâmetro de 18" X 8", Incluindo abrigo provisório, Instalação de revestimento em PVC – 250 m, Proteção Sanitária – 1,30 m³, Limpeza de Compressor – 48,0 h, Desinfecção – 5,28 m³, Centralizadores em aço 18" x 8" – 37,0 und, Perfilagem Ótica, Micro Filmagem – 250,0 m, Pistoneamento – 48,0 h. Serviços de Recalque: Entrada de energia trifásica, em baixa tensão 380/220 – 1,0 und, Subestação Trifásica de 112,5 KVA, Transformador – 1,0 und, Instalações Mecânicas: Conjunto Moto Bomba Submersível em poços tubulares – 1,0 und, Montagem de Edutor em tubos de aço galvanizado DIN 2440, DN 100 – 180 m, Limpeza de 5 (cinco) Poços Tubulares com profundidade de 200,0 m e diâmetro de 8", Serviços: Limpeza de compressor – 120,0 h, Desenvolvimento com compressor – 60,0 h, Aplicação de produto químico EASY CLEAN 12 KG/M³ - 30,0 Kg, Montagem e Desmontagem de Equipamento Submerso 1.000,0 m e Análise Físico – Química e Bacteriológica – 5,0 und, no município de Santa Inês – Ma, mediante ao contrato 057/2013.

2– LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Centro, no município Santa Inês - Ma.

3 – ETAPA: Concluído

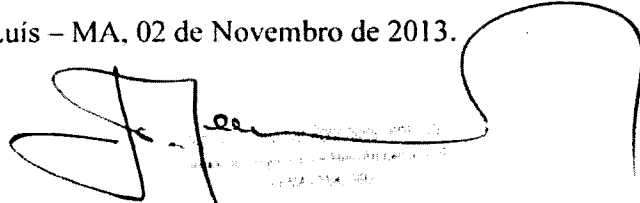
4 – PERÍODO: 02.08.2013 a 02.11.2013

5 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:


Dr.º José Eduardo Donatto, Geólogo, CREA nº 2605479404XXXX.

Dr.º Herjohan Barroso Vieira, Engº Eletricista, CREA nº 5193/5/MA.

São Luís – MA, 02 de Novembro de 2013.



368



PROJETO : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇO - P 19 E LIMPEZA DE POÇOS
 LOCAL : SANTA INÊS - MA

369
[Handwritten signature]

12/03/2013

ITEM	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	SUBTOTAL	PREÇO TOTAL
------	--------	---	----------	-------------

RESUMO DO ORÇAMENTO DE SERVIÇO

01	000100	SERVIÇOS PRELIMINARES		
			TOTAL DO ITEM - 01	4.098,00
02	000200	PERFURAÇÃO DO POÇO 250m - P19		
			TOTAL DO ITEM - 02	100.059,66
03	000300	RECALQUE		
			TOTAL DO ITEM - 03	10.393,13
04	000400	LIMPEZA DE POÇOS 200M (05) POÇOS		
			TOTAL DO ITEM - 04	50.351,85
			TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS	164.902,64

RESUMO DO ORÇAMENTO DE MATERIAL

01	000200	PERFURAÇÃO DO POÇO 250m - P19		
			TOTAL DO ITEM - 01	49.342,13
02	000300	RECALQUE		
			TOTAL DO ITEM - 02	78.915,01
			TOTAL DO ORÇAMENTO DE MAT. E EQUIPAMENTOS	128.257,14

TOTAL GERAL 293.159,78

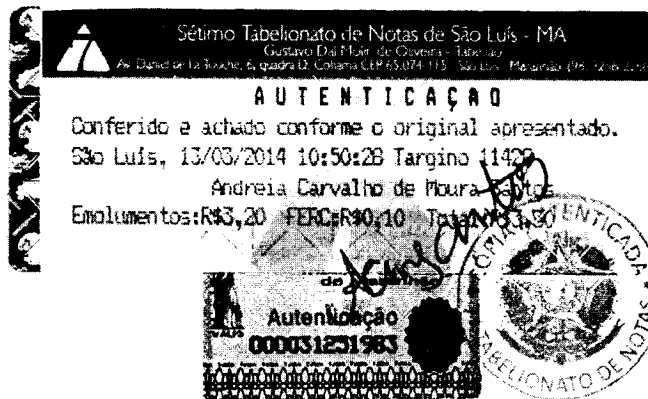
[Handwritten signature]
 José Ribamar Rodrigues Fernandes
 Engenheiro Civil - CREA-MA 584/D

Ozias Frazão Privado
 Engenheiro Civil - CREA-MA 895/D

Irandi Marques Leite
 Engenheiro Civil - CREA-MA 3.157/D

[Handwritten signature]
 Raimundo Nonato de Oliveira Rocha
 Engenheiro Civil - CREA-PA 1.838/D
 Revisor

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 72208/13-01/06



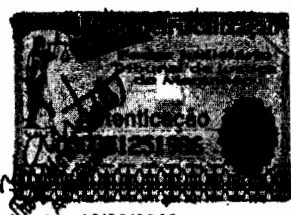
[Handwritten signature]
 Jorge Almir Beres M. Rêgo
 Eng. Civil
 Superintendente CREA-MA

CI 12/2013 - EMARG
 RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS FORNECIDOS PELO GEÓLOGO AFONSO ERNANI ARRAS BRAUNA.
 CREA-BA 12.855/D.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



7º TABELIONATO DE NOTAS
 SÃO LUIS - MA
COPIA AUTENTICADA
 13 MAR 2014
 Reprod...
 UNID. QUANT. P. UNIDADE PREÇO TOTAL



PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO - P 19 E LIMPEZA DE POÇOS
 LOCAL: SANTA INÊS - MA

12/03/2013

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	000100	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	S74209/001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04) (3 X 2)M	M2	6,00	324,40	1.946,40
01.02	020301	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E BOTA-FORA	M2	200,00	2,82	564,00
01.03	S72843	TRANSPORTE DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO	TXKM	2.940,00	0,54	1.587,60
TOTAL DO ITEM - 01						4.098,00
02	000200	PERFURAÇÃO DO POÇO 250m - P19				
02.01	240000	POÇOS TUBULARES				
02.01.01	240201	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00	302,79	302,79
02.01.02	240204	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALÉTAS DE LAMA	M3	36,00	61,90	2.228,40
02.01.03	240307	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 0 A 50 M)	M	50,00	169,76	8.488,00
02.01.04	240319	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 50 A 100 M)	M	50,00	178,25	8.912,50
02.01.05	240330	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 100 A 150 M)	M	50,00	196,08	9.804,00
02.01.06	240337	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 150 A 200 M)	M	50,00	225,46	11.273,00
02.01.07	240344	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 200 A 250 M)	M	50,00	270,57	13.528,50
02.01.08	240410	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	250,00	9,88	2.465,00
02.01.09	240416	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	36,00	354,25	12.753,00
02.01.10	240422	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,30	386,00	501,80
02.01.11	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	48,00	106,57	5.115,36
02.01.12	240434	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	24,00	85,34	2.048,16
02.01.13	240437	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA	H	12,00	85,34	1.024,08
02.01.14	240440	CIMENTAÇÃO PARA VEDAÇÃO DE AQUÍFERO	M3	4,00	473,75	1.895,00
02.01.15	240443	PISTONEAMENTO	H	48,00	120,78	5.797,44
02.01.16	240446	DESINFECÇÃO	M3	5,28	40,09	211,68
02.01.17	240455	CENTRALIZADORES EM AÇO 18" X 8"	UN	37,00	61,66	2.281,42
02.01.18	240472	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A mesma será aceita se estiver devidamente identificada com a matrícula e nome do servidor da CAEMA que efetuou a coleta)	UN	1,00	167,51	167,51
02.01.19	240488	PERFILAGEM ÓTICA (MICRO FILMAGEM)	M	250,00	39,98	9.995,00
		APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO EASY CLEAN 12 KG/M²	KG	18,00	70,39	1.267,02
TOTAL DO ITEM - 02						100.059,66
03	000300	RECALQUE				
03.01	170000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
03.01.01	174207	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO C/ PARTIDA E PARADA SUAVE (SOFT-STARTER) PARA MOTOR DE 61A, 380VCA, 60HZ, 55°, CONTROLE DAS TRÊS FASES, BY-PASS INTERNO E IHM INCORP., CONTATOR EXTERNO, FUSÍVEIS NH E ULTRA-RÁPIDO, VOLTÍMETRO, RELÉ DE NÍVEL, EXAUST. E ALETAS DE VENTILAÇÃO E DEMAIS PROTEÇÕES, INSTALAÇÃO E MONTAGEM. INCLUS. PARAMETRIZAÇÃO, TESTES E PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM ABNT. DES. EM ANEXO	UN	1,00	927,80	927,80
03.01.02	170807	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 45KVA - CLASSE DE TENSÃO 15KV - 1 TRANSFORMADOR (COM O QUADRO DE MEDIÇÃO SEM O CABO DA LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DP1707-01 FLS. 01/02/03	UN	1,00	2.500,82	2.500,82
03.01.03	171212	CABO DE COBRE MÚLTIPLO PARA CONTROLE DE NÍVEL - 3x1,5mm², INSTALAÇÃO E MONTAGEM	m	100,00	0,74	74,00
03.01.04	171224	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 50mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	m	140,00	12,91	1.807,40
03.01.05	171242	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 50mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	m	100,00	5,33	533,00
03.02	190000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS				
03.02.01	S73834/004	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 30CV	UN	1,00	561,35	561,35

CREA - MA
AVENHAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 72208146-01 A 06
Jorge Almir Borges M. Rêgo
 Eng. Civil
 Superintendente CREA-MA

[Handwritten signatures]



371
[Handwritten signature]

PROJETO : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇO - P 19 E LIMPEZA DE POÇOS
 LOCAL : SANTA INÊS - MA

12/03/2013

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.02.02	190156	MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 100, EXCLUSIVE LUVAS	M	180,00	2,16	388,80
03.02.03	190189	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 100, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	un	1,00	3.599,96	3.599,96
TOTAL DO ITEM - 03						10.393,13
04	000400	LIMPEZA DE POÇOS 200M (05) POÇOS				
04.01	240000	POÇOS TUBULARES				
04.01.01	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	106,57	12.788,40
04.01.02	240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	60,00	106,57	6.394,20
04.01.03	240470	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A mesma será aceita se estiver devidamente identificada com a matrícula e nome do servidor da CAEMA que efetuou a coleta)	UN	5,00	167,51	837,55
04.01.04	240488	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO EASY CLEAN 12 KG/M ³	KG	30,00	70,39	2.111,70
04.01.05	240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	M	500,00	25,11	12.555,00
04.01.06	240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	M	500,00	31,33	15.665,00
TOTAL DO ITEM - 04						50.351,85
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS						164.902,64

[Handwritten signature]
 José Ribamar Rodrigues Fernandes
 Engenheiro Civil - CREA-MA 584/D

[Handwritten signature]
 Ozias Frazão Privado
 Engenheiro Civil - CREA-MA 895/D

[Handwritten signature]
 Irandi Marques Leite
 Engenheiro Civil - CREA-MA 3.157/D

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 72208/14 de 01 A 06

[Handwritten signature]
 Jorge Almir Feres M. Rêgo
 Eng. Civil
 Superintendente CREA-MA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Rua do Comércio, nº 100 - Centro - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme o original apresentado.
 São Luís, 13/03/2014 10:50:28 Targino *[Handwritten signature]*
 Andreia Carvalho de Moura Santos
 Emolumentos: R\$3,20 FENC: R\$90,10 TOTAL: R\$93,30

[Handwritten signature]
 Autenticação
 000031251988

[Circular stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TABELIONATO DE NOTAS]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROJETO : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇO - P 19 E LIMPEZA DE POÇOS
 LOCAL : SANTA INÊS - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	000200	PERFURAÇÃO DO POÇO 250m - P19				
01.01	M020000000	TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE PVC				
01.01.01	M023001053	TUBO EM PVC DN 200 R	m	210,00	147,39	30.951,90
01.01.02	M023002053	FILTRO EM PVC DN 200 R	m	90,00	201,34	18.120,60
01.01.03	M023003053	CAP EM PVC FEMEA DN 200 R	un	1,00	148,05	148,05
01.01.04	M023003109	CAP EM PVC MACHO DN 200 R	un	1,00	121,58	121,58
TOTAL DO ITEM - 01						49.342,13
02	000300	RECALQUE				
02.01	170000	COMPOSIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO				
02.01.01	174107	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO C/ PARTIDA E PARADA SUAVE (SOFT-STARTER) PARA MOTOR DE 61A, 380VCA, 60HZ, 55°, CONTROLE DAS TRES FASES, BY-PASS INTERNO E IHM INCORP., CONTATOR EXTERNO, FUSÍVEIS NH E ULTRA-RÁPIDO, VOLTÍMETRO, RELÉ DE NÍVEL, EXAUST. E ALETAS DE VENTILAÇÃO E DEMAIS PROTEÇÕES. FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DES. EM ANEXO	UN	1,00	7.327,32	7.327,32
02.01.02	170707	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 45KVA - CLASSE DE TENSÃO 15KV - 1 TRANSFORMADOR (COM O QUADRO DE MEDIÇÃO SEM O CABO DA LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO) FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1707-01 FLS. 01/02/03	UN	1,00	12.072,67	12.072,67
02.02	M100000000	MATERIAIS ELETRICOS				
02.02.01	171112	CABO DE COBRE MÚLTIPLO PARA CONTROLE DE NÍVEL - 3x1,5mm², FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	100,00	2,39	239,00
02.02.02	171124	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 50mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	140,00	66,11	9.255,40
02.02.03	171142	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 50mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	100,00	13,75	1.375,00
02.02.04	M100501001	ELETRODO DE NIVEL TIPO PENDULO. EM AÇO INOX E PLÁSTICO ABS	un	1,00	8,35	8,35
02.02.05	M100505109	ELETRODUTO VARA DE 3m, PVC RIGIDO ROSCADO, 2"	m	12,00	21,58	258,96
02.03	M110000000	EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS				
02.03.01	M119000001	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO DE EIXO VERTICAL, AMT=105mca, VAZÃO= 80m³/h	un	1,00	27.648,19	27.648,19
02.03.02	S3148	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	pç	1,00	9,12	9,12
02.03.03	M031001025	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN = 4" SEM COSTURA DIN 2441, ESP = 2,65MM	m	180,00	110,88	19.958,40
02.03.04	M040121041	L FoMa BSP DN 4" 1.595 kg	pç	30,00	25,42	762,60
TOTAL DO ITEM - 02						78.915,01
TOTAL DO ORÇAMENTO DE MAT. E EQUIPAMENTOS						128.257,14

377
 Fedop

José Ribamar Rodrigues Fernandes
 Engenheiro Civil - CREA-MA 584/D

Ozias Frazão Privado
 Engenheiro Civil - CREA-MA 895/D

Irândi Marques Leite
 Engenheiro Civil - CREA-MA 3.157/D



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Moura de Oliveira, Tabelião
 Av. Daniel de La Rocha, 6, quadra 01, Caixa CEP 65010-000, São Luís - Maranhão

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme o original apresentado.
 São Luís, 13/03/2014 10:50:28 Targino 11428
 Andreia Carvalho de Moura Santos
 Emolumentos: R\$3,20 FENC: R\$0,10 Total: R\$3,30



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891333/2023

Emissão: 27/07/2023

Validade: 23/01/2024

Chave: c4ZZ4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MB CONSTRUÇOES E PERFURACOES EIRELI

CNPJ: 11.511.225/0001-29

Registro: 0000011267

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 19/05/2023

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E RDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA E CISTERNAS); SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PATA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA QUIMICA E GEOLOGIA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA GOIÁS, 431, LOTE 431, CHÁCARA BRASIL, SÃO LUÍS, MA, 65066862

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/05/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011267EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JULIANA UTTA PINHEIRO

Registro: 1116569817

CPF: 054.***.***-27

Data Início: 28/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: GIZELY DE CASSIA SILVA CORREA MACHADO

Registro: 1504907469

CPF: 566.***.***-00





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891333/2023
Emissão: 27/07/2023
Validade: 23/01/2024
Chave: c4ZZ4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 30/05/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
GEÓLOGA
Atribuição: ARTS. 11 E 25, DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

374
[Handwritten signature]

Sócios

Sócio: JULIANA UTTA PINHEIRO
CPF: 054.***.***-27
Função: EMPRESÁRIA

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* *[Handwritten mark]*





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891588/2023
Emissão: 01/08/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: b8A59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JULIANA UTTA PINHEIRO
 Registro: 1116569817
 CPF: 054.***.***-27

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 21/06/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO - SAO LUIS MONTE CASTELO

Data de Formação: 25/05/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI
 Registro: 0000011267
 CNPJ: 11.511.225/0001-29
 Data Início: 28/11/2018
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: PALMARES CONSTRUCOES LTDA
 Registro: 0000001580
 CNPJ: 11.302.593/0001-67
 Data Início: 15/02/2018
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



375
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]
 R



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891294/2023
Emissão: 26/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: WxZw8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GIZELY DE CASSIA SILVA CORREA MACHADO
 Registro: 1504907469
 CPF: 566.***.***-00

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 03/07/2001
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 7610

376

[Handwritten signature]

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGA
 Atribuição: ARTS. 11 E 25, DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.
 Data de Formação: 16/03/2001

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES EIRELI
 Registro: 0000011267
 CNPJ: 11.511.225/0001-29
 Data Início: 30/05/2012
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CANAÃ PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
 Registro: 0000006802
 CNPJ: 05.589.485/0001-14
 Data Início: 15/03/2005
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA
 Registro: 0005477654
 CNPJ: 23.103.277/0001-45
 Data Início: 13/06/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 09/06/2027
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

CONTRATO DE TRABALHO

377

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**, C.N.P.J. 11.511.225/0001-29 estabelecida na Estrada da Vitória, Nº 3572, João Paulo, São Luis - MA, adiante designado a empresa, neste ato representada pelo Sr. Damásio Alves abaixo assinado e a Sr^a **Gizely de Cássia Silva Correa Machado** CREA 150490746/D-MA, de nacionalidade Brasileira, com 46 anos de idade, de estado civil casada residente em São Luis -MA, Avenida 03, Quadra 28, Casa 49 - Habitacional Turú, adiante designado empregado, - fica justo e contratado o seguinte:

1 - O empregado trabalhará para a empresa nas funções de Geóloga obrigando-se assim a fazer o serviço de geologia bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;

2 - O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 05 útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C. L. T na base de R\$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais) por mês.

3 - A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C. L. T

4 - O seu horário será de 14:00 hs às 16:00 hs. (02 hs/dia) = à 10 hs. p/ semana.

5 - A vigência deste contrato será pelo prazo indeterminado.

6 - Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização.

7 - Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

8 - Se a empresa rescindir o contrato, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do art. 479 da C. L. T, e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C. L. T;

E por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luis - Ma, 09 de Janeiro de 2012.

Damásio Alves
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Gizely de Cássia Silva Correa Machado
Assinatura do empregado
Gizely de C. S. Correa Machado
Geóloga
CREA 11795-DPA-VISTO-MA 7610MA
RN 150490746-9

TESTEMUNHAS:
Ulian Brito Rodrigues de Lima
CPF 026 972 713 25

CREA - MA
ARTº 150490746/15051912
2012.01.09
J. A. A. *R*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891510/2023

Emissão: 31/07/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 8W8xb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA. 378
fulgo

Interessado(a)

Profissional: HERJOHAN BARROSO VIEIRA

Registro: 1102167983

CPF: 128.***.***-87

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 18/03/1991

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: N F CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000009917

CNPJ: 10.731.608/0001-40

Data Início: 16/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PALMARES CONSTRUCOES LTDA

Registro: 0000001580

CNPJ: 11.302.593/0001-67

Data Início: 13/12/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ZORF CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0005421519

CNPJ: 11.465.893/0001-67

Data Início: 13/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MB Construções e Perfurações LTDA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL

379

Juliana

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

Prezados Senhores,

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65.066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29 vem, pelo seu representante legal a Sra Juliana Utta Pinheiro, R.G. nº 0325617320070 SSP MA, CPF nº 054.056.663-27, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 – SRP**, se comprometerá em contratar o profissional abaixo relacionado, o qual integrará ao corpo técnico da Empresa.

NOME	PROFISSÃO	Nº DO REGISTRO
Herjohan Barroso Vieira	Eng. Eletricista	CREA nº 110216798-3

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 10:53:57 -03'00'

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI-EPP

Juliana Utta Pinheiro

Administradora

Eu, Herjohan Barroso Vieira, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 5549293-2 SSP MA, CPF nº 128.678.883-87 e registro no CREA nº 110216798-3, DECLARO estar em pleno acordo com a futura contratação relacionada, autorizo a incluir meu nome na PROPOSTA referente ao documento e acompanharei todos os serviços em conformidade com o edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP** e seus anexos.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

Herjohan Barroso Vieira

Engenheiro Eletricista

RG nº 5549293-2 SSP MA

CPF nº 128.678.883-87

CREA nº 110216798-3

Herjohan

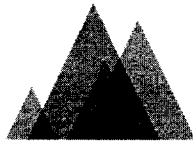
Juliana

R

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luís- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com



MB Construções e Perfurações LTDA

380

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

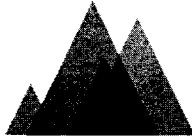
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

Autorizo a empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.511.225/0001-29 a incluir meu nome na documentação referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.** – Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital., bem como me comprometo a participar da equipe permanente, e a administrar pessoal e diretamente os trabalhos permanentemente, caso esta venha a ser contratada.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

Herjohan Barroso Vieira
Eng.º Eletricista
CREA - 5193/D-MA

Herjohan Barroso Vieira
Responsável Técnico Eng. Eletricista
CPF nº 128.678.883-87
CREA nº 110216798-3



301

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que 27 declarar para os devidos fins que disponibilizará estrutura operacional, equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais e suficientes para o cumprimento integral do objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
MÁQUINA/EQUIPAMENTO	CARACTERISTICAS	QUANT
Betoneira	400L- 220v- monofásica	04
Carrinho de mão		10
Lixadeira	250W – 220v-monofásica	04
Furadeira	600w – 220 v monofásica	05
Furadeira	320w- 220v- monofásica	05
Serra mármore	220v-monofásica	07
Plana manual	-	03
Compactador de solo tipo sapo	Motor 3cv a gasolina 4 tempos	03
Vibrador de concreto	1,5cv-monofásico	03
Mesa vibratória	Trifásica -3cv	01
Trena a laser	eletrônica	03
Máquina de premoldado	2,50x1,50m - metálica –monofásica- 220v	03
Caminhão tipo Mercedes	carroceria de madeira de 7,10 metros ano 2012	02
Automóvel tipo PICK-UP –	tipo PICK-UP	03
Automóvel leve	04 portas	01
Caminhão Pipa	Capacidade mínima de 8.000l	02
Retroescavadeira		01
Caminhão Muck		01



382

MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

Grupo gerador 150 kva		01
Caminhão Basculante		01
Martelete ou martelo rompedor		01
Torre de andaimes		100
Escoras metálicas		10
Multímetro		01
Bomba d'água		04
Máquina de solda		04
Bailarina		01
Régua vibratória		01
Plataforma de andaime		04
Alisadora de concreto		01
Politriz		01
EQUIPE TÉCNICA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	TITULO PROFISSIONAL	REGISTRO
Juliana Utta Pinheiro	Engenheira Civil	CREA, sob n° 1116569817
Gizely de Cássia Silva Correa Machado	Geóloga	CREA-MA sob o n°1504907469
Herjohan Barroso Vieira	Engenheiro Eletricista	CREA-MA sob o n° 110216798-3

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

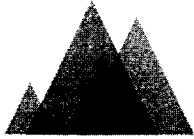
Dados: 2023.07.31 17:49:07 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

383

Juliana

DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **VEM INDICAR** a Senhora **Juliana Utta Pinheiro**, Engenheira Civil, inscrito no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, a Senhora **Gizely de Cássia Silva Correa Machado**, Geóloga, inscrita no CREA-MA sob o nº 1504907469, portadora da Carteira de Identidade nº 0307710820063 e do CPF nº 566.137.687-00, e o Senhor **Herjohan Barroso Vieira**, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA-MA sob o nº 110216798-3 portador da Carteira de Identidade nº 5549293-2 SSP MA, e do CPF nº 128.678.883-87 como responsáveis técnicos na execução dos serviços objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.** em epigrafe.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por

JULIANA UTTA

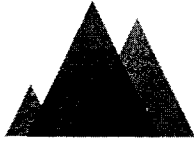
PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.07.31 17:53:06 -03'00'

Juliana

JH

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

284
Autop

DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Processo nº 00000045/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.
Edital: 0022/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

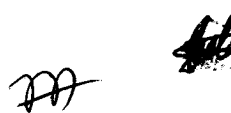
A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **VEM INDICAR** a Senhora **Juliana Utta Pinheiro**, Engenheira Civil, inscrito no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, a Senhora **Gizely de Cássia Silva Correa Machado**, Geóloga, inscrita no CREA-MA sob o nº 1504907469, portadora da Carteira de Identidade nº 0307710820063 e do CPF nº 566.137.687-00, e o Senhor **Herjohan Barroso Vieira**, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA-MA sob o nº 110216798-3 portador da Carteira de Identidade nº 5549293-2 SSP MA, e do CPF nº 128.678.883-87 como responsáveis técnicos na execução dos serviços objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.**
em epigrafe.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

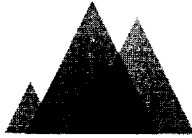
JULIANA UTTA
PINHEIRO:05405666327
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
Juliana Utta Pinheiro - Administradora
CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA
CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por JULIANA
UTTA PINHEIRO:05405666327
Dados: 2023.08.01 17:17:29 -03'00'

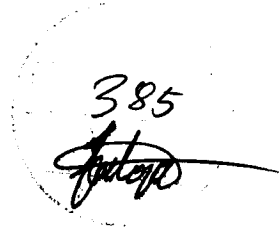

Herjohan Barroso Vieira
Eng.º Eletricista
CREA - 5193/D-MA


Gizely de C. S. Correa Machado
Geóloga
CREA 11795-DPA-VISTO-MA 7610/MA
RN 150490746-9

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP



DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA – COORDENADOR GERAL

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **VEM INDICAR** a Senhora **Juliana Utta Pinheiro**, Engenheira Civil, inscrito no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, como **Responsável Técnico e Coordenadora Geral** na execução dos serviços objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP** em epigrafe.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 09:52:13 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

386

Autografo

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Prezados Senhores,

Declaramos que a empresa, através da Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27 conhece as condições locais para execução das obras e serviços, efetuou as consultas julgadas necessárias, e declarou ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos locais, e da natureza e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA
UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 09:40:51 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

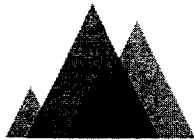
CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Autografo

MA

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

387
Juliana

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Prezados Senhores,

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, por meio desta, declarar e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas tem pleno conhecimento, sobre os serviços que serão executados, objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade quanto ao conhecimento a situação da obra e condições ambientais do local onde serão executados os serviços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

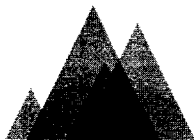
CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por JULIANA
UTTA PINHEIRO:05405666327
Dados: 2023.08.01 09:40:34 -03'00'

Juliana

MA

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

388
Juliana

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Processo nº 00000045/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.
Edital: 0022/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, objeto do **Pregão Eletrônico nº 0022/2023-SRP**.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

Assinado de forma digital por JULIANA
UTTA PINHEIRO:05405666327

PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 10:02:41 -03'00'

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

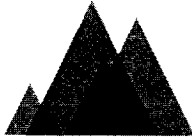
CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Juliana

MA

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

389

Juliana

DECLARAÇÕES DA EMPRESA

Processo n° 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Prezados Senhores,

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, n° 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob n° 1116569817, portadora da Carteira de Identidade n° 0325617320070 SSP-MA e do CPF n° 054.056.663-27, **DECLARA:**

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF n° 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI n° 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.01 12:19:39 -03'00'

Juliana

JU

R



390
Fátima

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.511.225/0001-29 DUNS®: 90*****44
Razão Social: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/11/2023

FGTS Validade: 26/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/11/2023

Receita Municipal Validade: 11/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Fátima
M R

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/08/2023 13:46

CPF: 054.056.663-27 Nome: JULIANA UTTA PINHEIRO

Ass: _____



391
[Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.511.225/0001-29
Razão Social: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA GOIAS, 431 - LOTE 431 - CHACARA BRASIL - São Luís / Maranhão

[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]*

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/07/2023 17:16

1 de 1



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP



PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para substituição das bombas submersas e das tubulações dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social: **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**

b. CNPJ e Inscrição Estadual: CNPJ nº 11.511.225/0001-29, Inscrição Estadual: 123.255.724

c. Endereço completo: Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil, CEP 65066-862, São Luís-MA

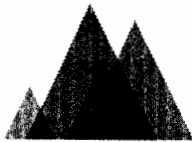
d. Representante Legal: Juliana Utta Pinheiro, Brasileira, Divorciada, Engenheira Civil, CREA, sob nº 1116569817, Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA, CPF nº 054.056.663-27, residente e domiciliada na Rua dos Bicudos, nº 010, Edif. Toulon; Apt: 1503, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, cep nº 65.075-090

e. Telefone: 98 3303 0470, celular: 98 9 82112227, e-mail: mb.ltada@hotmail.com

f. Informações para pagamento: Banco Bradesco S/A, agência: 1180 e nº da conta corrente: 33222-4

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINAR					14.474,24
0101	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	2.861,20	3.618,56	14.474,24
02	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - CHAPADA DO GAROTO					42.116,56
0201	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	68,37	86,47	24.384,54
0202	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	57,93	73,26	3.516,48
0203	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	11.240,25	14.215,54	14.215,54
03	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PIÇARREIRA					38.979,05
0301	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	93,67	118,46	25.113,52
0302	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	57,93	73,26	3.076,92
0303	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	8.530,57	10.788,61	10.788,61
	TOTAL GERAL					95.569,85



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

1. Validade da proposta: 60 dias
2. Prazo de estimado de execução dos serviços: 04(quatro) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses.

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I— Projeto Básico;

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

11. Anexos:

11.1 Planilha Orçamentária

11.2 Composições

11.3 Cronograma

11.4 Encargos Sociais

11.5 BDI

11.6 Curva ABC

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Uta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por JULIANA

UTTA PINHEIRO:05405666327

Dados: 2023.08.02 12:02:26 -03'00'



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP



DECLARAÇÕES DA EMPRESA

Processo nº 00000045/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - SRP.

Edital: 0022/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Valor Global

Prezados Senhores,

A empresa **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu, CEP 65066-862, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Juliana Utta Pinheiro, Engenheira Civil, inscrita no CREA, sob nº 1116569817, portadora da Carteira de Identidade nº 0325617320070 SSP-MA e do CPF nº 054.056.663-27, **DECLARA:**

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

JULIANA UTTA

PINHEIRO:05405666327

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

Juliana Utta Pinheiro - Administradora

CPF nº 054.056.663-27 - CREA: 1116569817MA

CI nº 0325617320070 SSP MA

Assinado de forma digital por JULIANA


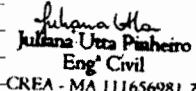
UTTA PINHEIRO:05405666327

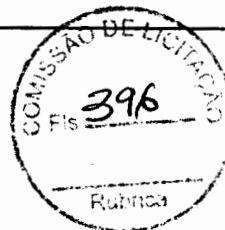
Dados: 2023.08.01 12:19:39 -03'00'



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP DATA: 02/08/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINAR					14.474,24
0101	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	DIA	4,00	2.861,20	3.618,56	14.474,24
02	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - CHAPADA DO GAROTO					42.116,56
0201	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	282,00	68,37	86,47	24.384,54
0202	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	48,00	57,93	73,26	3.516,48
0203	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	11.240,25	14.215,54	14.215,54
03	POÇO ARTESIANO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - POÇO PIÇARREIRA					38.979,05
0301	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50	M	212,00	93,67	118,46	25.113,52
0302	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	UN	42,00	57,93	73,26	3.076,92
0303	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	1,00	8.530,57	10.788,61	10.788,61
	TOTAL GERAL					95.569,85
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS						
	 MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA-EPP Juliana Utta Pinheiro Administradora				 Juliana Utta Pinheiro Engº Civil CREA - MA 111656981.7	



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVoados CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código: 026087	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK	BDI: 26,47	UND: DIA	ITEM: 0101	
CO 23855	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 - 93402 - (S)	CHP	8,000000	230,75	1.846,00
CO 23857	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 - 93403 - (S)	CHI	16,000000	63,45	1.015,20
			SUB-TOTAL:		2.861,20
			TOTAL SEM BDI:		2.861,20
			BDI:	26,47%	757,36
			TOTAL COM BDI:		3.618,56
			VALOR ADOTADO		3.618,56
Código: 026088	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	BDI: 26,47	UND: M	ITEM: 0201	
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	17,10	4,54
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	21,26	5,64
			SUB-TOTAL:		10,18
MA 6705	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1 1/2", e= 3,25 mm, peso 3,61 kg/m (NBR 5580)	m	1,039100	56,00	58,19
			SUB-TOTAL:		58,19
			TOTAL SEM BDI:		68,37
			BDI:	26,47%	18,10
			TOTAL COM BDI:		86,47
			VALOR ADOTADO		86,47
Código: 203777	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")	BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0202	
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	17,10	11,03
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	21,26	13,71
			SUB-TOTAL:		24,74

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltada@hotmail.com

Página 1 de 11

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PICARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

MA 3237	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	l	0,006000	41,71	0,25
MA 6846	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2"	un	1,000000	32,60	32,60
MA 70614	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50m (l x c)	un	0,024000	14,21	0,34
			SUB-TOTAL:		33,19
			TOTAL SEM BDI:		57,93
			BDI:	26,47%	15,33
			TOTAL COM BDI:		73,26
			VALOR ADOTADO		73,26
Código: 211257	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)		BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0203
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990001	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	2,000000	17,00	34,00
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	24,71	24,71
			SUB-TOTAL:		58,71
MA 93601	Motobomba centrifuga, marca Scheneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 10 cv, monofásico, d rec= 2", hm= 20 a 32m, q= 42,9 a 86,4 m3/h	UN	1,000000	11.181,54	11.181,54
			SUB-TOTAL:		11.181,54
			TOTAL SEM BDI:		11.240,25
			BDI:	26,47%	2.975,29
			TOTAL COM BDI:		14.215,54
			VALOR ADOTADO		14.215,54
Código: 210812	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50		BDI: 26,47	UND: M	ITEM: 0301
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	17,10	4,54
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,265300	21,26	5,64
			SUB-TOTAL:		10,18
MA 6706	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e= 3,65 mm, peso 5,10 kg/m (NBR 5580)	m	1,039100	80,35	83,49
			SUB-TOTAL:		83,49
			TOTAL SEM BDI:		93,67
			BDI:	26,47%	24,79
			TOTAL COM BDI:		118,46
			VALOR ADOTADO		118,46
Código: 203777	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2")		BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0302
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 2 de 11



MB Constru es e Perfura es Ltda-EPP

MB CONSTRU ES E PERFURA ES LTDA

PREG O ELETR NICO N  022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA REALIZA O DA SUBSTITUI O DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULA OES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PI ARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

COMPOSI O DE CUSTO UNITARIO

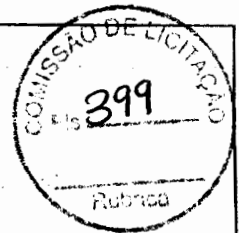
C�DIGO	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	PRE�O UNITARIO	VALOR TOTAL
CO 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	17,10	11,03
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,645000	21,26	13,71
				SUB-TOTAL:	24,74
MA 3237	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarc�o)	l	0,006000	41,71	0,25
MA 6846	Luv� de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2"	un	1,000000	32,60	32,60
MA 70614	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50m (l x c)	un	0,024000	14,21	0,34
				SUB-TOTAL:	33,19
				TOTAL SEM BDI:	57,93
				BDI: 26,47%	15,33
				TOTAL COM BDI:	73,26
				VALOR ADOTADO	73,26
C�digo: 248585	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 7,5 CV, TRIF�SICO (OU SIMILAR)	BDI: 26,47	UND: UN	ITEM: 0303	
C�DIGO	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	PRE�O UNITARIO	VALOR TOTAL
CO 990001	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	4,000000	17,00	68,00
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	2,000000	24,71	49,42
CO 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	2,000000	21,26	42,52
				SUB-TOTAL:	159,94
MA 99719	Motobomba centr�fuga, marca schneider ou similar, modelo BC-22 R, motor 7,5 cv, trif�sico 220V 1 1/4"	un	1,000000	8.370,63	8.370,63
				SUB-TOTAL:	8.370,63
				TOTAL SEM BDI:	8.530,57
				BDI: 26,47%	2.258,04
				TOTAL COM BDI:	10.788,61
				VALOR ADOTADO	10.788,61
C�digo: 023855	GUINDAUTO HIDR�ULICO, CAPACIDADE M�XIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO M�XIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE M�XIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINH�O TOCO PBT 16.000 KG, POT�NCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 - 93402 - (S)	BDI: 0,00	UND: CHP	ITEM: Sub-Composi�o	
C�DIGO	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	PRE�O UNITARIO	VALOR TOTAL
CO 23856	GUINDAUTO HIDR�ULICO, CAPACIDADE M�XIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO M�XIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE M�XIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINH�O TOCO PBT 16.000 KG, POT�NCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERA�O. AF_03/2016 - 93401 - (S)	H	1,000000	122,64	122,64

Rua Goi s, n  431, Ch cara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - S o Luis- MA

CNPJ n  11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual n  123.255.724 - Insc. Municipal n  70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

P gina 3 de 11



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 25665	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 - 93397 - (S)	H	1,000000	25,63	25,63
CO 25666	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - (S)	H	1,000000	4,96	4,96
CO 25667	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - (S)	H	1,000000	3,93	3,93
CO 25668	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 - 93400 - (S)	H	1,000000	44,66	44,66
CO 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	28,93	28,93
			SUB-TOTAL:		230,75
			TOTAL SEM BDI:		230,75
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		230,75
			VALOR ADOTADO		230,75
Código: 023856	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 - 93401 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA 1990	Óleo diesel combustível comum	l	26,430000	4,64	122,64
			SUB-TOTAL:		122,64
			TOTAL SEM BDI:		122,64
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		122,64
			VALOR ADOTADO		122,64

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 4 de 11



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PÍCARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código: 023857	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 - 93403 - (S)				
		BDI: 0,00	UND: CHI	ITEM: Sub-Composição	
CO 25665	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 - 93397 - (S)	H	1,000000	25,63	25,63
CO 25666	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - (S)	H	1,000000	4,96	4,96
CO 25667	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - (S)	H	1,000000	3,93	3,93
CO 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MÜNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	28,93	28,93
				SUB-TOTAL:	63,45
				TOTAL SEM BDI:	63,45
				BDI:	0,00%
				TOTAL COM BDI:	63,45
				VALOR ADOTADO	63,45
Código: 025665	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 - 93397 - (S)				
		BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000034	589.411,35	20,22

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltada@hotmail.com



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PICARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5416	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000055	98.176,20	5,41
				SUB-TOTAL:	25,63
				TOTAL SEM BDI:	25,63
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	25,63
				VALOR ADOTADO	25,63
Código: 025666	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000007	589.411,35	4,24
EQ 5416	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000007	98.176,20	0,72
				SUB-TOTAL:	4,96
				TOTAL SEM BDI:	4,96
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	4,96
				VALOR ADOTADO	4,96
Código: 025667	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000006	589.411,35	3,36

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 6 de 11



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

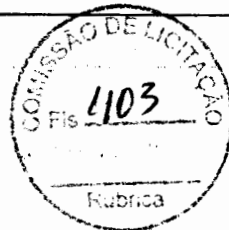
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQ 5416	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000006	98.176,20	0,57
				SUB-TOTAL:	3,93
				TOTAL SEM BDI:	3,93
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	3,93
				VALOR ADOTADO	3,93
Código: 025668	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV -MANUTENÇÃO. AF_03/2016 - 93400 - (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
EQ 5188	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distância entre eixos 5,41m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,000064	589.411,35	37,90
EQ 5416	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 8000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,000069	98.176,20	6,76
				SUB-TOTAL:	44,66
				TOTAL SEM BDI:	44,66
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	44,66
				VALOR ADOTADO	44,66
Código: 990001	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CO 990108	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,23	0,23
				SUB-TOTAL:	0,23
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91193	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,59	0,59
CS 91194	EPI - familia servente - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,25	1,25

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 7 de 11



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SUB-TOTAL:	5,43
MO 11	Servente de obras	h	1,000000	6,34	6,34
				LEIS SOCIAIS: 78,88%	5,00
				SUB-TOTAL:	11,34
				TOTAL SEM BDI:	17,00
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	17,00
				VALOR ADOTADO	17,00
Código: 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990117	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,66	0,66
				SUB-TOTAL:	0,66
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91199	Ferramentas - família eletricista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,86	0,86
CS 91200	EPI - família eletricista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
				SUB-TOTAL:	5,59
MO 29	Eletricista	h	1,000000	10,32	10,32
				LEIS SOCIAIS: 78,88%	8,14
				SUB-TOTAL:	18,46
				TOTAL SEM BDI:	24,71
				BDI: 0,00%	0,00
				TOTAL COM BDI:	24,71
				VALOR ADOTADO	24,71
Código: 990007	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990115	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,21	0,21
				SUB-TOTAL:	0,21
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91203	Ferramentas - família encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,32	0,32

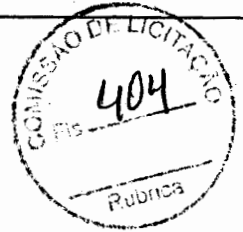
Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltada@hotmail.com

Página 8 de 11

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
CS 91204	EPI - familia encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,01	1,01
			SUB-TOTAL:		4,92
MO 46	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	h	1,000000	6,69	6,69
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	5,28
			SUB-TOTAL:		11,97
			TOTAL SEM BDI:		17,10
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		17,10
			VALOR ADOTADO		17,10
Código: 990008	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
CO 990118	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,29	0,29
			SUB-TOTAL:		0,29
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91203	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,32	0,32
CS 91204	EPI - familia encanador - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,01	1,01
			SUB-TOTAL:		4,92
MO 30	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	1,000000	8,97	8,97
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	7,08
			SUB-TOTAL:		16,05
			TOTAL SEM BDI:		21,26
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		21,26
			VALOR ADOTADO		21,26
Código: 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
CO 990125	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,38	0,38
			SUB-TOTAL:		0,38
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01

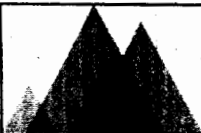
Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 9 de 11

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CS 91191	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91192	EPI - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,82	0,82
			SUB-TOTAL:		4,42
MO 114	Motorista operador de caminhão com munck	h	1,000000	13,49	13,49
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	10,64
			SUB-TOTAL:		24,13
			TOTAL SEM BDI:		28,93
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		28,93
			VALOR ADOTADO		28,93
Código: 990108	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H		ITEM: Sub-Composição
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO 11	Servente de obras	h	0,020380	6,34	0,13
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,10
			SUB-TOTAL:		0,23
			TOTAL SEM BDI:		0,23
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,23
			VALOR ADOTADO		0,23
Código: 990115	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H		ITEM: Sub-Composição
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO 46	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	h	0,017280	6,69	0,12
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,09
			SUB-TOTAL:		0,21
			TOTAL SEM BDI:		0,21
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,21
			VALOR ADOTADO		0,21
Código: 990117	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H		ITEM: Sub-Composição
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO 29	Eletricista	h	0,035860	10,32	0,37
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,29
			SUB-TOTAL:		0,66
			TOTAL SEM BDI:		0,66
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,66
			VALOR ADOTADO		0,66

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 - Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 - Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 10 de 11

R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

DATA: 02/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PICARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código: 990118	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
MO 30	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	0,017280	8,97	0,16
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,13
			SUB-TOTAL:		0,29
			TOTAL SEM BDI:		0,29
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,29
			VALOR ADOTADO		0,29
Código: 990125	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
MO 114	Motorista operador de caminhão com munck	h	0,015730	13,49	0,21
			LEIS SOCIAIS:	78,88%	0,17
			SUB-TOTAL:		0,38
			TOTAL SEM BDI:		0,38
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		0,38
			VALOR ADOTADO		0,38

Juliana Utta Pinheiro
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA-EPP
Juliana Utta Pinheiro
Administradora

Juliana Utta
Juliana Utta Pinheiro
Engº Civil
CREA - MA 111656981.7

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 11 de 11

Juliana Utta R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA
SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E
PIÇARREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	2,62
B - Custos Financeiros	0,94
C - Riscos	1,00
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,28
	4,84
LUCRO	
	%
E - Lucro Operacional	6,00
	6,00
TRIBUTOS	
	%
F - PIS	0,50
G - COFINS	2,20
H - ISSQN	4,90
I - CPRB	4,50
	12,10
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
BDI COM TRIBUTOS (%)	26,47%

Juliana Utta
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA-EPP
Juliana Utta Pinheiro
Administradora

Juliana Utta
Juliana Utta Pinheiro
Eng. Civil
CREA - MA 111656981-7

Juliana Utta R



MB Construções e Perfurações Ltda-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO

DATA: 02/08/2023

ENCARGOS SOCIAIS			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,37%	0,29%
D	Total	9,23%	3,97%
Total (A+B+C+D)		78,88%	42,53%

Juliana Utta Pinheiro
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA-EPP
Juliana Utta Pinheiro
Administradora

Juliana Utta Pinheiro
Juliana Utta Pinheiro
Engº Civil
CREA - MA 111656981.7

Rua Goiás, nº 431, Chácara Brasil-Turu - CEP 65.066-862 - São Luis- MA

CNPJ nº 11.511.225/0001-29 – Ins. Estadual nº 123.255.724 - Insc. Municipal nº 70507005 – Fone (98): 3303-0470

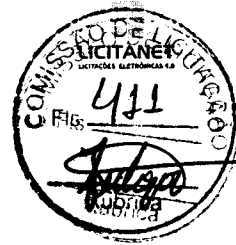
Email: mb.ltda@hotmail.com

Página 1 de 1

Juliana Utta Pinheiro R



MUNICÍPIO DE ARAME/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000045/2023

Às 10:06:39 horas do dia 02 de Agosto de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Realizando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11.511.225/0001-29	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando tratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO NO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2182	MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11511225000129	SERVICO	SERVICO	R\$ 96.569,85	Classificada	--

Lances do Lote 1

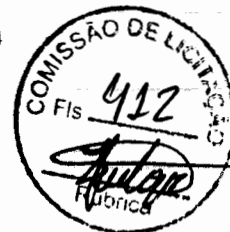
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11.511.225/0001-29	R\$ 96.569,85	01/08/2023 17:35:54	Classificado
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11.511.225/0001-29	R\$ 95.569,85	02/08/2023 10:28:18	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/hora	Mensagem
Sistema	02/08/2023 10:12:09	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2023 10:12:43	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2023 10:22:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	02/08/2023 10:24:08	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2023 10:28:18	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 95.569,85 pelo fornecedor ID: 12182 - Data Prop.: 01/08/2023 17:35:54
Fornecedor 12182	02/08/2023 10:29:04	LANCE ENVIADO
Sistema	02/08/2023 10:34:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2023 10:34:24	O fornecedor MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$95.569,85 .
Sistema	02/08/2023 10:37:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA -11.511.225/0001-29 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2023 16:41:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2023 16:51:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	02/08/2023 16:53:48	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Sem manifestação de recurso e não havendo mais nada a ser declarado sobre o certame eletrônico, eu pregoeira, Ingraciane Feitoza declaro encerrada a Sessão..</i>



Classificação Final do Lote 1

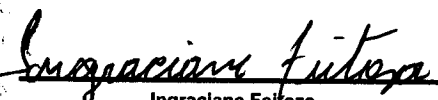
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11.511.225/0001-29	R\$ 95.569,85

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2023 08:39:29	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Cristiano de Sousa do Nascimento para iniciar no dia 02/08/2023 às 10:00:00 .
Pregoeiro	02/08/2023 10:06:39	Bom dia!
Pregoeiro	02/08/2023 10:07:37	Vamos dar início ao Pregão Eletrônico que tem por objeto limpeza e substituições de bombas junto ao Município de Arame - MA.
Pregoeiro	02/08/2023 10:08:52	Nosso pregão será regido pelas leis registradas no Edital e Seus Anexos.
Pregoeiro	02/08/2023 10:11:08	Peço que aguarde enquanto eu Ingraciane Feitoza analiso a Proposta de Preços inserida na Plataforma Eletrônica.
Pregoeiro	02/08/2023 10:12:32	Vamos dar início a fase de lances.
Sistema	02/08/2023 10:12:43	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:12:43
Pregoeiro	02/08/2023 10:26:14	Licitante participante veja a possibilidade de ajudar ao erário estabelecendo uma melhor economia para o Município. Ultimamente estamos passando por muitas dificuldades financeiras, portanto, queria uma redução melhor para os serviços em questão.
Sistema	02/08/2023 10:26:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/08/2023 10:30:29	Agradeco pela compreensão.
Pregoeiro	02/08/2023 10:35:33	Aguarde enquanto vou baixar a Proposta Inicial e conferir a sua estrutura apresentada.
Pregoeiro	02/08/2023 10:48:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/08/2023 10:48:00hs até o dia 02/08/2023 12:48:00hs para o(s) fornecedor(es): MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA.
Pregoeiro	02/08/2023 10:50:19	Aberto o prazo para colocar na Plataforma a Proposta Adequada.
Sistema	02/08/2023 12:15:01	O fornecedor MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_2_1690989301.pdf no proposta final.
Sistema	02/08/2023 12:31:02	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	02/08/2023 12:31:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 022/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para conclusão de análise da Proposta Final e Habilitação.. A REABERTURA será no dia 02/08/2023 16:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/08/2023 16:30:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 022/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/08/2023 16:31:02	Boa Tarde, Licitante!
Pregoeiro	02/08/2023 16:31:32	Peço que aguarde enquanto concluo a análise dos documentos da habilitação.
Pregoeiro	02/08/2023 16:35:50	Habilitação Jurídica – Documentos apresentados conforme Edital; Habilitação Fiscal e Trabalhista – Certidões apresentadas e validas junto aos órgãos emissores, sem nenhuma restrição e sem necessidade de abertura de prazo conforme Lei Complementar 123, alterada pela Lei 147; Habilitação Econômica e Financeira – Balanço com alto índice de Capital Social e Patrimônio Líquido; com certidões junto a JUCEMA com validações comprovadas. Declarações apresentadas conforme determinações do Edital e conforme anexos do Edital. Qualificação Técnica – Atestados com objeto compatíveis registrados no CREA com profissional responsável pertencente ao quadro da empresa; Empresa e Profissionais da empresa com registro em dias junto ao CREA. Havendo a empresa apresentado toda a documentação que fora exigida pelo Instrumento e Seus Anexos, declaro a empresa habilitada sem restrições.

a mais nãvendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:53:48 horas do dia 02 de Agosto de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Ingraclane Feltoza
Pregoeiro(a) Oficial


Roberto Alves de Almeida
Equipe de Apoio

Autenticação: D170F46D04EC18C4D4946C202AEC4509



MUNICÍPIO DE ARAME/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00000045/2023


LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	12182	MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11.511.225/0001-29	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$95.569,85



MUNICÍPIO DE ARAME/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 00000045/2023



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA - 11.511.225/0001-29

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA.	SERVICO	SERVICO	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52	R\$ 97.561,52	1.991,67	

Subtotal Lote R\$ 95.569,85

Total R\$ 95.569,85

Total Orçado R\$ 97.561,52

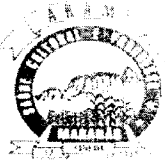
2,04%

R\$ 1.991,67

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA	11.511.225/0001-29	1	R\$95.569,85	R\$ 97.561,52	--	R\$ 1.991,67
Total Geral			R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52	2,04%	R\$ 1.991,67





MUNICÍPIO DE ARAME/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000045/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE ARAME/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 referente à O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA - 11.511.225/0001-29

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52	R\$ 97.561,52	R\$ 1.991,67

Descrição: Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	2,0414 %	R\$ 1.991,67
R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52	2,0414 %	1.991,67

Arame - Maranhão, 02 de Agosto de 2023

Ingraciane Feitosa
INGRACIANE FEITOSA
Pregoeiro(a)

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARAME/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000045/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.*

Fornecedor : MB CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA - 11.511.225/0001-29

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52	R\$ 97.561,52	--	R\$ 1.991,67

Descrição: Contratação de empresa para realização de substituição de bombas submersas e das tubulações dos Povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA.

Subtotal Lote R\$ 95.569,85

Subtotal Adjudicado R\$ 95.569,85 Subtotal Orçado: R\$ 97.561,52 2,0414 % R\$ 1.991,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 95.569,85	R\$ 97.561,52	2,0414 %	1.991,67

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arame-MA, 07 de Agosto de 2023

Lauro Rubens Garcia Matias
LAZARO RUBEENS GARCIA MATIAS
Gestor(a) do FMS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Arame – MA, através da Secretaria de municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova s/n, Centro, CEP: 65945-000, Arame - MA, convoca a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA; CNPJ nº 11.511.225/0001-29, estabelecida à RUA GOIAS Nº 431 LOTE 431, CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JULLANA UTTA PINHEIRO, residente e domiciliado na RUA DOS BICUDOS, Nº 010, EDIF. TOULON, APT: 1503, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-090, SÃO LUIS – MA, portadora do CPF 054.056.663- vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 022/2023-SRP.

Cumpra – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Arame – MA, 07 de agosto de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.542.767/0001-21
LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
CPF 065.332.261-50
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 022/2023-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201

Aos sete dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ARAME - MA**, através da Prefeitura Municipal de Arame, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nova, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo Sr. Lázaro Ruben Matias Garcia, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF Nº 065.332.261-50, residente na Rua 13 de Maio, S/N – Centro – Arame – MA considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 022 2023 SRP, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA; CNPJ nº 11.511.225/0001-29, estabelecida à RUA GOIAS Nº 431 LOTE 431, CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, doravante denominada simplesmente vencedora dos itens pertinente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato pela Sra. JULLANA UTTA PINHEIRO, residente e domiciliado na RUA DOS BICUDOS, Nº010, EDIF.TOULON, APT: 1503, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-090, SÃO LUIS – MA, portadora do CPF 054.056.663- vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para futura CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, decreto federal Nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se subsidiariamente, que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA BOMBAS SUBMERSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA; CNPJ nº 11.511.225/0001-29,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

estabelecida à RUA GOIAS Nº431 LOTE 431, CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, representada neste ato pela Sra. JULLANA UTTA PINHEIRO, C.P.F. nº 054.056.663-27.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	1	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85
TOTAL: (noventa e cinco mil, quinhentos sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 95.569,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 022/2023 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 -- ARAEME - MA

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 022 2023 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

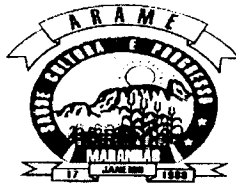
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ARAME-MA, 07 de Agosto de 2023

Regina Rebelo Costa Matias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.542.767/00001-21
CONTRATANTE

Juliana Gledson
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 11.511.225/0001-29
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ARAME e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° PE 022 2023 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT.	VAOLOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERRSAS E DAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRA	SERVIÇO	1	R\$95.569,850	R\$95.569,850
VALOR TOTAL					R\$ 95.569,85



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 022 2023 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 07 de Agosto de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LAZARO RUBEM GARCIA MATIAS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



TERMO DE CONTRATO Nº 20230202

Processo Administrativo Nº 00000045/2023

CONTRATO Nº 20230202

O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo Sr. LAZARO RUBEM GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO, ARAME – MA, portador do CPF nº 065.332.261-50 e, de outro MB-CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.511.225/0001-29, estabelecida na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JULIANA UTTA PINHEIRO, residente e domiciliado na RUA DOS BICUDOS, Nº010, EDIF.TOULON, APT: 1503, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-090, SÃO LUIS – MA, portadora do CPF 054.056.663-27, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 022/2023 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 022/2023 SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 022/2023 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PE 022/2023 SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 07 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº PE 022/2023 SRP;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão nº PE 022/2023 SRP;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 95.569,85.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Nova, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art.



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

67-da-Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 022/2023 SRP, e aos termos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

das propostas da CONTRATADA...



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ARAME - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, em 07 de Agosto de 2023

Leandro Nelson Gonçalves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21
CONTRATANTE

Jiliane W. de Paula
MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) 11.511.225/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Geilane Távares Sousa Santos*
028.089.433-04

2. *Thayra P. Nunes*
6116964328



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230202

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022 2023 SRP

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS E SUBMERSOS E DAS TUBULAÇÕES DOS POVOADOS CHAPADA DO GAROTO E PIÇARREIRO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 95.569,85

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato de contrato da licitação PE 022 2023 SRP foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 07 08 2023



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230202, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 022 2023 SRP.

ARAME - MA, 07 de Agosto de 2023

Ingraciara Fitoza
Comissão de Licitação
Pregoeiro



DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Arame faz saber que:

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conchamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

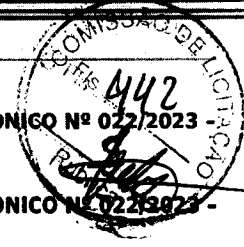
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se no Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município de Arame/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2023

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 216fcd8b71923be01dafd5de34e055c4



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202300202. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.511.225/0001-29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000045/2023- OBJETO: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 95.569,85. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. **JULIANA UTTA PINHEIRO** portador do CPF nº ***.056.***.***. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: afbf271a8e91a87a1b4eb0fff2b5331a

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **LUCIA CANUTO RIBEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº ***.***.643-53 e RG nº ***060034796-6 SSP/MA, do cargo comissionado de GESTORA ESCOLAR, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 28 de agosto 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 1e5088ffd730ba657c5fd0be27945e5

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP. OBJETO: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**, (Detentora do Registro de Preços).

RESA: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	1	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85
TOTAL (noventa e cinco mil, quinhentos sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 95.569,85

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 077f5f49c18b92eded08197fe87d11c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesanais dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, Arame - MA, 07 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f5fc6bcb50dca4c7056d9782481a68f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a realizarem serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023 (Quarta-feira), ressalvados os serviços e atividades relacionadas à saúde, educação e limpeza pública.

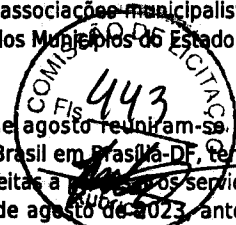
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão. Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 28 de agosto de 2023.



DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Arame faz saber que:

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;**

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, registre-se, publique-se no Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município de Arame/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2023

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 216fcd8b71923be01daf5de34e055c4

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202300202. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.511.225/0001-29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000045/2023- OBJETO: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira.

Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 95.569,85. SIGNATÁRIOS: Sr. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**, - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: afbf271a8e91a87a1b4eb0fff2b5331a

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. LUCIA CANUTO RIBEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº ***.***.643-53 e RG nº ***060034796-6 SSP/MA, do cargo comissionado de GESTORA ESCOLAR, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 28 de agosto 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1e5088ffdf730ba657c5fd0be27945e5

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP. OBJETO: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: A Secretária Municipal de Saúde e a empresa, MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUÍS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**, (Detentora do Registro de Preços).

RESA: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUÍS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	1	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85
TOTAL: (noventa e cinco mil, quinhentos sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 95.569,85

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 0f7ff5f49c18b92eded08197fe87d11c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

Secretaria Municipal de Saúde, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUÍS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***.**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, Arame - MA, 07 de agosto de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: f5fc6bcb50dcf4c7056d9782481a68f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível** e **redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023 (Quarta-feira), ressalvados os serviços e atividades relacionadas à saúde, educação e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão. Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 28 de agosto de 2023.